ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS 1240/2017

DADOS DO SOLICITANTE E INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA EMPENHAMENTO

ENTIDADE SOLICITANTE: **MUNICIPIO DE XAXIM**
CENTRO DE CUSTO: 25 - Secretaria da Infraestrutura
ÓRGÃO DE GOVERNO: 7 - Secretaria da Infraestrutura
UN. ORÇAMENTÁRIA: 1 - Secretaria da Infraestrutura
DOTAÇÃO:

0002

NOME DO SOLICITANTE: **Geverson Giacomelli**
LOCAL DE ENTREGA: Município de Xaxim -
OBJETO/FINALIDADE: Contratação de Empresa para Execução de Projeto de Reconstrução de Canal em Concreto Armado de 13,00m de extensão por 6,00m de largura, no Canal do Arroio, localizado na Avenida Júlio Lunardi, n° 1101, com fornecimento de Materiais e Mão de Obra, conforme Projeto e Memorial Descritivo

OBSERVAÇÕES:

ITENS SOLICITADOS

ITE	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	1	Un	Obra de Canalização (02-99-12419)	36.557,3800	36.557,38
				VALOR TOTAL PREVISTO	**36.557,38**

DATA, ASSINATURA E CARIMBO DO SOLICITANTE

GEVERSON GIACOMELLI
CPF: 027.912.889-00
Secretário Municipal de Administração
Município de Xaxim

19/12/2017

Geverson Giacomelli

☐ **- DEFERIDO** - _____/_____/_____

☐ **- INDEFERIDO** - _____/_____/_____

ORÇAMENTO ART/RRT Nº: 6353832-6	BDI COM Desoneração: 27%
Tomador: 0	quarta-feira, 4 de outubro de 2017
Programa: 0	Nº do contrato: 0-0 / 0
Empreendimento: CANALIZAÇÃO RUA JÚLIO LUNARDI	

Encargos sociais s/ m.o.
85,09% (hora)
48,65% (mês)

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R$ PREÇ.UNIT.	36.557,38 TOTAL	*Fonte	Código SINAPI COM Desoneração
1	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**				**2.481,36**		
1.1	ENGENHEIRO CIVIL	H	12,00	115,30	1.383,60		90778
1.2	MESTRE DE OBRAS	H	12,00	91,48	1.097,76		90780
2	**SERVIÇOS PRELIMINARES**				**3.013,37**		
2.1	SACOS DE RAFIA PREENCHIDOS COM AREIA PARA DESVIO DO FLUXO DO RIO	VB	1,00	762,00	762,00		VB
2.2	ESCAVACAO MECANICA DE VALA	M³	14,04	12,31	172,83		72915
2.3	FORNECIMENTO E LANCAMENTO DE PEDRA DE MAO	M³	3,12	193,40	603,41		6454
2.4	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	M³	7,80	15,46	120,59		93361
2.5	DEMOLIÇÃO DE PARTE DO MURO DE PEDRA	M³	3,00	268,54	805,62		73616
2.6	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE	M³	48,75	4,55	221,81		72898
2.7	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE	M³	48,75	6,71	327,11		72900
3	**INFRAESTRUTURA (SAPATA)**				**2.534,47**		
3.1	FORMA TABUA P/ CONCRETO EM FUNDACAO	M²	8,28	31,95	264,55		74007/001
3.2	ARMAÇÃO PARA A SAPATA - CONSUMO 40 KG/M³	KG	124,80	9,09	1.134,43		96546
3.3	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25	M³	3,12	363,94	1.135,49		1527
4	**MESOESTRUTURA**				**13.537,41**		
4.1	PILARES						
4.1.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES	M²	9,75	53,00	516,75		92427
4.1.2	ARMAÇÃO PARA PILAR CONSUMO 80 KG/M³	KG	60,00	8,93	535,80		92779
4.1.3	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25	M³	0,75	363,94	272,96		1527
4.2	CORTINAS						
4.2.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES	M²	65,00	53,00	3.445,00		92427
4.2.2	ARMAÇÃO PARA CORTINA CONSUMO 80 KG/M³	KG	650,40	8,93	5.808,07		92779
4.2.3	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25	M³	8,13	363,94	2.958,83		1527
5	**SUPERESTRUTURA**				**11.132,66**		
5.1	VIGA						
5.1.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA	M²	7,80	66,21	516,44		COMP
5.1.2	ARMAÇÃO PARA VIGA CONSUMO 80 KG/M	KG	62,40	10,97	684,53		92778
5.1.3	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25	M³	0,78	363,94	283,87		1527

C0060

ORÇAMENTO ART/RRT Nº: 6353832-6	**BDI COM Desoneração: 27%**
Tomador: 0	**quarta-feira, 4 de outubro de 2017**
Programa: 0	**Nº do contrato: 0-0 / 0**
Empreendimento: CANALIZAÇÃO RUA JÚLIO LUNARDI	

Encargos sociais s/ m.o.
85,09% (hora)
48,65% (mês)

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R$ PREÇ.UNIT.	36.557,38 TOTAL	*Fonte	Código SINAPI COM Desoneração
5.2	LAJE						
5.2.1	LAJE PRE-MOLD BETA 20 P/3,5KN/M2 VAO 6,2M INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA	M²	78,00	123,69	9.647,82		74141/004
	CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 15MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MAO DE OBRA.						
6	**ÁREA EXTERNA**				**3.166,31**		
6.1	LAJE						
6.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA	M²	7,15	119,11	851,64		92485
6.3	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO	KG	143,20	9,77	1.399,06		92787
6.4	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25	M³	1,79	363,94	651,45		1527
6.5	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM	M²	4,90	53,91	264,16		87483
	(ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA						
	DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.						
7	**COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA**				**691,80**		
7.1	GELO BAIANO 80x25x22x14 CM	UNID.	9,00	36,83	331,47		COTAÇÃO
7.2	ARGAMASSA PARA FIXAÇÃO DE GELO BAIANO	M²	1,80	71,04	127,87		87739
7.3	LIMPEZA DA OBRA	M²	85,15	2,73	232,46		9537
			TOTAL	**R$**	**36.557,38**		

Responsável Técnico de(o)(a) 0
Carimbo e Assinatura

Thaynara Verginassi
Eng. Civil - CREA SC 13.5239-5
Secretaria da Infra-Estrutura

0304

CRONOGRAMA GLOBAL

Nº do contrato: 0-0 / 0 | Tomador: 0

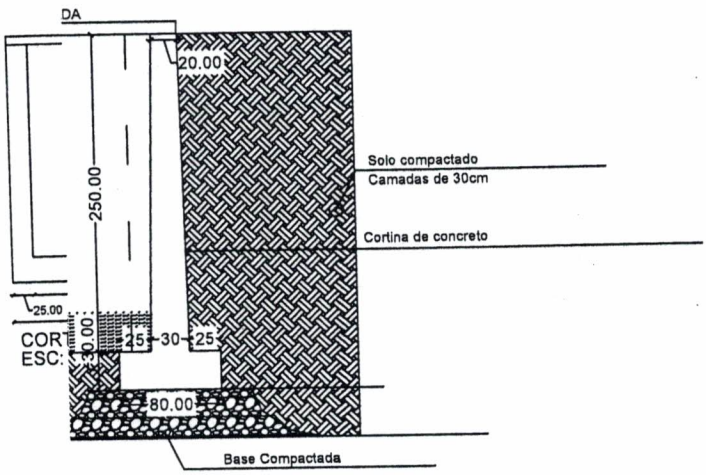
Empreendimento: CANALIZAÇÃO RUA JÚLIO LUNARDI | Programa: 0

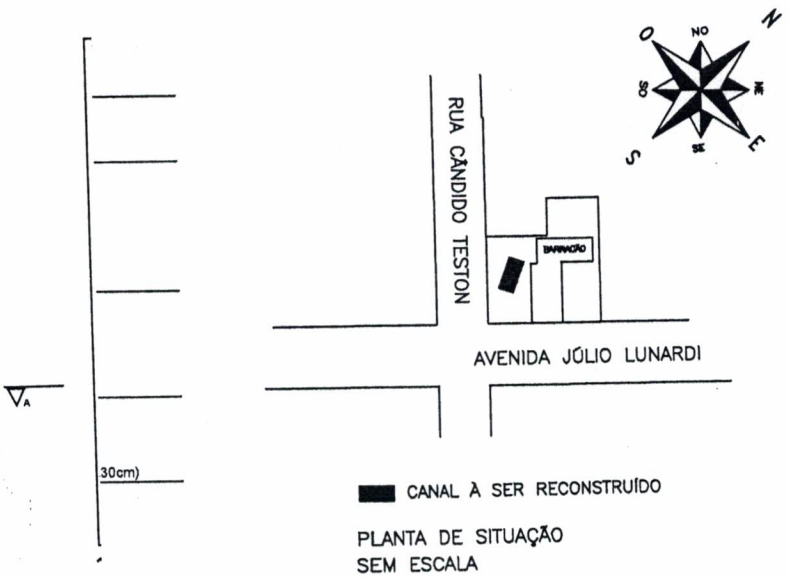
Item	DESCRIÇÃO DOS AGRUPADORES DE SERVIÇOS	Investimento	Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		Mês 05		Mês 06	
			No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	2.481,36	50,00	50,00	50,00	100,00								
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.013,37	100,00	100,00										
3	INFRAESTRUTURA (SAPATA)	2.534,47	100,00	100,00										
4	MESOESTRUTURA	13.537,41	50,00	50,00	50,00	100,00								
5	SUPERESTRUTURA	11.132,66			100,00	100,00								
6	ÁREA EXTERNA	3.166,31	100,00	100,00										
7	COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA	691,80			100,00	100,00								
	TOTAL (%)		**45,75**	**45,75**	**54,25**	**100,00**								
	REPASSE													
	Contrapartida Financeira	36.557,38		16.723,54		19.833,85								
	Contrapartida Física													
	Outras Fontes													
	TOTAL (R$)	**36.557,38**		**16.723,54**		**19.833,85**								
	ACUMULADO (R$)			**16.723,54**		**36.557,38**								

Thaynara Verginassi
Eng. Civil - CREA SC 13.5239-5
Secretaria da Infra-Estrutura

Responsável Técnico de(o)(a) 0
Carimbo e Assinatura

quarta-feira, 4 de outubro de 2017
Data





PLANTA DE SITUAÇÃO
SEM ESCALA

P
E

MUNICÍPIO DE XAXIM

OBRA: Reconstrução de Canalização		
CONTEÚDO: Canalização		
LOCAL: XAXIM-SC	USO: SOCIAL	EDIFICAÇÃO:
SOLICITANTE: Município de Xaxim		PRANCHA: ARQ. 01/01
PROJETO: Thaynara Verginassi CREA-SC 135239-9		
DESENHO:	DATA: Outubro de 2017	
ESCALA: Indicada	ÁREA TOTAL:85,15 m²	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Xaxim/SC.
LOCAL: Avenida Júlio Lunardi, 1101, Centro, Xaxim.
OBJETO: Reconstrução de canal em concreto armado de 13,00 de extensão por 6,00 m de largura.

Esse memorial tem o objetivo de orientar de forma mais detalhada os serviços a serem executados e devem obrigatoriamente seguir as normas técnicas vigentes.
O **cálculo estrutural** da obra será de responsabilidade da empresa executora, fornecendo ART do projeto estrutural bem como da execução antes do início da obra, para autorização e liberação através do setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Xaxim. Os cálculos de orçamento são estimativas.

1) SERVIÇOS INICIAIS:

A empresa deve realizar a limpeza do local onde será executada a canalização, retirada de lajes e entulho que estão dentro do rio, demolição de parte do muro de pedras que está sobressalente ao pilar do canal existente, e utilizar sacos de ráfia para desvio da água durante a execução da obra.
Deve ser feita uma base de pedra de mão para a sapata corrida com 30 cm de profundidade.

2) INFRA-ESTRUTURA:

As escavações serão convenientemente isoladas, escoradas e esgotadas, adotando-se todas as providências e cautelas aconselháveis para a segurança dos operários.
As fundações serão em sapatas sobre lastro de pedra de mão conforme projeto e devem ser dimensionadas para suportarem os esforços provenientes da meso e superestrutura.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

3) MESO-ESTRUTURA:

As cabeceiras serão em cortinas de concreto armado, fck 25 MPa, dimensionadas para suportarem os esforços provenientes da superestrutura, dos aterros e da água.

4) SUPERESTRUTURA (Laje pré-moldada):

O tabuleiro do canal será em concreto armado pré-moldado. Sobre os pré-moldados será executado um concreto armado de capeamento, conforme especificação do fornecedor dos mesmos.

Deverá ser executada uma laje maciça na área externa da lavanderia, para tornar possível a execução do passeio público pelos proprietários do imóvel. A laje deverá ter dimensões mínimas de 5,50 m x 1,30 m com altura de 25 cm, acompanhando as lajes já existentes, e será apoiada nas vigas existentes no local. Sobre a laje será executada alvenaria para fechamento dos vãos entre o canal e o terreno da lavanderia.

5) EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL E COLETIVA:

A contratada é responsável de fornecer todos os equipamentos de segurança ao trabalhador sem ônus a contratante, e o trabalhador usará equipamento adequado para cada função com certificado de aprovação - CA, sendo os principais EPI: capacete de segurança, protetores auriculares: para ruídos acima de 85 dB, óculos de proteção: em demolições, carpintaria, armações de aço, estruturas de concreto e metálico, soldagem, alvenaria, trabalhos com agentes químicos, cinturões de segurança: atividades acima de 2 metros de altura, protetor respiratório: proteção das poeiras e névoa, luvas: adequadas para cada serviço.

6) SERVIÇOS FINAIS:

Após a devida cura dos concretos, haverá os trabalhos de aterro e reaterro das cabeceiras que será por conta da empresa contratada com material adequado para diminuir os esforços contra as mesmas.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Devem ser fixados através de argamassa 9 unidades de gelo baiano 80x25x22x14 cm, para impedir a circulação de veículos e armazenamento de material sobre as lajes do canal. No dimensionamento da estrutura não será considerado tráfego de veículos e depósito de materiais sobre o canal, os proprietários do estabelecimento comercial devem estar cientes da impossibilidade de armazenamento de materiais e tráfego sobre as lajes.

Deverão ser retiradas as instalações provisórias e todos os entulhos provenientes da construção do canal.

7) RECEBIMENTO DA OBRA:

Todos os serviços terão responsabilidade técnica do executor. A obra deverá ser entregue limpa. No final da obra, a fiscalização fará uma vistoria a fim de garantir a pronta reparação de qualquer serviço que esteja em desacordo com o projeto ou com o combinado.

Observações:

Os serviços enumerados deverão ser executados dentro dos padrões técnicos da ABNT e em concordância com os projetos anexos. Os materiais e mão de obra dos serviços utilizados serão de primeira qualidade.

Todas as etapas da obra estarão sujeitas a fiscalização dos técnicos da Prefeitura Municipal de Xaxim, em especial o técnico designado para a fiscalização, que em qualquer tempo, poderá exigir substituição de materiais, mão de obra ou retificação de serviços que julgar inadequados e que prejudiquem a qualidade da obra.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Xaxim, outubro de 2017.

THAYNARA VERGINASSI
ENGENHEIRA CIVIL
CREA/SC 13.5239-5

BDI - Bonificação e Despesas Indiretas

Nº do contrato: 0-0 / 0 **04/10/2017** 0011
Tomador: 0
Empreendimento: CANALIZAÇÃO RUA JÚLIO LUNARDI
Programa: 0

Identifique o tipo de obra:	**3**	
		Informe a base de cálculo do ISSQN.
		Sobre os serviços.
Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas:	3	**(X) Sobre a mão-de-obra.**
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 13161/2015.
		SEM Desoneração.
		(X) COM Desoneração.

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,43%	4,93%	6,71%	**3,43%**
Seguro e Garantia	0,28%	0,49%	0,75%	**0,28%**
Risco	1,00%	1,39%	1,74%	**1,00%**
Despesas Financeiras	0,94%	0,99%	1,17%	**0,95%**
Lucro	6,74%	8,04%	9,40%	**6,75%**
I1: PIS e COFINS				**3,65%**
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				**3,00%**
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 13161/15 - Desoneração)				**4,50%**
BDI incluso no custo unit?		SIM		**(X) NÃO INCLUSO**
BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento				20,88%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento				**27,00%**

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

BDI - SEM Desoneração = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1
BDI - COM Desoneração = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1

Responsável Técnico de(o)(a) 0
Carimbo e Assinatura
Thaynara Verginassi
Eng. Civil - CREA SC 13.5239-5
Secretaria da Infra-Estrutura

Prefeito Municipal (ou Tomador)
Adriano Ivo Bortolanza
Prefeito em Exercício
CPF: 037.833.479-47

V.010115

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

ART OBRA OU SERVIÇO
6353832-6
Complementação - ART 6353746-7

1. Responsável Técnico

THAYNARA LAIS VERGINASSI
Título Profissional: Engenheira Civil

0012
RNP: 1713905604
Registro: 135239-5-SC

Empresa Contratada: MUNICIPIO DE XAXIM
Registro: C00083-7-SC

2. Dados do Contrato

Contratante: Município de Xaxim
CPF/CNPJ: 82.854.670/0001-30
Endereço: Rua Rui Barbosa
Nº: 347
Complemento:
Bairro: Centro
Cidade: XAXIM
UF: SC
CEP: 89825-000
Valor da Obra/Serviço/Contrato: R$ 36.557,38
Ação Institucional:

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: Município de Xaxim
CPF/CNPJ: 82.854.670/0001-30
Endereço: Avenida Julio Lunardi
Nº: 1101
Complemento:
Bairro: Centro
Cidade: XAXIM
UF: SC
CEP: 89825-000
Data de Início: 19/10/2017
Data de Término: 19/07/2018
Coordenadas Geográficas:

4. Atividade Técnica

Orçamento
Canal

Dimensão do Trabalho: 85,15 Metros Quadrados/Mês

5. Observações

Reconstrução de 85,15 metros quadrados de canal em concreto armado, localizado na Avenida Júlio Lunardi, 1101, Centro, Xaxim.

6. Declarações

. Acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Informações

. A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
Situação do pagamento da taxa da ART:
ART ISENTA DE TAXA CONFORME RESOLUÇÃO DO CONFEA N 530/2011 OU POR DECISÃO JUDICIAL.

. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.

. A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

. Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

XAXIM - SC, 19 de Outubro de 2017

THAYNARA LAIS VERGINASSI
083.440.659-41

Contratante: Município de Xaxim
82.854.670/0001-30
Adriano Ivo Bortolanza
Prefeito em Exercício
CPF: 037.833.479-47

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

ART OBRA OU SERVIÇO
6353746-7

0013

1. Responsável Técnico

THAYNARA LAIS VERGINASSI
Título Profissional: Engenheira Civil
RNP: 1713905604
Registro: 135239-5-SC

Empresa Contratada: MUNICIPIO DE XAXIM
Registro: C00083-7-SC

2. Dados do Contrato

Contratante: Município de Xaxim
CPF/CNPJ: 82.854.670/0001-30
Endereço: Rua Rui Barbosa
Nº: 347
Complemento:
Bairro: Centro
Cidade: XAXIM
UF: SC
CEP: 89825-000
Valor da Obra/Serviço/Contrato: R$ 36.557,38
Ação Institucional:

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: Município de Xaxim
CPF/CNPJ: 82.854.670/0001-30
Endereço: Avenida Julio Lunardi
Nº: 1101
Complemento:
Bairro: Centro
Cidade: XAXIM
UF: SC
CEP: 89825-000
Data de Início: 19/10/2017
Data de Término: 19/07/2018
Coordenadas Geográficas:

4. Atividade Técnica

Projeto
Canal

Dimensão do Trabalho: 85,15 Metro(s) Quadrado(s)

5. Observações

Reconstrução de 85,15 metros quadrados de canal em concreto armado, localizado na Avenida Júlio Lunardi, 1101, Centro, Xaxim.

6. Declarações

. Acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Informações

. A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
Situação do pagamento da taxa da ART em 19/10/2017:

TAXA DA ART A PAGAR NO VALOR DE R$ 81,53 VENCIMENTO: 08/11/2017

. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.

. A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

. Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

XAXIM - SC, 19 de Outubro de 2017

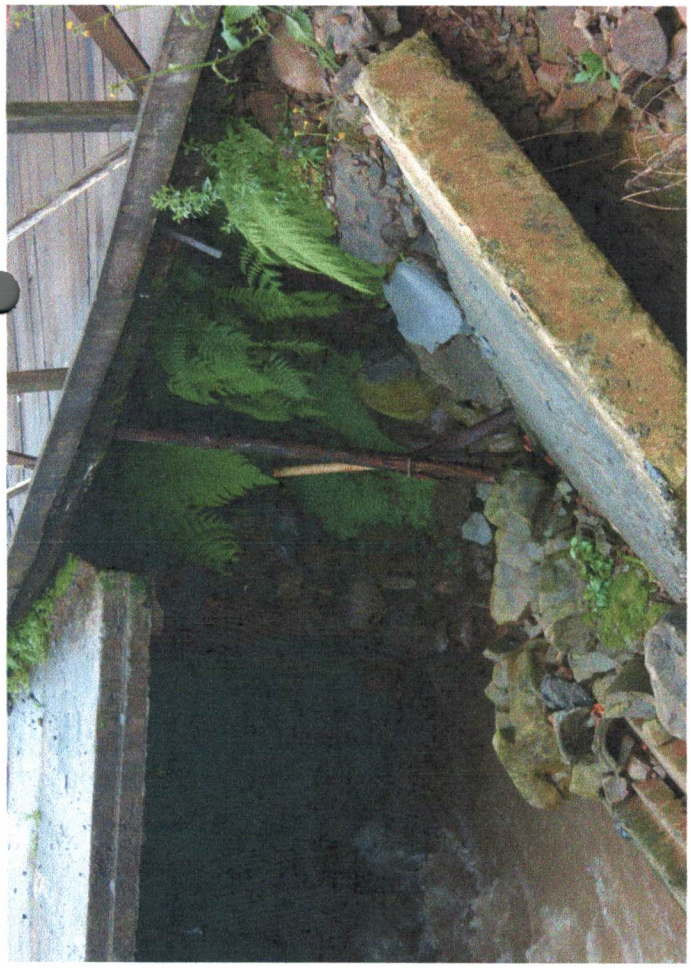
Thaynara Verginassi

THAYNARA LAIS VERGINASSI
083.440.659-41

Contratante: Município de Xaxim
82.854.670/0001-30

Adriano Ivo Bortolanza
Prefeito em Exercício
CPF: 037.833.479-47

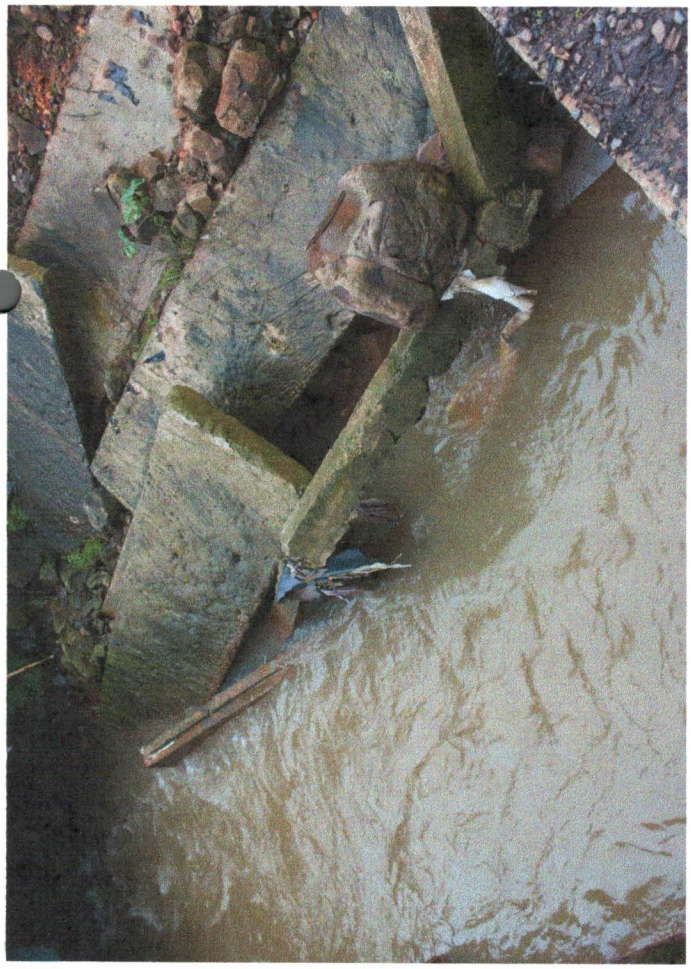








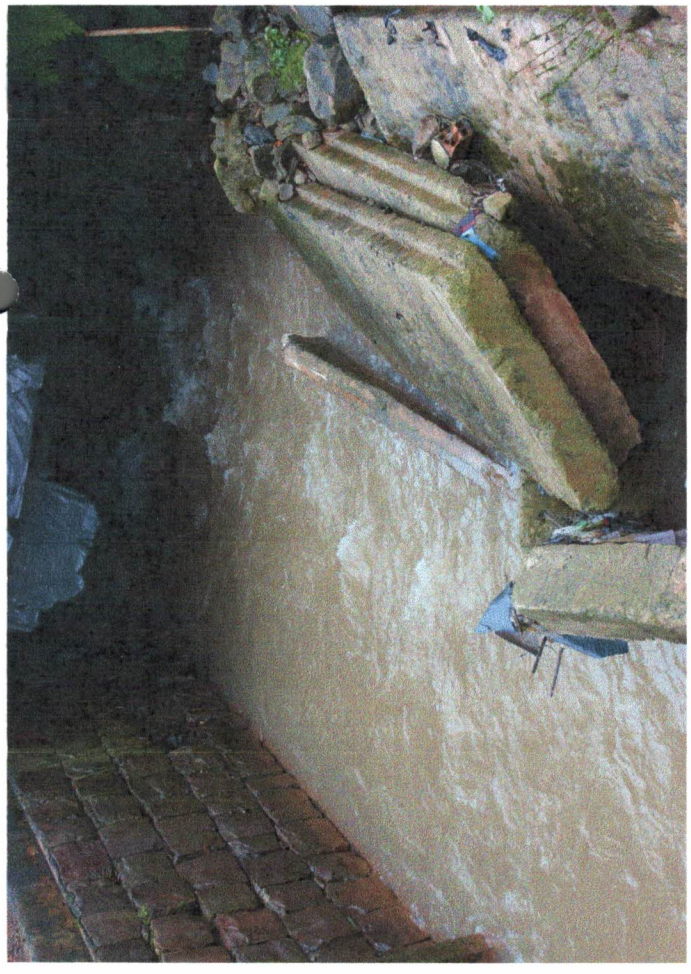














ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - **Xaxim - SC**

0017

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de Empresa para Execução de Projeto de Reconstrução de Canal em Concreto Armado de 13,00m de extensão por 6,00m de largura, no Canal do Arroio, localizado na Avenida Júlio Lunardi, n° 1101, com fornecimento de Materiais e Mão de Obra, conforme Projeto e Memorial Descritivo

Processo Adm. nº: 132/2017 **Modalidade:** Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Forma de Julgamento: Menor Preço (Por Item)
Forma Pgto. / Reajuste: Conforme Ordem Cronológica Dep. Tesouraria / vide edital
Prazo Entrega/Exec.: 30 dias
Local de Entrega: CONFORME SOLICITADO -
Urgência:
Vigência: vide edital
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-MUNICIPIO DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	07.01.1.009.4.4.90.00.00.00.00.00	Obras de Infraestrutura Urbana	4.4.90.51.99.00.00.00	36.557,38
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			
			Total previsto:	36.557,38

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	Un	Obra de Canalização (02-99-12419)	36.557,3800	36.557,38
			Total Geral ------>	36.557,3800	36.557,38

Xaxim, 19 de Dezembro de 2017.

Ediane G. de Almeida

Ediane Gonçalves de Almeida
Responsável pelo Setor Compras

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

0018

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, LIRIO DAGORT, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 132/2017
B - Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
C - Forma de Julgamento: Menor Preço (Por Item)
D - Forma Pgto./ Reajuste: Conforme Ordem Cronológica Dep. Tesouraria / vide edital
E - Prazo Entrega/Exec.: 30 dias
F - Local de Entrega: CONFORME SOLICITADO
G - Urgência:
H - Vigência: vide edital
I - Objeto da Licitação: Contratação de Empresa para Execução de Projeto de Reconstrução de Canal em Concreto Armado de 13,00m de extensão por 6,00m de largura, no Canal do Arroio, localizado na Avenida Júlio Lunardi, n° 1101, com fornecimento de Materiais e Mão de Obra, conforme Projeto e Memorial Descritivo

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-MUNICIPIO DE XAXIM

Dep[illegible]a	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
46	07.01.1.009.4.4.90.00.00.00.00.00	Obras de Infraestrutura Urbana	4.4.90.51.99.00.00.00	36.557,38
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			
			Total Previsto :	36.557,38

Xaxim, 19 de Dezembro de 2017.

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

0019

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[X] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[ ] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[ ] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano:	132/2017
Data do Processo Adm.:	19/12/2017
Modalidade:	Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Objeto do Processo Adm.:	Contratação de Empresa para Execução de Projeto de Reconstrução de Canal em Concreto Armado de 13,00m de extensão por 6,00m de largura, no Canal do Arroio, localizado na Avenida Júlio Lunardi, n° 1101, com fornecimento de Materiais e Mão de Obra, conforme Projeto e Memorial Descritivo

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICIPIO DE XAXIM

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
46	07.01	1.009	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.51.99.00.00.00	100.000,00	36.557,38
					Total Previsto:	**36.557,38**

					Total Geral:	**36.557,38**

Xaxim, Em 19/12/17

Juliano Sorgatto - Contador - CRC/SC 032.895/O-5

0020

PROCESSO LICITATÓRIO nº 132/2017
Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia N° 009/2017

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Xaxim/SC, pessoa jurídica de direito público, através de seu Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a seleção e contratação de empresa especializada de engenharia para execução de obra conforme especificado neste Edital e seus anexos, consoante ao disposto na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n° 482/2017, Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e alterações e demais normas pertinentes.

1.2 As obras e os serviços a serem executados encontram-se definidos nos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, planilhas de composição do BDI, projetos complementares e demais elementos constantes deste Edital.

1.3 O **RECEBIMENTO** dos **Envelopes n° 01 - Documentos para Habilitação** e **n° 02 - Proposta de Preço**, dar-se-á ate **às 08h30min** do dia **31 de Janeiro de 2018**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Rua Rui Barbosa, n° 347, 2º andar, Centro no Município de Xaxim.

1.4 A **ABERTURA** dos **Envelopes n° 01 - Proposta de Preço** e **n° 02 - Documentos para Habilitação**, dar-se-á ate **às 09h00min** do dia **31 de Janeiro de 2018**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Rua Rui Barbosa, n° 347, 2º andar, Centro no Município de Xaxim.

2. OBJETO E ANEXOS

2.1 Este processo tem por objeto **a Contratação de Empresa para Execução de Projeto Executivo e Obra de Reconstrução de Canal em Concreto Armado de 13,00m de extensão por 6,00m de largura, no Canal do Arroio, localizado na Avenida Júlio Lunardi, n° 1101, com fornecimento de Materiais e Mão de Obra, conforme Projeto e Memorial Descritivo,** constantes no Anexo VIII.

2.2 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

2.3 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- 2.3.1 Anexo I – Modelo Carta Proposta
- 2.3.2 Anexo II - Carta de Credenciamento
- 2.3.3 Anexo III – Termo de Renuncia de Recurso
- 2.3.4 Anexo IV – Declaração de Empregador
- 2.3.5 Anexo V – Declaração de Não Parentesco
- 2.3.6 Anexo VI – Declaração de Fatos Supervenientes

2.3.7 Anexo VII – Minuta do Contrato
2.3.8 Anexo VIII – Memorial Descritivo e Projetos.
2.3.9 Anexo IV – Atestado de Visita Técnica

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Podem participar da presente licitação, os interessados devidamente **cadastrados junto ao Município de Xaxim, nos termos do § 2° e 9°, artigo 22 da Lei Federal n° 8.666/93** e nas condições previstas neste Edital.

3.1.1 As empresas não Cadastradas junto ao Município, que possuem interesse em participar do certame, deverão se Cadastrar e/ou Atualizar o Cadastro de Fornecedores, junto ao Setor de Licitações até o 3° dia anterior à data do recebimento das propostas, sendo até o dia 29/01/2018.

3.1.2 A documentação necessária para fins de atualização de cadastro ou Cadastro novo estão contidas no Edital de Chamamento de Fornecedor n° 001/2017, na pagina eletrônica do Município: www.xaxim.sc.gov.br, link: licitações - Chamamento Público.

3.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

3.2.1 em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 reunida em consórcio ou coligação.

3.2.3 empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.

3.2.4 empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, paragrafo único da Lei Federal 8.666/93;

3.2.5 Cujos Sócios diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

3.2.6 estrangeiros que não funcionem no País;

3.2.7 empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.2.8 Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.3 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

4. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 Os envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços" deverão ser distintos, lacrados e identificados, sendo entregues ao Setor de Protocolo, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

PROCESSO LICITATÓRIO nº 132/2017
Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia N° 009/2017

4.2 Os envelopes: n° 01 – Documentos de Habilitação e n° 02 – Proposta de Preço, deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim/SC, até às 08h30min do dia 31 de Janeiro de 2018.

4.3. Os envelopes deverão estar identificados em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICIPIO DE XAXIM
Processo Licitatório n° 132/2017
TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 009/2017
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

MUNICIPIO DE XAXIM
Processo Licitatório n° 132/2017
TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 009/2017
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

5.1 A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às **09h00min do dia 31 de Janeiro de 2018,** no Setor de Licitações, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, município de Xaxim/SC.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, **fora dos envelopes**. Salientamos que os mesmos não serão devolvidos e deverão ser em **cópia autenticada,** conforme abaixo:

6.1.1 Sócio e/ou Proprietário:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso visando à comprovação da condição de sócio ou proprietário e comprovação de compatibilidade com o objeto licitado;

c) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo VI.

Paragrafo Único: Caso a empresa opte por protocolar os envelopes, sem representante presente na sessão pública, a mesma deverá enviar juntamente do

PROCESSO LICITATÓRIO nº 132/2017
Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia N° 009/2017

envelope a Declaração de Inexistência De Fatos Supervenientes, constante no subitem c), modelo Anexo VI.

6.1.2 Representante:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento;

b) Cópia autenticada da Procuração ou simples Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo II, assinada pelo representante legal da empresa, ambos com firma reconhecida em cartório, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda ultima alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado e condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo VI.

Paragrafo Único: Caso a empresa opte por protocolar os envelopes, sem representante presente na sessão pública, a mesma deverá enviar juntamente do envelope a Declaração de Inexistência De Fatos Supervenientes, constante no subitem c), modelo Anexo VI.

6.2 As **microempresas e empresas de pequeno porte,** para se beneficiarem da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela lei 147/2014, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento (fora dos envelopes):

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, **com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias**, da abertura das propostas.

6.3 **Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser protocolados junto dos envelopes de documentação e proposta;**

6.4 Ficam as empresas cientes de que somente participarão da sessão pública aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1 Habilitação Jurídica:

7.1.1 **Ato constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social e **última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

7.1.2 Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. (modelo em Anexo IV);

7.1.3 Declaração de Não Parentesco (modelo em Anexo V);

7.1.3 Alvará de localização e Funcionamento da sede da empresa;

7.1.4 Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.5 Comprovante de Cadastro de Fornecedor junto ao Município de Xaxim (CRC). (Certificado de Registro Cadastral **atualizado**, emitido e assinado pela Prefeitura Municipal), de acordo com item 3.1 deste edital.

7.1.5.1 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, dispensa a licitante da apresentação dos documentos constantes nos itens 7.2 e 7.3.

7.2 Habilitação Fiscal:

7.2.2 Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de **Débitos Relativos a Tributos Federais** e a Divida Ativa da União, abrangendo as contribuições Sociais;

7.2.3 Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de **Débitos Estaduais**, relativa ao Estado da sede da licitante;

7.2.4 Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de **Débitos Municipais**, relativa ao Município de sede da licitante;

7.2.5 Prova de **Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (CRF do FGTS);

7.3 Habilitação Trabalhista:

7.3.1 Prova de Inexistência de Débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de **Débitos Trabalhistas,** instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011. (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

7.4 Habilitação Financeira:

7.4.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata.

7.4.2 Balanço Patrimonial relativo ao último exercício social encerrado, apresentado na forma da Lei (vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios), o qual será utilizado para analise da boa situação financeira da licitante;

7.4.2.1 Por "*Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei*", considere-se o seguinte:

a) no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76;

b) no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no "Livro Diário" da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento (igualmente assinados pelo

contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;

7.5 Qualificação Técnica:

7.5.1 Certidão Atualizada de Registro da Pessoa Jurídica expedida pela Entidade Profissional Competente (CREA ou CAU) da jurisdição da sede da licitante. Sendo a licitante vencedora do certame, a mesma deverá providenciar visto da Entidade Profissional Competente deste Estado para executar a obra no Município de Xaxim, no ato da assinatura da Ordem de Serviço;

7.5.2 Certidão Atualizada de Registro da Pessoa Física, Responsável Técnico da empresa licitante, expedida pela Entidade Profissional Competente (CREA ou CAU), o profissional deverá fazer parte do seu quadro técnico.

7.5.2.1 A prova da empresa possuir profissional no quadro permanente, será feita das seguintes maneiras: em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e, no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) ou através de Contrato de Prestação de Serviços (em vigor) registrado em cartório;

7.5.3 **Atestado de capacidade técnica por execução de obra de característica semelhante ao objeto licitado**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, expedido em nome da empresa e do profissional técnico vinculado, **acompanhado de Certidão de Acevo Técnico – CAT**.

7.5.4 Atestado de Visita Técnica ao local da Obra, emitido pelo Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de Xaxim/SC, devidamente assinado pelo responsável técnico da proponente:

Para emissão do atestado de visita de que trata o item 7.5.4, os Licitantes interessados deverão visitar o local da obra até o dia 29 de Janeiro de 2018, devendo agendar horário com servidor fiscal da execução da obra, Engenheiro Tainara L. Verginassi, sendo obrigatório a presença do responsável técnico da licitante com a apresentação da carteira do CREA E CERTIDÃO DE REGISTRO NO CREA DA EMPRESA PROPONENTE, COMPROVANDO O PROFISSIONAL FAZER PARTE INTEGRANTE DO QUADRO TÉCNICO DA EMPRESA, sob pena da não emissão do atestado.

7.6 A condição de validade do CRC apresentado pelas licitantes **está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador**. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações poderá averiguar a situação cadastral dos licitantes através da Internet, **inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso ou vencido.**

7.7 Caso a licitante tenha optado por apresentar o CRC em substituição aos documentos citados no **item 7.2 e 7.3** e, nele constatando certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope n° 01 - Documentação para Habilitação.

7.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. (Redação dada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

7.8.1 Para fins de habilitação as empresas ME's e EPP's, que quiserem usufruir dos benefícios da Lei 123 e 147, deverão apresentar os documentos constantes nos itens 7.2 e 7.3, mesmo que estes apresentem alguma irregularidade.

7.9 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos,** contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

7.10 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de **cópia autenticada** por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.10.1 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

7.11 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

7.11.1 se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.11.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

7.11.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 7.2, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

7.12 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **Item 7.8,** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes

remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1 O Envelope **nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, **assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas**, contendo ainda:

a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente, nº telefone, e-mail;

b) Número desta Tomada de Preço;

c) Preço Total dos Materiais empregados, na execução da obra do objeto deste Edital, grafado em algarismos numéricos e por extenso;

d) Preço Total, da Mão de Obra empregada na execução da obra do objeto deste Edital, grafado em algarismos numéricos e por extenso;

e) Preço Total, para a execução da Obra, objeto deste Edital, grafado em algarismos numéricos e por extenso;

f) Tabela de Composição do BDI – Benefício (ou Bonificação) e Despesas Indiretas do orçamento proposto pela licitante, em algarismos e por extenso.

g) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

h) **Orçamento detalhado de materiais e serviços** a serem empregados na execução da obra do objeto deste Edital respeitando os preços máximos unitários estabelecidos e de acordo com as especificações técnicas constantes do Anexo VIII – Memorial Descritivo – Projeto deste Edital, devidamente assinado pelo Responsável Técnico do proponente;

i) **Cronograma Físico Financeiro de execução da obra,** objeto deste Edital, com percentuais de execução mensal compatíveis com os percentuais previstos nos cronogramas integrantes do projeto básico desta licitação, devidamente assinado pelo responsável técnico do proponente; constantes do Anexo VIII.

8.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com no máximo DUAS casas decimais à direita da vírgula**, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

8.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

8.4 **Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 02. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

8.5 As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitações, para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas parcelas (inclusive quanto à soma dos preços totais de materiais e mão de obra), prevalecerá o valor somado pela Comissão

8.5.1 O disposto no item 8.5 e suas alíneas não é imutável, podendo a Comissão adotar a melhor solução caso a caso, consoante os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

8.5.2 O preço total apresentado no texto da proposta da licitante será corrigido pela Comissão de acordo com o procedimento acima e será considerado para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

8.6 É facultada a Comissão Permanente de Licitação a correção, diante de todos os participantes, de falhas formais que não acarretarão danos legais ao andamento do certame visando assegurar o Principio da Ampla Participação e Interesse Público. No caso de omissões puramente formais em Propostas, inclusive quanto ao seu prazo de validade, serão considerados os previstos no Edital.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

9.1 A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações.

9.2 No dia, local e horário designados no preambulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes 01 - Documentação e 02 - Proposta de Preço, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo a abertura dos envelopes 01 - Documentação.

9.3 Os envelopes 01 - Documentação serão abertos, sendo que os documentos nele contidos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

9.4 Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste Edital, que apresentarem documentos rasurados, com prazo de validade vencido na data prevista para a realização da sessão de abertura dos envelopes 01 -

PROCESSO LICITATÓRIO nº 132/2017
Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia N° 009/2017

Documentação, que não atenderem todos os requisitos dispostos no item 7 ou ainda os proponentes que apresentarem seus documentos de forma diversa da estabelecida nos itens 7.1 a 7.6 deste instrumento.

9.4.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, estas serão consideradas provisoriamente habilitadas até a apresentação da certidões fiscais com validade no prazo estipulado pela Administração Municipal ou, no caso de não apresentação dos documentos, a mesma será inabilitada. Para comprovação de habilitação, as certidões deverão ser protocoladas junto ao Departamento de Licitações, no prazo estipulado na ata da licitação.

9.5 Os envelopes n° 02 - Proposta de Preço serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.6 Serão abertos os envelopes 02 - Proposta de Preço, contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados, desde que tenha havido renuncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata a alínea "a" do artigo 109 da Lei Federal n 8.666/93, através da assinatura da Ata, ou Termo de Renuncia. Caso Contrário, a data de abertura será comunicada diretamente às proponentes (podendo tal intimação ocorrer através de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC ou através da página eletrônica do Município de Xaxim www.xaxim.sc.gov.br) após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo sem interposição de recurso.

9.6.1 As proponentes que não se fizerem presentes na Abertura dos envelopes contendo a Documentação e Proposta de Preço renunciam ao prazo recursal previsto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

9.7 Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providencias posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, salvo o disposto no item 8.5 deste edital e observado o que define o at. 43 §3°, da Lei 8.666/93.

9.8 Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos nos subitens 8.1 a 8.5 deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com os requisitos deste Edital.

9.9 Observando-se o disposto no art. 43 §3°, da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligencias visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto ou da documentação apresentada.

9.10 Da sessão de abertura e apreciação de envelopes será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração, mediante documento manuscrito pelo representante da empresa, constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de faze-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em ata seus protestos.

9.11 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Município de Xaxim, poderá fixar aos licitantes o prazo de 8(oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejam a sua inabilitação ou desclassificação.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 As propostas dos proponentes considerados habilitados e das microempresas e empresas de pequeno porte que atenderam ao estabelecido no **item 8**, serão classificadas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor aquele que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL.**

10.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, no ato de abertura dos envelopes 02 - PROPOSTA, nos termos do §2º, artigo 45, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.3. Após a divulgação do vencedor se esse não for uma ME ou EPP, e se houver proposta apresentada por ME ou EPP igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.3.1. A ME ou EPP mais bem classificada e, fazendo uso de seu direito a preferência, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, por escrito, possuindo para tanto o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a convocação formal (realizada na própria sessão, por ofício ou ainda por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC, através do *site* www.diariomunicipal.sc.gov.br) situação que garantirá a adjudicação do objeto licitado em seu favor.

10.3.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 10.3 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4. Para a(s) ME ou EPP, que apresentaram restrição na comprovação da regularidade fiscal, terão o prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, após intimação, a contar da declaração de vencedor, se uma EPP ou ME for declarada vencedora, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa.

10.4.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.4 deste edital, implicará decadência à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Ultrapassarem os preços máximos fixados no **item 11** deste Edital;

b) Não atenderem às exigências contidas neste instrumento e seus anexos;

c) Apresentarem valores globais por item inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores (§1º, inciso II, artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648/1998):

I. média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração (constante do item 11 deste Edital);

II. valores orçados pela Administração.

d) Apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

10.6. Dos licitantes classificados na forma da letra "c" do item 10.5, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os incisos I e II da letra "c", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no §1º, artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, igual à diferença entre o valor resultante da letra "c" e o valor da correspondente proposta (§2º, inciso II, artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648/1998).

10.7. A proponente desclassificada de acordo com a alínea "c" do subitem 10.5, poderá ter sua situação de classificação revista, desde que demonstre, através de documentação, a viabilidade dos preços por ela propostos.

10.8. As decisões da Comissão de Licitações serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais das licitantes.

11. DOS VALORES ORÇADOS E PREÇOS MÁXIMOS

11.1 O preço máximo total para a execução da obra, objeto desta licitação, corresponde ao montante de **R$ 36.557,38 (trinta e seis mil quinhentos e cinquenta e sete reais com trinta e oito centavos)**, devendo ser considerado como preço máximo global pelas proponentes, **sob a pena de desclassificação das propostas.**

12. DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE EXECUÇÃO

12.1 A licitante vencedora obriga-se a entregar a obra, objeto desta licitação, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados da data de assinatura da ordem de serviço, de acordo com o cronograma físico financeiro, constante no **Anexo "VIII"** deste edital.

12.1.2. A execução da Obra deverá ser iniciada imediatamente após a data de assinatura da Ordem de Serviço, sob pena de notificação.

12.2 A obra, objeto desta licitação, deverá ser prestada no Canal do Arroio, Avenida Julio Lunardi, n° 1101, neste Município.

12.3 O Departamento de Engenharia efetuarão o acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação, sendo que a mesma terá também a incumbência de medir suas etapas com a finalidade de expedir relatórios de medição das obras, os quais serão tidos como pré-requisitos para os pagamentos da empresa contratada.

12.4 O objeto desta licitação deverá ser recebido provisoriamente, mediante emissão, pelo Departamento de Engenharia, do Termo de Recebimento Provisório das Obras, nos termos da alínea "a", inciso I, artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.5 Decorrido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, conforme previsto no §3º, artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993, o Município de Xaxim formalizará o recebimento definitivo das obras, objeto desta licitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das mesmas, nos termos da alínea "b", inciso I, artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.6 A execução do objeto desta licitação deverá seguir as orientações especificadas no Projeto Básico e Memorial Descritivo constante no **Anexo "VIII"** deste Edital.

12.7 A empresa contratada deverá apresentar, quando exigido pela fiscalização, todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato.

12.7.1 O custo do exigido no item 12.6 correrá por conta da contratada, conforme disposto no artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.8 A comunicação da secretaria solicitante do objeto desta licitação poderá ser feita através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 As etapas mensais do objeto desta licitação serão consideradas executadas mediante a emissão de relatórios de medição, relativos à execução de cada uma delas, pelo Departamento de Engenharia, os quais serão emitidos até o 3º (terceiro) dia útil após a conclusão de cada etapa, para o fim estabelecido no subitem 13.2 deste Edital.

13.2 A empresa contratada deverá emitir NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS relativas à execução de cada etapa mensal de execução das obras até o 2º (segundo) dia útil após o recebimento dos respectivos relatórios de medição, previstos no subitem 13.1 deste Edital.

13.3 O pagamento será efetuado de acordo com a ordem cronológica do Departamento de Tesouraria, num prazo de até 30 dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

13.3.1 As notas fiscais/notas fiscais eletrônicas deverão ser emitidas conforme informações constantes na(s) ordem(ns) de compra(s), devendo constar ainda nas informações complementares:

13.4 As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação correrão da dotação n° **44905199 (46/2018)** prevista na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2018.

13.5 Os pagamentos do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios do Orçamento Municipal vigente.

13.6 O pagamento será efetuado, mediante depósito ou transferência bancária, em conta corrente de titularidade da contratada.

13.6.1 Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente na Caixa Econômica, ou em caso da conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

13.7 Fica a CONTRATANTE responsável por reter em nome e no Nº DO CEI DA OBRA da CONTRATADA os percentuais incidentes sobre a nota referente à retenção do INSS sobre os serviços de mão-de-obra, em conformidade com a legislação vigente.

13.8 Fica a CONTRATANTE responsável por reter em nome e no CNPJ da CONTRATADA 3% (três por cento) do valor homologado de ISS – Imposto Sobre Serviço.

14. DA GARANTIA DA OBRA

14.1 A licitante contratada responderá pela solidez e segurança do objeto da presente licitação, durante o prazo de **05 (cinco)** anos, contados a partir da data da conclusão das mesmas, em conformidade com o artigo 618, do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002).

14.2 É de responsabilidade da CONTRATADA a qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF.

15. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, protocolizando o pedido até 5 (cinco) dias úteis anteriores da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentos de Habilitação), no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até três dias úteis.

15.1.1 Só serão admitidas as impugnações que forem protocoladas no setor de Protocolo da Prefeitura de Xaxim, no endereço indicado no subitem 1.1., não sendo aceita qualquer outra forma de envio das mesmas.

15.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a LICITANTE que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes, no prazo previsto no item 15.1, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

15.3 A impugnação feita tempestivamente pela LICITANTE não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.4 Acolhida impugnação contra o Edital será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.5 A impugnação deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitações, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

15.6 A Administração julgará e responderá à impugnação, após sua protocolização, através de sua página eletrônica www.xaxim.sc.gov.br, no link licitações.

16. DOS RECURSOS

16.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

16.2. Os atos decorrentes desta licitação serão informados através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, através do *site* www.diariomunicipal.sc.gov.br e da página eletrônica do Município de Xaxim www.xaxim.sc.gov.br.

16.3. As proponentes que não se fizerem presentes na Abertura dos envelopes contendo a Documentação e Proposta de Preço renunciam ao prazo recursal previsto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

17. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 A Comissão Permanente de Licitações fará a adjudicação à licitante classificada em primeiro lugar, sendo que caberá à Autoridade Competente a decisão sobre a homologação do procedimento.

17.2 Após o procedimento acima descrito, a adjudicatária será formalmente convocada a assinar o Termo de Contrato (minuta constante do **Anexo "VII"** deste Edital) dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação formal, junto ao Departamento de Contratos do Município de Xaxim.

17.2.1 Decorrido o prazo acima estipulado, se a adjudicatária não aceitar ou retirar o instrumento contratual, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no

artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.

17.3 O Município de Xaxim poderá, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

17.4 Na hipótese de haverem documentos, dentre aqueles apresentados pela licitante em atendimento às **alíneas "b" a "f"** do **item 7.2 e 7.3** ainda na fase de habilitação deste certame, com prazo de validade vencido à época da convocação para a assinatura do Contrato, os mesmos deverão ser reapresentados à Comissão Permanente de Licitações no ato da assinatura do Contrato, devidamente renovados.

17.5 **A licitante vencedora fica obrigada, após a assinatura do contrato a apresentação dos seguintes documentos:**

17.5.1 Projeto Executivo/Calculo estrutural
17.5.2 ART de Do Projeto e Calculo Estrutural e, Execução da Obra
17.5.3 Matricula da Obra junto ao INSS/CEI.

17.6. O contrato decorrente desta licitação terá vigência de **05 (cinco)** meses consecutivos contados da data de assinatura do contrato.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

18.2. A rescisão contratual poderá ser:

18.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

18.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

19. DAS PENALIDADES

19.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que correspondam a pequenas irregularidades verificadas

na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado e compreenderão:

a) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da nota de empenho pela não entrega do(s) produto(s)/serviço(s) nas quantidades, prazos e especificações estabelecidas no contrato;

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da nota de empenho pelo atraso na entrega do(s) serviço(s)/produto(s) discriminados neste edital;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

d) Quando o valor da multa extrapolar os limites previstos nas alíneas anteriores e constatado o prejuízo ao interesse público, o MUNICÍPIO DE XAXIM poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de rescisão do instrumento contratual e de cancelamento do Contrato Administrativo;

e) Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

f) Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente;

g) Caso não seja possível à retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA; neste caso, o MUNICIPIO DE XAXIM encaminhará, no primeiro dia útil, após vencidos os prazos estipulados neste contrato, NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

g.1) as multas previstas no inciso II são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

g.2) na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA, o MUNICÍPIO DE XAXIM inscreverá o valor em dívida ativa;

III – A licitante será sancionada com a pena de impedimento de licitar e contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) fizer(em) declaração falsa;
b) deixar(em) de entregar documentação ou apresentar(em) documentação falsa;
c) ensejar(em) o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver(em) a proposta;
e) falhar(em) injustificadamente ou fraudar(em) a execução do contrato;
f) comportar(em)-se de modo inidôneo ou cometer(em) fraude fiscal;
g) fornecer(em) os produtos em desconformidade com o especificado;

h) não substituir(em) no prazo estipulado os produtos recusados por este Município; e/ou
i) descumprir(em) os prazos e as condições previstas nesta licitação; e

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

19.2 Além das penalidades citadas, a(s) LICITANTE(S) e a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores deste Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

19.3 A não retirada da Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da comunicação por escrito, implicará a inexecução contratual, com aplicação das penalidades previstas no item 16 deste edital.

19.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste Município, a(s) licitante(s) ou a(s) CONTRATADA, conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

19.5 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

19.6 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

19.7 A penalidade de multa, prevista no **item 20.1** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7º, do mesmo diploma legal.

19.8 O Município de Xaxim, poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

21 DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Licitações do Município de Xaxim, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3353 8201, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, ou pelo E-mail ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br.

21.2 Por tratar-se de obra em regime de Empreitada Preço por Preço Global, a empresa licitante deverá formular proposta com base, nas planilhas orçamentárias e projetos constante do constante do "Anexo VIII" deste Edital, não sendo aceitas alegações

PROCESSO LICITATÓRIO nº 132/2017
Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia N° 009/2017

posteriores de que não houve previsão de materiais ou serviços nos quantitativos apresentados.

21.3 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome, número de CPF e RG da pessoa indicada para contatos.

21.4 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições desta licitação, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

21.5 A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.

21.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de licitações, à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

21.7 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

21.8 - O Município de Xaxim reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

21.9 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xaxim – SC, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Xaxim (SC), em 19 de Dezembro de 2017.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

PROCESSO LICITATÓRIO nº 132/2017
Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia N° 009/2017

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(esta proposta deve estar anexa ao orçamento e cronograma físico financeiro)

NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:

Apresentamos nossa proposta para **Execução de Projeto Executivo e Obra de Reconstrução de Canal em Concreto Armado de 13,00m de extensão por 6,00m de largura, no Canal do Arroio, localizado na Avenida Júlio Lunardi, n° 1101, com fornecimento de Materiais e Mão de Obra,** conforme Projeto e Memorial Descritivo, descrito no Edital de Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n° 009/2017, acatando todas as condições estipuladas no Edital, conforme planilha de preços em anexo e descrição abaixo:

Valor Proposto dos Materiais: R$ _____ (Valor Por Extenso)
Valor Proposto da Mão De Obra: R$ _____(Valor Por extenso)

TOTAL PROPOSTO: R$ _____ (valor por extenso)

OBS: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos, instalações e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Validade da Proposta comercial: mínimo 60(sessenta) dias.

_____, ___ de _____ de 2017.

Pessoa Indicada para Contratos:

0040

PROCESSO LICITATÓRIO nº 132/2017
Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia N° 009/2017

Nome:
CPF:
E-mail:

_____
Assinatura do Representante Legal
Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO II
MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Reconhecer Firma em Cartório)

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitações

Pela presente, credenciamos o(a) senhor(a)....., portador da Cédula de Identidade n° ..... , inscrito no CPF n° ....., a participar do procedimento licitatório, sob modalidade **Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n° 009/2017**, instaurado pelo Município de Xaxim.

Na qualidade de representante legal da empresa....., outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em ____ de _____ 2017.

_____
Nome e Assinatura do Responsável da Empresa

(carimbo da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO nº 132/2017
Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia N° 009/2017

ANEXO III
TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Xaxim, SC.

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade **Tomada De Preços para Obras e Serviços de Engenharia N° 009/2017**, do Município de Xaxim, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/1993, de que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, em ____ de _____ 2017.

_____
Nome e Assinatura

Representante Legal e Carimbo Da Empresa

Obs: A presente declaração é de caráter facultativo, visando somente agilizar os trâmites licitatórios.

0042

PROCESSO LICITATÓRIO nº 132/2017
Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia Nº 009/2017

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

à

Comissão Permanente de Licitações

Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº 009/2017

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/___-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (__).

_____
(Local e data)

_____
NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

PROCESSO LICITATÓRIO nº 132/2017
Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia Nº 009/2017

0043

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

à

Comissão Permanente de Licitações

Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº 009/2017

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, como critério de habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa _____, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

_____

(Local e data)

_____

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO nº 132/2017
Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia N° 009/2017

0044

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

à

Comissão Permanente de Licitações

Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº 009/2017

E empresa _____, inscrito no CNPJ n.º _____/___-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, paragrafo 2° e artigo 97 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

_____
(Local e data)

_____
NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO N° XXX/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2017
Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia N° 009/2017

Termo de Contrato de **Execução de Projeto de Reconstrução de Canal**, que entre si celebram o MUNICIPIO DE XAXIM e a EMPRESA XXXX, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. LÍRIO DAGORT**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 531.464, residente e domiciliado na Rua Rio Grande, n° 800 apto. 201, condomínio, nº 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua XXX, na cidade de XXX, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° xxxxxx, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **XXXX**, inscrita no CPF/MF sob n° xxxxx e portador da cédula de identidade n° xxxxx, denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada em pelo **Processo Licitatório n° 132/2017, modalidade Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n° 009/2017**, e que se regerá pela Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei n° 8.078/93 - Código do Consumidor, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente termo de contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa para Execução de Projeto Executivo e Obra de Reconstrução de Canal em Concreto Armado de 13,00m de extensão por 6,00m de largura, no Canal do Arroio, localizado na Avenida Júlio Lunardi, n° 1101, com fornecimento de Materiais e Mão de Obra,** conforme Projeto e Memorial Descritivo, conforme Projeto e Memorial Descritivo.

1.2 Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital da Licitação modalidade **Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n° 009/2017,** seus anexos, juntamente com a Proposta de Preço da CONTRATADA.

1.3 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

CLAUSULA SEGUNDA – DA FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar a obra, objeto desta licitação, no prazo máximo **de 30 (trinta) dias** consecutivos, **contados da data de assinatura da ordem de serviço**, de acordo com o cronograma constante no **Anexo "VIII"** do edital.

2.1.2. A execução da Obra deverá ser iniciada imediatamente após a data de assinatura da Ordem de Serviço, sob pena de notificação.

2.2 A obra, objeto desta licitação, deverá ser prestada na Praça Frei Bruno, neste Município.

2.3. O Departamento de Engenharia efetuarão o acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação, sendo que a mesma terá também a incumbência de medir suas etapas com a finalidade de expedir relatórios de medição das obras, os quais serão tidos como pré-requisitos para os pagamentos da empresa contratada.

2.4. A execução do objeto desta licitação deverá seguir as orientações especificadas no Projeto Básico e Memorial Descritivo constante no "Anexo "VIII" do Edital.

2.5. A empresa contratada deverá apresentar, quando exigido pela fiscalização, todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato.

2.5.1. O custo do exigido no item 2.5 correrá por conta da contratada, conforme disposto no artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.6. A comunicação da secretaria solicitante do objeto desta licitação poderá ser feita através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO CONTRATO E EXECUÇÃO

3.1 O presente Contrato terá validade de **90 (noventa) dias** consecutivos contados da data de assinatura deste termo. O prazo poderá ser prorrogado, a critério das partes, considerando-se a ocorrência em caso fortuito ou de força maior, mediante termo aditivo escrito e consensual.

3.2 O prazo para **execução da Obra** será de **60(sessenta)** dias após a emissão e assinatura da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL E PAGAMENTO

4.1 Pela execução da Obra prevista na clausula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o **valor total de R$** _____(_____), sendo R$ _____ (_____) o valor correspondente a Materiais e R$ _____

(_____) correspondente a Mão de Obra, empregados na sua execução.

4.2 **A licitante vencedora fica obrigada, após a assinatura do contrato a apresentação dos seguintes documentos:**

4.2.1 Projeto Executivo/Calculo estrutural
4.2.2 ART de Do Projeto e Calculo Estrutural e, Execução da Obra
4.2.3 Matricula da Obra junto ao INSS/CEI.

4.3 As etapas mensais do objeto deste Contrato serão consideradas executadas mediante a emissão de relatório de medição relativos à execução de cada uma delas, pela Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Engenharia.

4.4 A empresa contratada deverá emitir as notas fiscais eletrônicas relativas à execução de cada etapa mensal de execução das obras até o 2º (segundo) dia útil após o recebimento dos respectivos relatórios de medição, previstos no subitem 13.1 deste Edital.

4.5 O pagamento será efetuado de acordo com a ordem cronológica do Departamento de Tesouraria, conforme Decreto Municipal n° 127/2017, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

4.5.1 As notas fiscais/notas fiscais eletrônicas deverão ser emitidas conforme informações constantes na(s) ordem(ns) de compra(s), devendo constar ainda nas informações complementares:
Proc. Licitatório n° 132/2017 – Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n° 009/2017, Contrato Administrativo n° xxx/2017.

4.6 As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação correrão da dotação n° **44905199 (46/2018)**, prevista na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2017.

4.7 Os pagamentos do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios do Orçamento Municipal vigente 2017.

4.9 O pagamento será efetuado, mediante depósito ou transferência bancária, em conta corrente de titularidade da contratada.

4.9.1 Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente na Caixa Econômica, ou em caso da conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo

apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

5.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do artigo 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

5.1.1.2. Cumprir integralmente com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à **segurança e medicina do trabalho**.

5.1.2 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

5.1.3 Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

5.1.4 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, durante a execução das obras, objeto do presente Contrato.

5.1.5. Manter, durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, **equipe técnica para atuação constante no local da obra** e composta, no mínimo, por 01 (um) engenheiro civil e 01 (um) mestre de obras, devendo a CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE, no ato da assinatura da Ordem de Serviço, relação contendo nome, profissão e tempo de experiência dos referidos profissionais.

5.1.6. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.

5.1.7 É responsabilidade da empresa CONTRATADA a elaboração do projeto Estrutural da Obra de Reforma e Ampliação.

5.1.8 Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de execução, devidamente quitada, no início da execução do objeto deste Contrato.

5.1.9 Requerer a matrícula da obra objeto deste Contrato junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, antes do início da execução da mesma, a qual deverá estar vinculada ao alvará de construção emitido pelo Município.

5.1.10 Registrar a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra, para recolhimento ao INSS, quando da apresentação da nota fiscal/fatura à CONTRATANTE, a qual deverá discriminar o quantitativo e os valores do material e da mão de obra empregados na execução do objeto deste Contrato, conforme a Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, encaminhando, juntamente com a nota fiscal/fatura, a GRPS devidamente preenchida.

5.1.11 Apresentar as guias de recolhimento do FGTS e do INSS, relativas ao CNPJ da CONTRATADA e/ou ao CEI da obra, devidamente quitadas referentes ao colaboradores vinculados a execução contratual, para o recebimento do pagamento de cada parcela, e declaração contendo, no mínimo, o nome e a assinatura dos funcionários e ciente da empresa, comprovando que os salários do período compreendido entre a data de assinatura da Ordem de Serviço e da data de Recebimento Provisório da Obra foram pagos, para recebimento do pagamento da última parcela, podendo esta última ser substituída por Certidão Negativa de Débito Salarial expedida pela Delegacia ou Subdelegacia Regional do Trabalho.

5.1.11.1 Apresentar as Certidões do CRF do FGTS, a CDN do INSS e CNDT da Justiça do Trabalho;

5.1.12 Providenciar a sinalização de segurança de trânsito para o canteiro de obras e/ou rua(s) envolvida(s) na execução do objeto deste Contrato.

5.1.13 Confeccionar e colocar placa de identificação da obra e do valor deste Contrato, de acordo com modelo a ser fornecido pela CONTRATANTE.

5.1.14 Permitir o acesso da fiscalização da CONTRATANTE, semanalmente e/ou quinzenalmente, que realizará vistoria *in loco* (no pátio de execução da(s) obra(s)) registrando e certificando os empregados que estiverem trabalhando no local, mediante a anotação do nome e respectiva função, cujo relatório deverá ser confrontado com as informações prestadas pela CONTRATADA quando do pagamento mensal.

5.1.15 A CONTRATADA fica responsável pela solicitação nos órgãos pertinentes e recolhimento de taxas referentes ao Habite-se da obra objeto deste contrato.

5.1.16 A CONTRATADA fica obrigada a fornecer antes da emissão do termo definitivo de obra "AS BUILT".

5.1.17 É de responsabilidade da contratada a emissão, quando exigido pela fiscalização, de todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato, correndo por sua conta os custos advindos destes.

5.2. São obrigações da CONTRATANTE:

4.2.1. Entregar os relatórios de medição das etapas de execução da obra objeto deste Contrato no prazo estabelecido na Cláusula Quinta.

5.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor designado.

5.2.3. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no subitem 4.5, cumprido o disposto na Cláusula Quinta.

5.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito ou verbalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO nº 132/2017
Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia Nº 009/2017

6.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

6.2. A rescisão contratual poderá ser:

6.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

6.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado e compreenderão:

a) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da nota de empenho pela não entrega do(s) produto(s)/serviço(s) nas quantidades, prazos e especificações estabelecidas no contrato;

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da nota de empenho pelo atraso na entrega do(s) serviço(s)/produto(s) discriminados neste edital;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

d) Quando o valor da multa extrapolar os limites previstos nas alíneas anteriores e constatado o prejuízo ao interesse público, o MUNICÍPIO DE XAXIM poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de rescisão do instrumento contratual e de cancelamento do Contrato Administrativo;

e) Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

f) Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente;

g) Caso não seja possível à retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA; neste caso, o MUNICIPIO DE XAXIM encaminhará, no primeiro dia útil, após vencidos os prazos estipulados neste contrato, NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA à CONTRATADA, que deverá

fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

g.1) as multas previstas no inciso II são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

g.2) na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA, o MUNICÍPIO DE XAXIM inscreverá o valor em dívida ativa;

III – A licitante será sancionada com a pena de impedimento de licitar e contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) fizer(em) declaração falsa;
b) deixar(em) de entregar documentação ou apresentar(em) documentação falsa;
c) ensejar(em) o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver(em) a proposta;
e) falhar(em) injustificadamente ou fraudar(em) a execução do contrato;
f) comportar(em)-se de modo inidôneo ou cometer(em) fraude fiscal;
g) fornecer(em) os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir(em) no prazo estipulado os produtos recusados por este Município; e/ou
i) descumprir(em) os prazos e as condições previstas nesta licitação; e

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

7.2 Além das penalidades citadas, a(s) LICITANTE(S) e a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores deste Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

7.3 A não retirada da Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da comunicação por escrito, implicará a inexecução contratual, com aplicação das penalidades previstas no item 16 deste edital.

7.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste Município, a(s) licitante(s) ou a(s) CONTRATADA, conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

7.5 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

7.6 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

7.7 A penalidade de multa, prevista no **item 20.1** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7º, do mesmo diploma legal.

7.8 O Município de Xaxim, poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

8.2 É responsabilidade da CONTRATADA, apresentar à CONTRATANTE, todas as certidões exigidas para fins de habilitação quando da celebração do Termo Aditivo.

CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização e o acompanhamento da entrega e execução desta Obra será realizada pela Sra. xxxxxx, Engenheira Civil, CREA-SC xxxxxx.

9.2 A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, pelos servidores citados no item 10.1, a qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

9.3 As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DAS OBRAS

10.1. A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança das obras objeto da presente licitação, durante o prazo de **05 (cinco) anos**, contados a partir da data da conclusão da mesma, em conformidade com o artigo 618, do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002).

10.2 É de responsabilidade da CONTRATADA a qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DA(S) OBRA(S)

11.1. As obras, objeto deste Contrato, deverão ser recebidas provisoriamente, mediante emissão, pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras, de Termo de Recebimento Provisório das mesmas, nos termos da alínea "a", inciso I, artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2. Decorrido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, conforme previsto no §3º do artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993, a CONTRATANTE formalizará o recebimento definitivo das obras, objeto deste Contrato, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das mesmas, nos termos da alínea "b", inciso I, artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Xaxim (SC), em__ de _____ de 2017.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

xxxxxxxx
Contratada

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

xxxxxxxxx
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Ediane G. de Almeida
CPF nº. 042.253.949-05

Jaqueline Venturi
CPF nº. 075.707.929-63

0054

PROCESSO LICITATÓRIO nº 132/2017
Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia N° 009/2017

ANEXO VIII
MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO BÁSICO

O Projeto Básico é de autoria e responsabilidade da Engenheira Civil, Tainara Verginassi, CREA/SC 13.5239-5, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Xaxim, sendo que os memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e projetos complementares que compõem os mesmos estão disponíveis para download na página eletrônica do Município de Xaxim (www.xaxim.sc.gov.br), juntamente com arquivo que contém este edital.

Informações complementares sobre os projetos básicos serão prestados no departamento de Engenharia, cujo endereço é a Rua Rui Barbosa, 347, 1° andar, na cidade de Xaxim, ou pelo Telefone (49) 3353 8200.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 132/2017
Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia N° 009/2017

0055

ANEXO IX

ATESTADO DE VISITA

Atesto que o Eng./Arquiteto xxxxxxxx, portadora da carteira do CREA/CAU n° xxxxxxx, representando a empresa xxxxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxx, sediada à xxxxxxxxx, nº xxxxx, Município de xxxxxxxxx, nos termos do **subitem 7.5.4** do Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº 009/2017,** através de visita realizada à área de jurisdição da **Execução de Projeto Executivo e Obra de Reconstrução de Canal em Concreto Armado de 13,00m de extensão por 6,00m de largura, no Canal do Arroio, localizado na Avenida Júlio Lunardi, n° 1101, com fornecimento de Materiais e Mão de Obra**, ATESTO que visitou o local de execução dos serviços, tomou conhecimento e está ciente das condições locais e que recebeu instruções e informações adicionais necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, não havendo, portanto, nenhuma dúvida que prejudique a apresentação de uma proposta completa e com todos os detalhes.

Xaxim/SC, XX de xxxxx de 2017.

_____
Assinatura do Responsável Técnico
Município de Xaxim
Carimbo do CREA

_____
Assinatura do Responsável Técnico
Empresa Proponente
Carimbo do CREA

Processo Licitatório n° 132/2017
Tomada de preço para Obras e Serviços de Engenharia n° 009/2017

0056

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº. 132/2017
EDITAL: Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº. 009/2017
TIPO: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de presa para Execução de Projeto de Reconstrução de Canal em Concreto Armado de 13,00m de extensão por 6,00m de largura, no Canal do Arroio, localizado na Avenida Júlio Lunardi, n° 1101, com fornecimento de Materiais e Mão de Obra.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia XX de Janeiro de 2018
Abertura dos Envelopes: 09h00min do dia XX de Janeiro de 2018
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na pagina eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 19 de Dezembro de 2017. **Lírio Dagort.** Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE XAXIM
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO Nº 018/2017

DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E AVALIAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LÍRIO DAGORT, Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, de acordo com as atribuições do seu cargo, embasadas no artigo 66, VI e artigo 91 da Lei Orgânica Municipal, bem como por disposições constantes no artigo 51 da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica pelo presente decreto instalada a Comissão Permanente de Licitações e Avaliações do município de Xaxim/SC, que será composta pelos seguintes membros:

I – Membros Efetivos:

a) **Presidente** - Glória Aparecida Pierezan (CPF: 743.879.799-68)
b) **Secretário** - Juvenal Martinazzo (CPF: 048.785.719-42);
c) **Membro** - Catiane Geovane Curtarelli Soccol (CPF: 006.466.089-32);
d) **Membro** - Taiane Aparecida Baggio (CPF: 064.988.789-16);

II – Membros Suplentes:

a) Iliane Aparecida Reginatto (CPF: 597.516.499-00);
b) Isac Guimarães Casagrande (CPF: 005.697.889-86).

Parágrafo Primeiro – O Presidente e o Secretário da Comissão, em seus impedimentos e/ou ausências, serão substituídos por qualquer integrante da Comissão.

Parágrafo Segundo – Os suplentes poderão ser convocados a qualquer momento pelo Presidente da Comissão de Licitações ou pelo Chefe do Poder Executivo sempre que um dos efetivos não estiver presente ou estarem impedidos de participares.

Art. 2º - Compete à Comissão Permanente de Licitações e Avaliações:

I - Julgar o Registro Cadastral dos Fornecedores;

II - Divulgar a relação dos fornecedores com cadastro aprovado, cancelados, impedidos e todas as alterações decorrentes;

III - Processar e julgar os processos de licitações;

IV - Avaliar, sempre que convocada, bens móveis e imóveis do Município;

V - Avaliar, sempre que convocada, bens móveis e imóveis de terceiros, pelo interesse do Município;

VI - Processar e Julgar todos os Processos e Avaliações necessárias para o cumprimento da Lei n.º 8.666/93 e demais dispositivos cabíveis.

Parágrafo Primeiro - Das reuniões, a Comissão deverá lavrar Ata Circunstanciada para cada caso, expondo o objeto do julgamento e as considerações pertinentes.

Parágrafo Segundo - Os membros da Comissão de licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 3º - Excepcionalmente, nos termos do artigo 51, §1º da Lei n.º 8.666/93, para julgamento dos Convites, poderá ser substituída a Comissão por servidor formalmente designado pela autoridade competente que processará e julgará nos termos da Lei.

Art. 4º - O Presidente da Comissão, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na

MUNICÍPIO DE XAXIM
ESTADO DE SANTA CATARINA

análise das propostas e documentos, bem como realizar Avaliação específica de bem móvel ou imóvel da municipalidade ou de terceiro, por interesse público.

Art. 5º - Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão, em qualquer circunstância, considerando o seu caráter de interesse público, não serão remunerados, não gerando qualquer vantagem salarial ou de qualquer outra natureza a seus membros.

Parágrafo Único - A investidura dos membros da Comissão não excederá a um ano, vedada e recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 6º - O mandato dos membros da Comissão será até 31 de dezembro de 2017.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de janeiro de 2017.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

Nº. Publ. 837 / 2017
Data da Publ. 03/01/17
Data Saída 03/02/17
Resp. pela Publ.
Nome: Silas

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO nº 132/2017
Tomada de Preço de Obras e Serviços de Engenharia n° 009/2017

0060

Exmo. Sr. Dr. **Silas David Parisotto**
Procurador Geral do Município

Venho por meio desta, requerer a emissão de parecer jurídico referente à fase interna de Processo de Licitação n° 132/2017, modalidade Tomada de Preço n° 009/2017, que tem por objeto a **Contratação de presa para Execução de Projeto de Reconstrução de Canal em Concreto Armado de 13,00m de extensão por 6,00m de largura, no Canal do Arroio, localizado na Avenida Júlio Lunardi, n° 1101, com fornecimento de Materiais e Mão de Obra,** conforme Projeto e Memorial Descritivo, incluso minuta de Contrato a ser firmada entre a contratada e o Município de Xaxim.

Xaxim (SC), 19 de Dezembro de 2017.

Gloria A. Pieresan
Gloria Aparecida Pieresan
Secretário da Comissão

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

0061

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	132/2017
Processo de Licitação:	132/2017
Modalidade:	Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação:	9/2017-TP
Data do Processo:	19/12/2017
Data da Abertura das Propostas:	19/01/2018
Hora da Abertura das Propostas:	09:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Xaxim, 19/12/17

Silas David Parisotto - OAB/SC 35.869

0062

MUNICÍPIO DE XAXIM
ESTADO DE SANTA CATARINA

Nº. Publ. 1219 / 2017
Data da Publ. 20 / 12 / 17
Data Saída 20 / 01 / 18
Resp. pela Publ.
Nome:

DECRETO Nº 482/2017

DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E AVALIAÇÕES PARA O ANO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LÍRIO DAGORT, Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, de acordo com as atribuições do seu cargo, embasadas no artigo 66, VI e artigo 91 da Lei Orgânica Municipal, bem como por disposições constantes no artigo 51 da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica pelo presente decreto instalada a Comissão Permanente de Licitações e Avaliações do município de Xaxim/SC, que será composta pelos seguintes membros:

I – Membros Efetivos:

a) Presidente – Jaqueline Venturi (CPF: 075.707.929-63);
b) Secretário - Taiane Aparecida Baggio (CPF: 064.988.789-16);
c) Membro - Catiane Geovane Curtarelli Soccol (CPF: 006.466.089-32);
d) Membro – Juliano Caciatori (CPF: 763.203.089-15);

II – Membros Suplentes:

a) Iliane Aparecida Reginatto (CPF: 597.516.499-00);
b) Isac Guimarães Casagrande (CPF: 005.697.889-86).

Parágrafo Primeiro – O Presidente e o Secretário da Comissão, em seus impedimentos e/ou ausências, serão substituídos por qualquer integrante da Comissão.

Parágrafo Segundo – Os suplentes poderão ser convocados a qualquer momento pelo Presidente da Comissão de Licitações ou pelo Chefe do Poder Executivo sempre que um dos efetivos não estiver presente ou estarem impedidos de participares.

MUNICÍPIO DE XAXIM
ESTADO DE SANTA CATARINA

Art. 2º - Compete à Comissão Permanente de Licitações e Avaliações:

I – Receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes;

II - Divulgar a relação dos fornecedores com cadastro aprovado, cancelados, impedidos e todas as alterações decorrentes;

III - Processar e julgar os processos de licitações;

IV - Avaliar, sempre que convocada, bens móveis e imóveis do Município;

V - Avaliar, sempre que convocada, bens móveis e imóveis de terceiros, pelo interesse do Município;

VI - Processar e Julgar todos os Processos e Avaliações necessárias para o cumprimento da Lei n.º 8.666/93 e demais dispositivos cabíveis.

§ 1º - Das reuniões, a Comissão deverá lavrar Ata Circunstanciada para cada caso, expondo o objeto do julgamento e as considerações pertinentes.

§ 2º - Os membros da Comissão de licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 3º - Excepcionalmente, nos termos do artigo 51, §1º da Lei n.º 8.666/93, para julgamento dos Convites, poderá ser substituída a Comissão por servidor formalmente designado pela autoridade competente que processará e julgará nos termos da Lei.

Art. 4º - O Presidente da Comissão, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos, bem como realizar Avaliação específica de bem móvel ou imóvel da municipalidade ou de terceiro, por interesse público.

Art. 5º - Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão, em qualquer circunstância, considerando o seu caráter de interesse público, não serão remunerados, não gerando qualquer vantagem salarial ou de qualquer outra natureza a seus membros.

MUNICÍPIO DE XAXIM
ESTADO DE SANTA CATARINA

Parágrafo Único - A investidura dos membros da Comissão não excederá a um ano, vedada e recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 6º - O mandato dos membros da Comissão será até 31 de dezembro de 2018.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01º de Janeiro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de dezembro de 2017.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Processo Licitatório n° 132/2017
Tomada de preço para Obras e Serviços de Engenharia n° 009/2017

0065

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº. 132/2017
EDITAL: Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº. 009/2017
TIPO: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de presa para Execução de Projeto de Reconstrução de Canal em Concreto Armado de 13,00m de extensão por 6,00m de largura, no Canal do Arroio, localizado na Avenida Júlio Lunardi, n° 1101, com fornecimento de Materiais e Mão de Obra.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 31 de Janeiro de 2018
Abertura dos Envelopes: 09h00min do dia 31 de Janeiro de 2018
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na pagina eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 12 de Janeiro de 2018. **Lírio Dagort.** Prefeito Municipal.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

Nº. Publ. 4040 / 2018
Data da Publ. 12 / 01 / 18
Data Saída 12 / 01 / 18
Resp. pela Publ.
Nome:

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. ADM. N° 132/2017 TOMADA DE PREÇO N° 009/2017

Publicação Nº 1489282

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº. 132/2017 0066
EDITAL: Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº. 009/2017
TIPO: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de presa para Execução de Projeto de Reconstrução de Canal em Concreto Armado de 13,00m de extensão por 6,00m de largura, no Canal do Arroio, localizado na Avenida Júlio Lunardi, n° 1101, com fornecimento de Materiais e Mão de Obra.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 31 de Janeiro de 2018
Abertura dos Envelopes: 09h00min do dia 31 de Janeiro de 2018
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na pagina eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 12 de Janeiro de 2018. Lírio Dagort. Prefeito Municipal.



Emanuele Martins de Quadros Abreu
OAB/SC 40.715

NAMORO X UNIÃO ESTÁVEL

Diferenciar a união estável do namoro é um desafio gigante, já que depende do nível de comprometimento do casal e da vontade de se constituir família ou não.

O namoro, por si só, não tem consequências jurídicas, não acarreta partilha de bens ou qualquer aplicação de regime de bens, fixação de alimentos tampouco direitos sucessórios. Sendo assim, por não se tratar de entidade familiar, a aquisição de bens pelo casal de namorados será discutida no campo do direito comercial ou obrigacional.

A união estável, por sua vez, é a convivência pública e notória entre duas pessoas, com o objetivo de constituir família, ou seja, é como se fosse um casamento, com os mesmos efeitos, inclusive.

Você sabia que existe a possibilidade de fazer um "contrato de namoro" ou "declaração de namoro"? É, se você deseja evitar futuros aborrecimentos ou demandas judiciais no sentido de divisão de bens e afins, estas são boas ferramentas para se proteger.

A confusão entre os conceitos reside no fato de o legislador não ter estabelecido um delineamento jurídico mais preciso sobre as diferenças entre namoro e união estável, principalmente porque não há um tempo mínimo estabelecido para a configuração da união, sendo facilmente o namoro confundido com tal instituto.

Diante da regulamentação da união estável, o medo de um simples namoro ter consequências e obrigações de ordem patrimonial gerou insegurança nos casais, que passaram a aderir ao contrato de namoro para garantir a ausência de comprometimento recíproco e a incomunicabilidade do patrimônio presente e futuro.

Eis que embora o contrato de namoro possa parecer pouco romântico, muitos casais, buscando evitar desentendimentos futuros e a má interpretação do relacionamento por uma das partes, tem optado em imprimir esta formalidade à relação, estabelecendo de forma clara que o relacionamento entre o casal é apenas um namoro e que, naquele momento, não há intenção de constituição de uma família, com todas as suas características e implicações.

Todavia, vale ressaltar que mesmo com a existência do referido documento, caso a realidade de vida do casal descaracterize o namoro, elevando-a ao status de união estável, serão resguardados os direitos patrimoniais e sucessórios das partes.

De Quadros Batistello
ADVOCACIA
Trabalhista - Previdenciário - Cível - Família
FONE: (49) 3025-6008 / (49) 98338-3351
Rua Clevelândia, 305-E, Edifício Anthurium, Sala 01, Centro
(ao lado do Centro de Coluna), Chapecó-SC.
E-mail: advdequadrosbatistello@gmail.com

Mais de 10% dos carnês do IPTU já foram retirados em Chapecó

EM DIA: Contribuintes que retirarem seus carnês para pagamento à vista têm desconto de 10%, com vencimento até o dia 9 de fevereiro

Chapecó - Segundo a secretaria da Fazenda de Chapecó, mais de 10% do total de carnês do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) foram retirados entre os dias 8 a 10 de janeiro. Isso significa que 102 mil carnês foram retirados pelos munícipes chapecoenses.

A maioria dos contribuintes que estão retirando seus carnês de IPTU 2018 para pagamento à vista, aproveitam o desconto de 10% com vencimento até o dia 9 de fevereiro, e também pelo fato da reposição ter sido somente da inflação, corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor/Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (INPC/IBGE), no percentual de 1,9448%.

Imagem Ilustrativa



Cerca de 102 mil carnês já foram retirados pelos munícipes chapecoenses

Descontos e prazos

Para pagamento à vista, na 1ª cota, com vencimento no dia 9 de fevereiro, desconto de 10% no IPTU, ou pagamento à vista, na 2ª cota, com vencimento no dia 9 de março o desconto fica em 5%.

Para os contribuintes que desejarem pagar o IPTU 2018 de forma parcelada em até 10 parcelas, a primeira vencerá no dia 9 de março, sem desconto. Já os contribuintes que se encontram em dia com seus pagamentos do IPTU com vencimento no dia 31 de dezembro de 2017, receberão também um desconto especial de 10% de adimplência, independente se o pagamento for à vista ou a prazo parcelado.

Retiradas

A prefeitura iniciou a distribuição do IPTU 2018 no dia 8 de janeiro, segunda-feira, na Diretoria de Tributos Imobiliários, próximo da praça e Correios, das 13h às 19h. Outra opção éa Subprefeitura da Efapi, das 7h às 13h, e também pela internet, através do site www.chapeco.sc.gov.br.

Orientações do Prefic 2017

Todos os contribuintes que aderiram ao Prefic 2017 de forma parcelada, com vencimento no exercício de 2018, deverão retirar as parcelas e observar os prazos. O Prefic não pago no seu vencimento, perde os benefícios de descontos daquela parcela vencida e não paga.

Divulgação do resultado do Enem é antecipada para 18 de janeiro

País - O Ministério da Educação antecipou em um dia a divulgação do resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) 2017. A partir de 18 de janeiro os estudantes poderão consultar os resultados individuais na Página do Participante, na internet. A nova data foi divulgada nesta sexta-feira pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).

É necessário informar o CPF e a senha cadastrada no momento da inscrição no Enem. Quem não se lembra da senha pode recuperá-la na Página do Participante. É com ela que o estudante também terá acesso ao Sistema de Seleção Unificada (Sisu), que ficará aberto de 29 de janeiro a 1º de fevereiro.

Os resultados dos participantes com menos de 18 anos, comumente chamados de treineiros, serão liberados 60 dias depois da divulgação regular. O mesmo prazo vale para os espelhos de correção das redações. O acesso ao espelho de correção é uma forma de o participante saber como se saiu em cada uma das cinco competências avaliadas pela prova.

Os estudantes podem usar o resultado das provas do Enem em processos seletivos para vagas no ensino público superior, pelo Sisu, para bolsas de estudo em instituições privadas, pelo Programa Universidade para Todos (ProUni) e para obter financiamento pelo Fundo de Financiamento Estudantil (Fies).

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº. 132/2017
EDITAL: Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº. 009/2017
TIPO: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de presa para Execução de Projeto de Reconstrução de Canal em Concreto Armado de 13,00m de extensão por 6,00m de largura, no Canal do Arroio, localizado na Avenida Júlio Lunardi, nº 1101, com fornecimento de Materiais e Mão de Obra.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 31 de Janeiro de 2018
Abertura dos Envelopes: 09h00min do dia 31 de Janeiro de 2018
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na pagina eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 12 de Janeiro de 2018.
Lírio Dagort. Prefeito Municipal.

nsc AN

JOINVILLE
ANO 94 **Nº 27.753**
OUTROS ESTADOS- R$ 3,00
R$ 2,50

SEGUNDA-FEIRA
15 DE JANEIRO DE 2018

0068

HOMICÍDIOS EM JOINVILLE

Levantamento mostra que mortes violentas cresceram 8% em 2017

Comparação feita por "A Notícia" é com o ano de 2016. Cidade mais populosa do Estado registrou 137 homicídios no ano passado, mais da metade delas atingindo a população mais jovem, entre 18 e 35 anos

inas 6 e 7



CLEBER GOMES, ESPECIAL

A HISTÓRIA AGUARDA

Museu Nacional de Imigração deve passar por reparos na estrutura nos próximos 90 dias. Porém, obras de restauração ainda vão demorar

Página 8

CLAUDIO LOETZ

EMPRESAS DO NORTE NA LISTA DE IDEIAS DO FUTURO

Publicação destacou cem iniciativas de negócios inovadores, entre eles, dois de Joinville

Páginas 22 e 23

DEFESA CIVIL

ESTRAGOS DA CHUVA EM JOINVILLE

Foram contabilizados alagamentos, queda de muro e deslizamentos

Página 13

JEFFERSON SAAVEDRA

Prefeitura lança novo edital para ONG de animais

Quarta tentativa de contratar entidade foi publicada na semana passada e prevê acolhimento de até 500 cães e gatos

Páginas 2 e 3

CLIMA



HASSAN FARIAS

Queda de muro de quatro metros de altura, no bairro Jarivatuba. Moradores não precisaram sair de suas casas

Chuva provoca estragos no fim de semana

EM JOINVILLE, DEFESA Civil registrou alagamentos, deslizamentos de terra e queda de muro em alguns bairros da cidade

HASSAN FARIAS
hassan.souza@somosnsc.com.br

Na rua David dos Reis, no Itaum, a atendente Bruna Miranda interrompeu a limpeza apenas às 2 horas para descansar e retomou na manhã deste domingo. Com a chuva, o rio Itaum-mirim transbordou e a água invadiu a casa dela, chegando na altura dos joelhos. Segundo ela, eletrodomésticos e móveis foram atingidos e danificados com o alagamento.

— Eu fiquei segurando uma madeira no portão para não entrar água em casa, mas teve uma hora em que não adiantava mais e tive que soltar. A água estragou meu *rack* novo e ainda nem liguei a geladeira e a máquina de lavar para saber se estão funcionando — relata.

Além dos alagamentos, o maior problema, segundo a Defesa Civil foi a queda de um muro na rua Rafael Tironi, no Jarivatuba. Por volta das 22 horas, a estrutura de quatro metros de altura e 12 metros de extensão desabou por causa de um deslizamento nos fundos do terreno. O muro separava a casa de Vanilde de Abreu Rodrigues, 57 anos, da de um vizinho.

> Eu fiquei segurando uma madeira no portão para não entrar água em casa, mas teve uma hora em que não adiantava mais e tive que soltar. A água estragou meu rack novo e ainda nem liguei a geladeira e a máquina de lavar para saber se estão funcionando.
>
> **BRUNA MIRANDA**
> moradora

— Eu escutei um estrondo muito forte e paralisei. Nem vi que tinha sido meu muro. Os vizinhos também ouviram e começaram a correr para a rua achando que era um terremoto — conta.

O muro foi construído há 20 anos e nunca havia tido problemas de deslizamento. Segundo a família, a Defesa Civil autorizou os moradores a permanecerem na casa, sem ultrapassar a faixa de isolamento nos fundos do terreno. Em caso de chuva, eles também precisam evitar ficar na parte de trás da casa, que, apesar de não ter sido atingida, está muito próxima da área afetada pelo muro.

O órgão municipal também registrou outros pequenos deslizamentos por causa do acumulado de chuva dos últimos dias. No sábado, houve um problema envolvendo um pinheiro de 20 metros de altura na rua Luiz Delfino, no América.

A árvore foi atingida por um raio e rachou ao meio, correndo risco de atingir uma rede de alta tensão e casas ao redor. A Defesa Civil entrou em contato com a Celesc, os bombeiros e a Secretaria de Meio Ambiente para fazer a retirada do pinheiro por segurança.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM - SC

Aviso de Licitação - Processo Adm. nº 132/2017. Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº 009/2017. Menor Preço Global. Objeto: Contratação de pessa para Execução de Projeto de Reconstrução de Canal em Concreto Armado de 13,00m de extensão por 6,00m de largura, no Canal do Arroio, localizado na Avenida Júlio Lunardi, nº 1101, com fornecimento de Materiais e Mão de Obra. Entrega dos Envelopes: até às 8:30h do dia 31/01/2018. Abertura dos Envelopes: 9h do dia 31/01/2018. Edital e esclarecimentos: Rua Rui Barbosa, nº 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na pagina eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br. Xaxim (SC), 12 de Janeiro de 2018. Lírio Dagort. Prefeito Municipal.

NORTE CATARINENSE
RESULTADO 14/01/2018
trimania cap

1º SORTEIO* R$ 10.000,00
03 23 49 35 08 31 51 10 45 58 34 01 52 41 07 47 56 12 11 39 14 22 13 17 33 16 28 19 59 37 44 04 26 15 06 27 40 20 57

EROTIDES TRAPP - Título nº 139072
Rua: Wolfgang Amon, 302 - Costa e Silva, Joinville/SC - Colaborador(a): Sidnei
SONIA MARIA QUINTINO - Título nº 151936
Rua: João Paul, 115 - Floresta, Joinville/SC - Colaborador(a): Marli Guedes

2º SORTEIO* R$ 10.000,00
03 24 11 33 01 06 43 49 19 42 52 04 55 17 56 59 28 18 57 39 16 26 31 34 09 07 20 60 37 51 46 05 08 32 54 22 10 25

DENILSON JOSÉ GOMES - Título nº 034404
Av Doutor Nereu Ramos, 3081 - Rocio Grande, São Francisco do Sul/SC - Colaborador(a): Andressa Farias

3º SORTEIO* R$ 10.000,00
53 32 47 29 52 50 03 08 16 37 15 54 46 60 38 42 48 43 24 05 55 09 44 12 21 31 45 26 17 39 34 49 13 57 10 11 14 33

THALIA POFFO - Título nº 034315
Rua: Antonia Zattar, 444 - Rocio Pequeno, São Francisco do Sul/SC - Colaborador(a): Gilene Cabral

4º SORTEIO* R$ 200.000,00
46 08 57 54 52 14 02 31 10 17 03 13 15 26 09 36 28 11 37 05 50 35 24 21 30 25 06 60 39 34 59 33 58 45 40 41 47 49 07

PAULO DUARTE - Título nº 036810
Rua: Victor Bramoski, 76 casa1 - Centro, Guaramirim/SC - Colaborador(a): Fratutti
ALVINO SCHIOCHET - Título nº 162919
Rua: Erich Froenher, casa 7 - Schroeder I, Schroeder/SC - Colaborador(a): Mercado Central

****GIRO DA SORTE 10 Sorteios de R$ 1.000,00 cada.**

PEDRO BONATO - Combinação da Sorte nº 178659
Rua: Ranchu Bom, 19, Petrópolis, Joinville/SC
Colaborador(a): Sibila
ANTONIO PEDRO DE MORAIS - Combinação da Sorte nº 165181
Colaborador(a): E Souza
RODRIGO TIRONI - Combinação da Sorte nº 152615
Rua: Henrique Damatho, 465, Nereu Ramos, Jaraguá do Sul/SC
Colaborador(a): Pronto Pao Panificadora Ltda.
SERGIO LUIZ RIBEIRO - Combinação da Sorte nº 073733
Rua: Alfredo Ricardo Kaster, Alto, Rio Negro PR/SC
Colaborador(a): MWB Comercio de Medicamentos
CELOIR FERRARI - Combinação da Sorte nº 186714
Estrada Nova, Jaraguá do Sul/SC
Colaborador(a): Clovis Alexandre - Vard. Dimar

MARIA DE LOURDES BARBIM BANKHARDT - Combinação da Sorte nº 018422. Rua: Ernesto Emilio Hanz, 76, Vila Lalau, Jaraguá do Sul/SC. Colaborador(a): Pelé Mercado Viaduto
PAULO ROBERTO DA SILVA - Combinação da Sorte nº 005672
Rua: Celino Boing, 338, Jardim Edilene, Joinville/SC
Colaborador(a): Uzmar
RODRIGO BERLANDI - Combinação da Sorte nº 075366
Rua: Santos Dumont, 937, Jardim América, Mafra/SC
Colaborador(a): Wesam Calçados Mafra
NILVANE LOPES SANTOS - Combinação da Sorte nº 161702
Rua: Paulo Beukendorf, 87 ap 201, Czerniewicz, Jaraguá do Sul/SC
Colaborador(a): 2779
KATIANE KOCH - Combinação da Sorte nº 191508
Rua: Farrapinho, 997, Floresta, Joinville/SC
Colaborador(a): Nerea do Teo

*Sobre os prêmios são Deposto Imposto de Renda. Prêmio do 1º sorteio no valor líquido de: R$ 10.000,00. Prêmio do 2º sorteio no valor líquido de: R$ 10.000,00. Segundo de sua do prêmio do 4º sorteio no valor líquido de: R$ 200.000,00. **Giro Da Sorte: 10 sorteios no valor líquido de R$ 1.000,00 cada, sorteados pelos seis Números da Sorte. AO ADQUIRIR O CERTIFICADO DE CONTRIBUIÇÃO TRIMANIA CAP VOCÊ CONTRIBUI PARA A INSTITUIÇÃO BETHESDA, AJUDANDO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E, AINDA, CONCORRE A VALIOSOS PRÊMIOS. Consulte o regulamento completo no site www.trimania.com.br. PROIBIDA A VENDA PARA MENORES DE 16 ANOS.

FEPESE CONCURSOS
FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICOS

CONCURSO PÚBLICO

Águas de Joinville
Companhia de Saneamento Básico

Cargos em diversas áreas com exigências de ensino fundamental, médio, técnico e superior

INSCRIÇÕES
ATÉ O DIA 19 DE JANEIRO

PROVA NO DIA
18 DE FEVEREIRO DE 2018

Informações e inscrições
http://aguasdejoinville.fepese.org.br

Águas de Joinville
Prefeitura de Joinville

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 006/2018

OBJETO: Locação de um imóvel em alvenaria (sala cirúrgica equipada de clínica veterinária), sendo: uma sala de procedimentos cirúrgicos medindo 15,12m² e uma sala de recuperação medindo 15,68m², situada à Rua Don Fernando Trejo Sanábria, 293 – bairro Acaraí, neste município, para uso 2(duas) vezes pela manhã, pelo período de 02 (dois) meses.
EXECUTOR: JACSON LUÍS RODRIGUES
BASE LEGAL: Licitação dispensável com base no inciso X do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
PREÇO: R$ 10.000,00 (Dez mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0904-2047-33903615-10000

SAO FRANCISCO DO SUL (SC), 08/01/2018.

RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 503458

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 007/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA APROVADO PELO CIGA - CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, SENDO:
1. DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – DOM/SC
2. GESTÃO TRIBUTÁRIA – GESTÃO DO SIMPLES NACIONAL
3. GESTÃO TRIBUTÁRIA – GESTÃO DO CADASTRO INTEGRADO MUNICIPAL – G-CIM
EXECUTOR: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA)
BASE LEGAL: Licitação dispensável com base no artigo 2°, § 1°, item III da Lei Federal n° 11.107, de 06 de Abril de 2005, e no artigo 24, inciso XXVI, e inciso XVI, segunda parte, da Lei Federal n.° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
PREÇO: R$ 23.115,00 (vinte e três mil e cento e quinze reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0705-2031-33933900-10000

SAO FRANCISCO DO SUL (SC), 08/01/2018.

RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 503460

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 008-2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VALES TRANSPORTE (PASSAGENS INTERMUNICIPAIS) PARA FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE TRABALHAM NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS E TÉCNICO-PEDAGÓGICAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, PARA O PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, SENDO 2.420 PASSAGENS.
EXECUTOR: VIAÇÃO VERDES MARES LTDA
BASE LEGAL: Licitação inexigível com base no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
PREÇO: R$ 27.566,00 (Vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1002-2059-339039.73-10100

SAO FRANCISCO DO SUL (SC), 09/01/2018.

Renato Gama Lobo
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 503461

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 010/2018

OBJETO: FORNECIMENTO DE 1700 PASSAGENS IDA E VOLTA VILA DA GLÓRIA/CENTRO HISTÓRICO DE SÃO FRCO. DO SUL E VICE-VERSA, PARA TRAVESSIA DE LANCHA DESTINADO A FUNCIONÁRIOS LOTADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE RESIDEM EM SÃO FRANCISCO DO SUL/VILA DA GLÓRIA E VICE-VERSA, PERÍODO DE JANEIRO A JUNHO/2018.
EXECUTOR: JENIFFER HOEPERS - ME
BASE LEGAL: Licitação inexigível com base no artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
PREÇO: R$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0707-2028-33903972-10000

SAO FRANCISCO DO SUL (SC), 09/01/2018.

Renato Gama Lobo
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 503464

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EVENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ESTRUTURA (LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS, MONITORIA PARA AS ARENAS E ASSESSORIA PARA OFICINAS LOCAIS), PARA O PROJETO SESC ESPORTE E VERÃO 2018, NA PRAIA DE ENSEADA, NESTE MUNICIPIO, PARA O PERÍODO DE 12 À 28 DE JANEIRO/2018
EXECUTOR: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO SESC
VALOR: R$ 35.008,00 (Trinta e cinco mil e oito reais)
JUSTIFICATIVA: Artigo 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2018:
2102-2046-333903923-100000

São Francisco do Sul, 11 de Janeiro de 2018.

RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 503482

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC.
CREDENCIAMENTO 001/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, torna público a abertura do edital de Credenciamento de empresas para a execução de Obras de Pavimentação do tipo Lajotas e/ou Paver de Concreto diretamente à Comunidade, vinculadas ao Programa de Pavimentação Comunitária criado pela Lei Municipal nº 959 de 21 de junho de 2010, Leis Federais 8.666/93 e nº 8.987/95.
PRAZO E LOCAL PARA O CREDENCIAMENTO: a partir de 15 de Janeiro de 2018 até 30 de Março de 2018, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00h, no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, sito à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3471-2228 ou 3471-2230, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:30 às 12:00h e das 13:00 às 17:00h.
OBTENÇÃO DO EDITAL: A íntegra do Edital poderá ser obtida gratuitamente no endereço supracitado, ou no site www.saofranciscodosul.sc.gov.br. www.diariomunicipal.sc.gov.br
São Francisco do Sul (SC), 12 de janeiro de 2018

Julio Eloi da Silva
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Cod. Mat.: 503578

São Ludgero

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO
Departamento de Licitações e Contratos

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 025/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Nº PROCESSO P/ MODALIDADE: Nº 010/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS PARA REPAROS EM EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E VEICULOS VINCULADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Data da Abertura do Processo Licitação: 31/01/2018
Horário da Abertura do Processo Licitação: 09h00min

O edital, anexos e esclarecimentos poderão ser obtidos através do endereço e horários: Av. Monsenhor Frederico Tombrock, n.° 1300 – Centro - 88730-000 - São Ludgero – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min, site: www.saoludgero.sc.gov.br ou pelo telefone (48) 3657-8818.

São Ludgero (SC), 10 de Janeiro de 2018.

Volnei Weber
Prefeito de São Ludgero

Cod. Mat.: 503573

Siderópolis

EXTRATO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE
CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS Nº 13/2017

OBJETO: Aplicação de penalidades por descumprimento contratual, referente ao Contrato Administrativo nº 13/2017.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: MULLER PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI ME CNPJ: 20.483.619/0001-01.
VALOR DO CONTRATO R$ 6.704,90 (seis mil setecentos e quatro reais e noventa centavos).
PENALIDADE: Aplicação de multa de 10% do valor do contrato (item 2, II, "d", da Clausula Nona do Contrato) e suspensão temporária de participação em licitação no município de Siderópolis pelo prazo de 12 (doze) meses;
BASE LEGAL: art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Processo Administrativo FMS nº 03/2017.

Siderópolis, 12 de janeiro de 2018.

HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 503575

Xaxim

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº. 132/2017
EDITAL: Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº. 009/2017
TIPO: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de presa para Execução de Projeto de Reconstrução de Canal em Concreto Armado de 13,00m de extensão por 6,00m de largura, no Canal do Arroio, localizado na Avenida Júlio Lunardi, n° 1101, com fornecimento de Materiais e Mão de Obra.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 31 de Janeiro de 2018
Abertura dos Envelopes: 09h00min do dia 31 de Janeiro de 2018
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na pagina eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 12 de Janeiro de 2018. **Lírio Dagort.** Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 503440

Publicações Diversas

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº: 003/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CAIXA DE RECEBIMENTO DE ÁGUA FILTRADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 15/01/2018, das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 às 16:00 h
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: até às10 horas do dia 30/01/2018
DATA DA ABERTURA: 30/01/2018 às 10 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no escritório do SAMAE, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC- Site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone 047– 2106-9100
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

Cod. Mat.: 503412

CIVIL
TECNOLOGIA EM OBRAS

PROCESSO LICITATÓRIO nº 132/2017
Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia Nº 009/2017

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social: Civil Engenharia de Edificações Ltda
Endereço: Rua Cândido Teston, 225
Cidade/Estado: Xaxim - SC
CNPJ: 04.389.769/0001-02

À Comissão Permanente de Licitações

A empresa **CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.389.769/0001-02, por intermédio do seu(ua) representante legal Sr(a). **CATILCE PROVENZI**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.842.018, SSPSC, e inscrito(a) no CPF sob o nº 042.552.069-29, pela presente, CREDENCIA o(a) Sr. **PEDRO LUCIANO SORGATO**, portador(a) da Cédula de identidade nº 3.55.406 e inscrito(a) no CPF sob o nº 065.769.499-10, a participar do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 132/2017 , Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia Nº 009/2017**, instaurado pelo Município Xaxim, SC.

Na qualidade de representante legal da empresa **CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA**, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de RENUNCIAR AO DIREITO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, ASSINAR CONTRATOS E DISTRATOS.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE XAXIM
JOÃO ALMIR SAGAZ MELO - Tabelião.
RECONHECIMENTO Nº 461930
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de: (1) CATILCE PROVENZI
Xaxim, 30 de janeiro de 2018 Em Test da verdade.
GEORGIA LOURDES NEGRI - Escrevente Substituto
Emolumentos: R$ 3,15 + selo: R$ 1,90 -- Total: R$5,05
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EZH70874-Z54Y
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
Rua Cândido Teston, 781, Centro, Xaxim, CEP: 89.825-000, Fone/Fax: (49) 3353-6093.
E-mail: tabelionatoxaxim@yahoo.com.br, Horário de atendimento: das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 18:00
XAXIM - SC

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
XAXIM - SC

Xaxim, 30 de janeiro de 2018.

TABELIONATO XAXIM - SC

Catilce Provenzi

CATILCE PROVENZI
RG. 3.842.018 SSPSC

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 7 DA SOCIEDADE

CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICACOES LTDA

CNPJ n° 04.389.769/0001-02

0072

CRENILSON CORRÊA, nacionalidade brasileira, nascido aos 05/02/1978, solteiro, Arquiteto e Urbanista inscrito no CREA/SC sob o n° 098912-0, inscrito no CPF sob o n° 025.377.269-95, Carteira de Identidade n° 3.451.026-5, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Cândido Teston, n° 225, Apartamento 1001, Edifício Vitória, Bairro Frei Bruno, na Cidade de Xaxim/SC, CEP 89825000, Brasil;

CATILCE PROVENZI, nacionalidade brasileira, nascida aos 19/11/1983, solteira, Engenheira Civil inscrita no CREA/SC sob o n° 081394-0, inscrita no CPF sob o n° 042.552.069-29, Carteira de Identidade n° 3.842.018, órgão expedidor SSPDC/SC, residente e domiciliada na Rua Cândido Teston, n° 225, Apartamento 1001, Edifício Vitória, Bairro Frei Bruno, na Cidade de Xaxim/SC, CEP 89825000, Brasil; e

EDUARDO BOSSINI, nacionalidade brasileira, nascido aos 02/06/1986, solteiro, Arquiteto e Urbanista com registro no CREA/SC sob o n° 093085-0, inscrito no CPF sob o n° 048.765.589-30, Carteira de Identidade n° 4.121.796, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Cândido Teston, n° 225, Apartamento 801, Edifício Vitória, Bairro Frei Bruno, na Cidade de Xaxim/SC, CEP 89825000, Brasil.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob o NIRE n° 42202975163, com sede à Rua Delvino Pierezan, n° 148, Edifício Picollo, Bairro Frei Bruno, na Cidade de Xaxim/SC, CEP 89.825-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n° 04.389.769/0001-02, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Flávia Lazzarotto
OAB/SC 19.348

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/08/2017
Certifico o Registro em 16/08/2017
Arquivamento 20177595183 Protocolo 177595183 de 16/08/2017
Nome da empresa CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICACOES LTDA NIRE 42202975163
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 128864506008005
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 7 DA SOCIEDADE

CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICACOES LTDA

CNPJ n° 04.389.769/0001-02

0073

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço: Rua Cândido Teston, n° 225, Edifício Vitória, Sala 01, Bairro Frei Bruno, Xaxim/SC, CEP 89.825-000.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem como objeto social as seguintes atividades: Construção de edifícios; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Serviços de arquitetura; Serviços de engenharia; Serviços de acabamento da construção; Serviços de urbanização de praças e calçadas; Serviços de instalações elétricas de baixa tensão; Serviços de instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Serviços de construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; Locação, com operador, de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de obras de terraplanagem.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá abrir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

CLÁUSULA QUARTA. As quotas do capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representam a maioria absoluta do capital social, assegurando o direito de preferência aos demais sócios, em iguais condições.

CLÁUSULA QUINTA. A título de pró-labore o(s) administrador(es) poderá(ão) retirar mensalmente uma quantia, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA SEXTA. O exercício social terminará aos 31 de dezembro de cada ano, ao término do qual será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações.

Flávia Lazzarotto
OAB/SC 19.348

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/08/2017
Certifico o Registro em 16/08/2017
Arquivamento 20177595183 Protocolo 177595183 de 16/08/2017
Nome da empresa CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICACOES LTDA NIRE 42202975163
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 128864506008005
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE

CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICACOES LTDA

CNPJ nº 04.389.769/0001-02

0074

Parágrafo primeiro. Em reunião anual de sócios, quando não dispensada pela legislação vigente, será decidido o destino dos resultados do exercício, a participação nos lucros, bem como a constituição de reservas de lucros e a sua reversão.

Parágrafo segundo. O lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério dos sócios e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, poderão ser partilhados entre os sócios de forma proporcional às quotas de cada um.

Parágrafo terceiro. Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensado com lucros acumulados de exercícios anteriores, com reserva de lucros e nesta ordem. O saldo de prejuízo que porventura remanescer será mantido em conta de prejuízos acumulados para compensação com lucros de exercícios seguintes. No caso de inexistência de lucros suficientes para absorção total do prejuízo, este será suportado pelos sócios na proporção de suas participações no capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA. A reunião da sociedade poderá ser convocada por qualquer dos sócios, conforme as normas estabelecidas na legislação pertinente, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços dos sócios, para esse fim.

Parágrafo primeiro. Ficam dispensadas as formalidades de convocação para reunião previstas no § 3º, do art. 1.152, do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo segundo. Torna-se dispensável a reunião por determinação legal ou quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

Flávia Lazzarotto
OAB/SC 19.348

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/08/2017
Certifico o Registro em 16/08/2017
Arquivamento 20177595183 Protocolo 177595183 de 16/08/2017
Nome da empresa CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICACOES LTDA NIRE 42202975163
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 128864506008005
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 7 DA SOCIEDADE

CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICACOES LTDA

CNPJ n° 04.389.769/0001-02

Parágrafo terceiro. Porém, em sendo necessária a realização de reunião, as deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas mediante quórum de instalação que será a maioria absoluta do capital social, quórum este que também se aplica a nomeação do administrador, porém, para a alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, liquidação ou dissolução o quórum deliberativo será, então, de três quartos dos votos dos quotistas.

CLÁUSULA OITAVA. O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se à sociedade, então, caberá(ão) ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, conforme o disposto na cláusula décima.

CLÁUSULA NONA. Os sócios poderão retirar-se da sociedade, pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, ou outros fatores estranhos à alteração contratual.

Parágrafo único. O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito, mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da cláusula décima.

CLÁUSULA DÉCIMA. Os haveres dos sócios retirantes serão pagos mediante a elaboração de balanço especialmente levantado onde o valor da sua quota será considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidando-se com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução.

Flávia Lazzarotto
OAB/SC 19.348

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/08/2017
Certifico o Registro em 16/08/2017
Arquivamento 20177595183 Protocolo 177595183 de 16/08/2017
Nome da empresa CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICACOES LTDA NIRE 42202975163
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 128864506008005
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

Parágrafo primeiro. A quota liquidada será paga em até vinte prestações mensais.

Parágrafo segundo. No prazo de 30 (trinta) dias, será levantado o balanço especial da sociedade previsto no *caput* desta cláusula, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento: a) A data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; b) A data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária.

Parágrafo terceiro. O balanço especial de que trata essa cláusula será elaborado por profissional devidamente habilitado.

CLÁUSULA ONZE. Dependem de deliberação e concordância dos sócios: a) A aprovação das contas da administração; b) A exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio; c) A designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio; d) A destituição dos administradores; e) O modo e o valor da remuneração dos administradores; f) A participação dos administradores e dos empregados nos lucros; g) A modificação do contrato social; h) A transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação, resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; i) A nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; j) Recuperação judicial; k) Investimento em outras empresas, coligadas ou controladas; l) Aumento de capital com bens ou moeda corrente; m) Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente.

CLÁUSULA DOZE. A sociedade por deliberação da reunião dos sócios poderá: a) Transformar-se em outro tipo social; b) Incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) Fundir-se com outra sociedade; d) Cindir-se total ou parcialmente, convertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se caso a conversão for total ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

Flávia Lazzarotto
OAB/SC 19.348

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/08/2017
Certifico o Registro em 16/08/2017
Arquivamento 20177595183 Protocolo 177595183 de 16/08/2017
Nome da empresa CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICACOES LTDA NIRE 42202975163
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 128864506008005
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

Parágrafo único. Para tanto é necessário à aprovação de três quartos dos quotistas presentes na reunião, instalada nos moldes do art. 1.074 e seguintes do Código Civil, bem como a elaboração de laudo de avaliação por profissional habilitado, que será nomeado na reunião, e que deverá observar os critérios do balanço especial, constantes na cláusula décima, protocolo e justificativas elaboradas nos moldes da lei.

CLÁUSULA TREZE. Os sócios subscritores das quotas do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresariais, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal, inclusive, incapacidade superveniente, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis, inclusive, de personalidade.

CLÁUSULA QUATORZE. Os endereços dos sócios, constantes nos atos constitutivos desta sociedade, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e outros documentos do gênero, relativos a atos societários de seus interesses.

Parágrafo único. A responsabilidade quanto à informação oportuna de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-la por escrito mediante protocolo.

CLÁUSULA QUINZE. O Foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Xaxim/SC.

CLÁUSULA DEZESSEIS. As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas e não reguladas pelo presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DEZESSETE. As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Flávia Lazzarotto
OAB/SC 19.348

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/08/2017
Certifico o Registro em 16/08/2017
Arquivamento 20177595183 Protocolo 177595183 de 16/08/2017
Nome da empresa CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICACOES LTDA NIRE 42202975163
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 128864506008005
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 7 DA SOCIEDADE

CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICACOES LTDA

CNPJ n° 04.389.769/0001-02

0078

EM FACE DAS ALTERAÇÕES ACIMA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI N° 10.406/2002, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS SEGUINTES:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade usará o nome empresarial **CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA. A sede da sociedade está estabelecida no seguinte endereço: Rua Cândido Teston, n° 225, Edifício Vitória, Sala 01, Bairro Frei Bruno, Xaxim/SC, CEP 89.825-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá abrir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem como objeto social as seguintes atividades: Construção de edifícios; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Serviços de arquitetura; Serviços de engenharia; Serviços de acabamento da construção; Serviços de urbanização de praças e calçadas; Serviços de instalações elétricas de baixa tensão; Serviços de instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Serviços de construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; Locação, com operador, de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de obras de terraplanagem.

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciou as suas atividades no dia 10 de abril de 2001 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA. O capital social - já totalmente integralizado - é de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), dividido em 360.000 (trezentas e sessenta mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma e fica assim distribuído entre os sócios:

Flávia Lazzarotto
OAB/SC 19.348

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/08/2017
Certifico o Registro em 16/08/2017
Arquivamento 20177595183 Protocolo 177595183 de 16/08/2017
Nome da empresa CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICACOES LTDA NIRE 42202975163
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 128864506008005
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 7 DA SOCIEDADE

CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICACOES LTDA

CNPJ n° 04.389.769/0001-02

0079

SÓCIOS	QUOTAS	QUOTAS EM R$
Crenilson Corrêa	122.400	R$ 122.400,00
Catilce Provenzi	118.800	R$ 118.800,00
Eduardo Bossini	118.800	R$ 118.800,00
TOTAIS	**360.000**	**R$ 360.000,00**

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas do capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representam a maioria absoluta do capital social, assegurando o direito de preferência aos demais sócios, em iguais condições.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, apenas respondendo solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA NONA. A sociedade será administrada pela sócia CATILCE PROVENZI, na qualidade de administradora, cabendo-lhe representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo fazer uso da sociedade para negócios da própria sociedade de forma ampla, nas operações de financiamento, conta bancária, poupança e aplicações, persistindo, sempre que o faz, a sua responsabilidade individual. Fica vedado, entretanto, à sócia-administradora usar o nome da sociedade em negócios estranhos aos interesses sociais, como fianças, avais e endossos, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade sem autorização dos demais sócios, respondendo pessoalmente pelos danos causados.

Parágrafo único. A título de pró-labore o(s) administrador(es) poderá(ão) retirar mensalmente uma quantia, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA. O exercício social terminará aos 31 de dezembro de cada ano, ao término do qual será apurado o

Flávia Lazzarotto
OAB/SC 19.348

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/08/2017
Certifico o Registro em 16/08/2017
Arquivamento 20177595183 Protocolo 177595183 de 16/08/2017
Nome da empresa CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICACOES LTDA NIRE 42202975163
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 128864506008005
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral:

inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações.

Parágrafo primeiro. Em reunião anual de sócios, quando não dispensada pela legislação vigente, será decidido o destino dos resultados do exercício, a participação nos lucros, bem como a constituição de reservas de lucros e a sua reversão.

Parágrafo segundo. O lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério dos sócios e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, poderão ser partilhados entre os sócios de forma proporcional às quotas de cada um.

Parágrafo terceiro. Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensado com lucros acumulados de exercícios anteriores, com reserva de lucros e nesta ordem. O saldo de prejuízo que porventura remanescer será mantido em conta de prejuízos acumulados para compensação com lucros de exercícios seguintes. No caso de inexistência de lucros suficientes para absorção total do prejuízo, este será suportado pelos sócios na proporção de suas participações no capital social.

CLÁUSULA ONZE. A reunião da sociedade poderá ser convocada por qualquer dos sócios, conforme as normas estabelecidas na legislação pertinente, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços dos sócios, para esse fim.

Parágrafo primeiro. Ficam dispensadas as formalidades de convocação para reunião previstas no § 3°, do art. 1.152, do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Flávia Lazzarotto
OAB/SC 19.348

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/08/2017
Certifico o Registro em 16/08/2017
Arquivamento 20177595183 Protocolo 177595183 de 16/08/2017
Nome da empresa CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICACOES LTDA NIRE 42202975163
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 128864506008005
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral:

Parágrafo segundo. Torna-se dispensável a reunião por determinação legal ou quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

Parágrafo terceiro. Porém, em sendo necessária a realização de reunião, as deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas mediante quórum de instalação que será a maioria absoluta do capital social, quórum este que também se aplica a nomeação do administrador, porém, para a alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, liquidação ou dissolução o quórum deliberativo será, então, de três quartos dos votos dos quotistas.

CLÁUSULA DOZE. O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se à sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, conforme o disposto na cláusula quinze.

CLÁUSULA TREZE. A administradora declara, sob as penas da lei, que não existem impedimentos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUATORZE. Os sócios poderão retirar-se da sociedade, pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, ou outros fatores estranhos à alteração contratual.

Flávia Lazzarotto
OAB/SC 19.348

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/08/2017
Certifico o Registro em 16/08/2017
Arquivamento 20177595183 Protocolo 177595183 de 16/08/2017
Nome da empresa CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICACOES LTDA NIRE 42202975163
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 128864506008005
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

Parágrafo único. O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito, mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da cláusula quinze.

CLÁUSULA QUINZE. Os haveres dos sócios retirantes serão pagos mediante a elaboração de balanço especialmente levantado onde o valor da sua quota será considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidando-se com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução.

Parágrafo primeiro. A quota liquidada será paga em até vinte prestações mensais.

Parágrafo segundo. No prazo de 30 (trinta) dias, será levantado o balanço especial da sociedade previsto no *caput* desta cláusula, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento: a) A data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; b) A data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária.

Parágrafo terceiro. O balanço especial de que trata essa cláusula será elaborado por profissional devidamente habilitado.

CLÁUSULA DEZESSEIS. Dependem de deliberação e concordância dos sócios: a) A aprovação das contas da administração; b) A exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido de sócio; c) A designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio; d) A destituição dos administradores; e) O modo e o valor da remuneração dos administradores; f) A participação dos administradores e dos empregados nos lucros; g) A modificação do contrato social; h) A transformação da sociedade, ou a fusão, cisão

Flávia Lazzarotto
OAB/SC 19.348

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/08/2017
Certifico o Registro em 16/08/2017
Arquivamento 20177595183 Protocolo 177595183 de 16/08/2017
Nome da empresa CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICACOES LTDA NIRE 42202975163
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 128864506008005
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

ou incorporação, resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; i) A nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; j) Recuperação judicial; k) Investimento em outras empresas, coligadas ou controladas; l) Aumento de capital com bens ou moeda corrente; m) Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente.

CLÁUSULA DEZESSETE. A sociedade por deliberação da reunião dos sócios poderá: a) Transformar-se em outro tipo social; b) Incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) Fundir-se com outra sociedade; d) Cindir-se total ou parcialmente, convertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se caso a conversão for total ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

Parágrafo único. Para tanto é necessário à aprovação de três quartos dos quotistas presentes na reunião, instalada nos moldes do art. 1.074 e seguintes do Código Civil, bem como a elaboração de laudo de avaliação por profissional habilitado, que será nomeado na reunião, e que deverá observar os critérios do balanço especial, constantes na cláusula quinze, protocolo e justificativas elaboradas nos moldes da lei.

CLÁUSULA DEZOITO. Os sócios subscritores das quotas do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercerem os atos empresariais, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal, inclusive, incapacidade superveniente, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis, inclusive, de personalidade.

CLÁUSULA DEZENOVE. Os endereços dos sócios, constantes nos atos constitutivos desta sociedade, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e outros documentos do gênero, relativos a atos societários de seus interesses.

Flávia Lazzarotto
OAB/SC 19.348

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/08/2017
Certifico o Registro em 16/08/2017
Arquivamento 20177595183 Protocolo 177595183 de 16/08/2017
Nome da empresa CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICACOES LTDA NIRE 42202975163
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 128864506008005
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 7 DA SOCIEDADE

CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICACOES LTDA

CNPJ n° 04.389.769/0001-02

0081

Parágrafo único. A responsabilidade quanto à informação oportuna de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-la por escrito mediante protocolo.

CLÁUSULA VINTE. Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim, para dirimir questões oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA VINTE E UM. As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas e não reguladas pelo presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições do Código Civil Brasileiro.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM ESTE INSTRUMENTO.

Xaxim/SC, 02 de agosto de 2017.

CRENILSON CORRÊA
CPF: 025.377.269-95

CATILCE PROVENZI
CPF: 042.552.069-29

EDUARDO BOSSINI
CPF: 048.765.589-30

Flávia Lazzarotto
OAB/SC 19.348

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/08/2017
Certifico o Registro em 16/08/2017
Arquivamento 20177595183 Protocolo 177595183 de 16/08/2017
Nome da empresa CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICACOES LTDA NIRE 42202975163
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 128864506008005
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

TECNOLOGIA EM OBRAS

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

Razão Social: Civil Engenharia de Edificações Ltda
Endereço: Rua Candido Teston, 225, Ed. Vitória
Cidade/Estado: Xaxim (SC)
CNPJ: 04.389.769/0001-02

0085

à
Comissão Permanente de Licitações
Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº 009/2017

A empresa CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ n.º 04.389.769/0001-02, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) Catilce Provenzi, portador(a) da Carteira de Identidade n. 3.842.018 SSPSC e do CPF n.º 042.552.069-29, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, paragrafo 2° e artigo 97 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

Xaxim, 30 de janeiro de 2018.

Catilce Provenzi

Catilce Provenzi
RG. 3.842.018 SSPSC

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.955.406

DATA DE EXPEDIÇÃO 26/JUN/2013

NOME PEDRO LUCIANO SORGATO

FILIAÇÃO CLAUDIR SORGATO
ELIETE MARIA GIACHINI SORGATO

NATURALIDADE
XAXIM SC

DATA DE NASCIMENTO
17/JAN/1991

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 26136 LV A-9 FL 152-V
CART. ZAMPROGNA-XAXIM SC

CPF 065.769.499-10

JOSÉ AUGUSTO DA LUZ KOERICH
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação-IGP/SC

XAXIM - SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7 116 DE 29/08/83

THOMAS GREC & SONS

0086

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
30 / 01 / 18
SERVIDOR RESPONSÁVEL

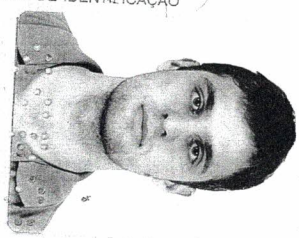
TALINE MAIARA TAQUARA
Assessora Administrativa
6.411.493
Município de Xaxim-SC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
30 / 01 / 18
SERVIDOR RESPONSÁVEL

TALINE MAIARA TAQUARA
Assessora Administrativa
6.411.493
Município de Xaxim-SC

0087

MUNICIPIO DE XAXIM
Processo Licitatório n° 132/2017
TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS
CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕE
CNPJ: 04.389.769/0001-02

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1 Habilitação Jurídica:

7.1.1 **Ato constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social e **última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

7.1.2 Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. (modelo em Anexo IV);

7.1.3 Declaração de Não Parentesco (modelo em Anexo V);

7.1.3 Alvará de localização e Funcionamento da sede da empresa;

7.1.4 Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.5 Comprovante de Cadastro de Fornecedor junto ao Município de Xaxim (CRC). (Certificado de Registro Cadastral **atualizado**, emitido e assinado pela Prefeitura Municipal), de acordo com item 3.1 deste edital.

7.1.5.1 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, dispensa a licitante da apresentação dos documentos constantes nos itens 7.2 e 7.3.

7.2 Habilitação Fiscal:

7.2.2 Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de D**ébitos Relativos a Tributos Federais** e a Divida Ativa da União, abrangendo as contribuições Sociais;

7.2.3 Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de **Débitos Estaduais**, relativa ao Estado da sede da licitante;

7.2.4 Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de **Débitos Municipais**, relativa ao Município de sede da licitante;

7.2.5 Prova de **Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (CRF do FGTS);

7.3 Habilitação Trabalhista:

7.3.1 Prova de Inexistência de Débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de **Débitos Trabalhistas,** instituída pela Lei n° 12.440 de 07 de julho de 2011. (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

7.4 Habilitação Financeira:

7.4.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata.

7.4.2 Balanço Patrimonial relativo ao último exercício social encerrado, apresentado na forma da Lei (vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios), o qual será utilizado para analise da boa situação financeira da licitante;

7.4.2.1 Por "*Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei*", considere-se o seguinte:

a) no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial

publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76;

b) no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no "Livro Diário" da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;

0089

7.5 Qualificação Técnica:

7.5.1 Certidão Atualizada de Registro da Pessoa Jurídica expedida pela Entidade Profissional Competente (CREA ou CAU) da jurisdição da sede da licitante. Sendo a licitante vencedora do certame, a mesma deverá providenciar visto da Entidade Profissional Competente deste Estado para executar a obra no Município de Xaxim, no ato da assinatura da Ordem de Serviço;

7.5.2 Certidão Atualizada de Registro da Pessoa Física, Responsável Técnico da empresa licitante, expedida pela Entidade Profissional Competente (CREA ou CAU), o profissional deverá fazer parte do seu quadro técnico.

7.5.2.1 A prova da empresa possuir profissional no quadro permanente, será feita das seguintes maneiras: em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e, no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) ou através de Contrato de Prestação de Serviços (em vigor) registrado em cartório;

7.5.3 **Atestado de capacidade técnica por execução de obra de característica semelhante ao objeto licitado**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, expedido em nome da empresa e do profissional técnico vinculado, **acompanhado de Certidão de Acevo Técnico – CAT**.

7.5.4 Atestado de Visita Técnica ao local da Obra, emitido pelo Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de Xaxim/SC, devidamente assinado pelo responsável técnico da proponente:

Para emissão do atestado de visita de que trata o item 7.5.4, os Licitantes interessados deverão visitar o local da obra até o dia 29 de Janeiro de 2018, devendo agendar horário com servidor fiscal da execução da obra, Engenheiro Tainara L. Verginassi, sendo obrigatório a presença do responsável técnico da licitante com a apresentação da carteira do CREA E CERTIDÃO DE REGISTRO NO CREA DA EMPRESA PROPONENTE, COMPROVANDO O PROFISSIONAL FAZER PARTE INTEGRANTE DO QUADRO TÉCNICO DA EMPRESA, sob pena da não emissão do atestado.

18

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 7 DA SOCIEDADE

CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICACOES LTDA

CNPJ n° 04.389.769/0001-02

0090

CRENILSON CORRÊA, nacionalidade brasileira, nascido aos 05/02/1978, solteiro, Arquiteto e Urbanista inscrito no CREA/SC sob o n° 098912-0, inscrito no CPF sob o n° 025.377.269-95, Carteira de Identidade n° 3.451.026-5, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Cândido Teston, n° 225, Apartamento 1001, Edifício Vitória, Bairro Frei Bruno, na Cidade de Xaxim/SC, CEP 89825000, Brasil;

CATILCE PROVENZI, nacionalidade brasileira, nascida aos 19/11/1983, solteira, Engenheira Civil inscrita no CREA/SC sob o n° 081394-0, inscrita no CPF sob o n° 042.552.069-29, Carteira de Identidade n° 3.842.018, órgão expedidor SSPDC/SC, residente e domiciliada na Rua Cândido Teston, n° 225, Apartamento 1001, Edifício Vitória, Bairro Frei Bruno, na Cidade de Xaxim/SC, CEP 89825000, Brasil; e

EDUARDO BOSSINI, nacionalidade brasileira, nascido aos 02/06/1986, solteiro, Arquiteto e Urbanista com registro no CREA/SC sob o n° 093085-0, inscrito no CPF sob o n° 048.765.589-30, Carteira de Identidade n° 4.121.796, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Cândido Teston, n° 225, Apartamento 801, Edifício Vitória, Bairro Frei Bruno, na Cidade de Xaxim/SC, CEP 89825000, Brasil.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob o NIRE n° 42202975163, com sede à Rua Delvino Pierezan, n° 148, Edifício Picollo, Bairro Frei Bruno, na Cidade de Xaxim/SC, CEP 89.825-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n° 04.389.769/0001-02, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Flávia Lazzaroto
OAB/SC 19.348

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/08/2017
Certifico o Registro em 16/08/2017
Arquivamento 20177595183 Protocolo 177595183 de 16/08/2017
Nome da empresa CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICACOES LTDA NIRE 42202975163
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 128864506008005
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 7 DA SOCIEDADE

CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICACOES LTDA

CNPJ n° 04.389.769/0001-02

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço: Rua Cândido Teston, n° 225, Edifício Vitória, Sala 01, Bairro Frei Bruno, Xaxim/SC, CEP 89.825-000.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem como objeto social as seguintes atividades: Construção de edifícios; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Serviços de arquitetura; Serviços de engenharia; Serviços de acabamento da construção; Serviços de urbanização de praças e calçadas; Serviços de instalações elétricas de baixa tensão; Serviços de instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Serviços de construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; Locação, com operador, de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de obras de terraplanagem.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá abrir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

CLÁUSULA QUARTA. As quotas do capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representam a maioria absoluta do capital social, assegurando o direito de preferência aos demais sócios, em iguais condições.

CLÁUSULA QUINTA. A título de pró-labore o(s) administrador(es) poderá(ão) retirar mensalmente uma quantia, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA SEXTA. O exercício social terminará aos 31 de dezembro de cada ano, ao término do qual será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações.

Flávia Lazzarotto
OAB/SC 19.348

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 16/08/2017
Arquivamento 20177595183 Protocolo 177595183 de 16/08/2017
Nome da empresa CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICACOES LTDA NIRE 42202975163
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 128864506008005
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

16/08/2017

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE

CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICACOES LTDA

CNPJ nº 04.389.769/0001-02

Parágrafo primeiro. Em reunião anual de sócios, quando não dispensada pela legislação vigente, será decidido o destino dos resultados do exercício, a participação nos lucros, bem como a constituição de reservas de lucros e a sua reversão.

Parágrafo segundo. O lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério dos sócios e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, poderão ser partilhados entre os sócios de forma proporcional às quotas de cada um.

Parágrafo terceiro. Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensado com lucros acumulados de exercícios anteriores, com reserva de lucros e nesta ordem. O saldo de prejuízo que porventura remanescer será mantido em conta de prejuízos acumulados para compensação com lucros de exercícios seguintes. No caso de inexistência de lucros suficientes para absorção total do prejuízo, este será suportado pelos sócios na proporção de suas participações no capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA. A reunião da sociedade poderá ser convocada por qualquer dos sócios, conforme as normas estabelecidas na legislação pertinente, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços dos sócios, para esse fim.

Parágrafo primeiro. Ficam dispensadas as formalidades de convocação para reunião previstas no § 3º, do art. 1.152, do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo segundo. Torna-se dispensável a reunião por determinação legal ou quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

Flávia Lazzarotto
OAB/SC 19.348

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/08/2017
Certifico o Registro em 16/08/2017
Arquivamento 20177595183 Protocolo 177595183 de 16/08/2017
Nome da empresa CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICACOES LTDA NIRE 42202975163
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 128864506008005
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 7 DA SOCIEDADE

CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICACOES LTDA

CNPJ n° 04.389.769/0001-02

Parágrafo terceiro. Porém, em sendo necessária a realização de reunião, as deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas mediante quórum de instalação que será a maioria absoluta do capital social, quórum este que também se aplica a nomeação do administrador, porém, para a alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, liquidação ou dissolução o quórum deliberativo será, então, de três quartos dos votos dos quotistas.

CLÁUSULA OITAVA. O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se à sociedade, então, caberá(ão) ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, conforme o disposto na cláusula décima.

CLÁUSULA NONA. Os sócios poderão retirar-se da sociedade, pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, ou outros fatores estranhos à alteração contratual.

Parágrafo único. O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito, mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da cláusula décima.

CLÁUSULA DÉCIMA. Os haveres dos sócios retirantes serão pagos mediante a elaboração de balanço especialmente levantado onde o valor da sua quota será considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidando-se com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução.

Flávia Lazzarotto
OAB/SC 19.348

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/08/2017
Certifico o Registro em 16/08/2017
Arquivamento 20177595183 Protocolo 177595183 de 16/08/2017
Nome da empresa CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICACOES LTDA NIRE 42202975163
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 128864506008005
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

18

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 7 DA SOCIEDADE

CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICACOES LTDA

CNPJ n° 04.389.769/0001-02

Parágrafo primeiro. A quota liquidada será paga em até vinte prestações mensais.

Parágrafo segundo. No prazo de 30 (trinta) dias, será levantado o balanço especial da sociedade previsto no *caput* desta cláusula, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento: a) A data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; b) A data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária.

Parágrafo terceiro. O balanço especial de que trata essa cláusula será elaborado por profissional devidamente habilitado.

CLÁUSULA ONZE. Dependem de deliberação e concordância dos sócios: a) A aprovação das contas da administração; b) A exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio; c) A designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio; d) A destituição dos administradores; e) O modo e o valor da remuneração dos administradores; f) A participação dos administradores e dos empregados nos lucros; g) A modificação do contrato social; h) A transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação, resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; i) A nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; j) Recuperação judicial; k) Investimento em outras empresas, coligadas ou controladas; l) Aumento de capital com bens ou moeda corrente; m) Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente.

CLÁUSULA DOZE. A sociedade por deliberação da reunião dos sócios poderá: a) Transformar-se em outro tipo social; b) Incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) Fundir-se com outra sociedade; d) Cindir-se total ou parcialmente, convertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se caso a conversão for total ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

Flávia Lazzarotto
OAB/SC 19.348

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/08/2017
Certifico o Registro em 16/08/2017
Arquivamento 20177595183 Protocolo 177595183 de 16/08/2017
Nome da empresa CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICACOES LTDA NIRE 42202975163
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 128864506008005
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 7 DA SOCIEDADE

CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICACOES LTDA

CNPJ n° 04.389.769/0001-02

Parágrafo único. Para tanto é necessário à aprovação de três quartos dos quotistas presentes na reunião, instalada nos moldes do art. 1.074 e seguintes do Código Civil, bem como a elaboração de laudo de avaliação por profissional habilitado, que será nomeado na reunião, e que deverá observar os critérios do balanço especial, constantes na cláusula décima, protocolo e justificativas elaboradas nos moldes da lei.

CLÁUSULA TREZE. Os sócios subscritores das quotas do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresariais, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal, inclusive, incapacidade superveniente, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis, inclusive, de personalidade.

CLÁUSULA QUATORZE. Os endereços dos sócios, constantes nos atos constitutivos desta sociedade, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e outros documentos do gênero, relativos a atos societários de seus interesses.

Parágrafo único. A responsabilidade quanto à informação oportuna de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-la por escrito mediante protocolo.

CLÁUSULA QUINZE. O Foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Xaxim/SC.

CLÁUSULA DEZESSEIS. As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas e não reguladas pelo presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DEZESSETE. As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Flávia Lazzarotto
OAB/SC 19.348

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/08/2017
Certifico o Registro em 16/08/2017
Arquivamento 20177595183 Protocolo 177595183 de 16/08/2017
Nome da empresa CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICACOES LTDA NIRE 42202975163
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 128864506008005
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 7 DA SOCIEDADE

CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICACOES LTDA

CNPJ n° 04.389.769/0001-02

0096

EM FACE DAS ALTERAÇÕES ACIMA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI N° 10.406/2002, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS SEGUINTES:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade usará o nome empresarial **CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA. A sede da sociedade está estabelecida no seguinte endereço: Rua Cândido Teston, n° 225, Edifício Vitória, Sala 01, Bairro Frei Bruno, Xaxim/SC, CEP 89.825-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá abrir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem como objeto social as seguintes atividades: Construção de edifícios; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Serviços de arquitetura; Serviços de engenharia; Serviços de acabamento da construção; Serviços de urbanização de praças e calçadas; Serviços de instalações elétricas de baixa tensão; Serviços de instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Serviços de construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; Locação, com operador, de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de obras de terraplanagem.

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciou as suas atividades no dia 10 de abril de 2001 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA. O capital social - já totalmente integralizado - é de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), dividido em 360.000 (trezentas e sessenta mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma e fica assim distribuído entre os sócios:

Flávia Lazzarotto
OAB/SC 19.348

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/08/2017
Certifico o Registro em 16/08/2017
Arquivamento 20177595183 Protocolo 177595183 de 16/08/2017
Nome da empresa CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICACOES LTDA NIRE 42202975163
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 128864506008005
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 7 DA SOCIEDADE

CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICACOES LTDA

CNPJ n° 04.389.769/0001-02

SÓCIOS	QUOTAS	QUOTAS EM R$
Crenilson Corrêa	122.400	R$ 122.400,00
Catilce Provenzi	118.800	R$ 118.800,00
Eduardo Bossini	118.800	R$ 118.800,00
TOTAIS	**360.000**	**R$ 360.000,00**

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas do capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representam a maioria absoluta do capital social, assegurando o direito de preferência aos demais sócios, em iguais condições.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, apenas respondendo solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA NONA. A sociedade será administrada pela sócia CATILCE PROVENZI, na qualidade de administradora, cabendo-lhe representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo fazer uso da sociedade para negócios da própria sociedade de forma ampla, nas operações de financiamento, conta bancária, poupança e aplicações, persistindo, sempre que o faz, a sua responsabilidade individual. Fica vedado, entretanto, à sócia-administradora usar o nome da sociedade em negócios estranhos aos interesses sociais, como fianças, avais e endossos, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade sem autorização dos demais sócios, respondendo pessoalmente pelos danos causados.

Parágrafo único. A título de pró-labore o(s) administrador(es) poderá(ão) retirar mensalmente uma quantia, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA. O exercício social terminará aos 31 de dezembro de cada ano, ao término do qual será apurado o

Flávia Lazzarotto
OAB/SC 19.348

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/08/2017
Certifico o Registro em 16/08/2017
Arquivamento 20177595183 Protocolo 177595183 de 16/08/2017
Nome da empresa CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICACOES LTDA NIRE 42202975163
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 128864506008005
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações.

Parágrafo primeiro. Em reunião anual de sócios, quando não dispensada pela legislação vigente, será decidido o destino dos resultados do exercício, a participação nos lucros, bem como a constituição de reservas de lucros e a sua reversão.

Parágrafo segundo. O lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério dos sócios e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, poderão ser partilhados entre os sócios de forma proporcional às quotas de cada um.

Parágrafo terceiro. Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensado com lucros acumulados de exercícios anteriores, com reserva de lucros e nesta ordem. O saldo de prejuízo que porventura remanescer será mantido em conta de prejuízos acumulados para compensação com lucros de exercícios seguintes. No caso de inexistência de lucros suficientes para absorção total do prejuízo, este será suportado pelos sócios na proporção de suas participações no capital social.

CLÁUSULA ONZE. A reunião da sociedade poderá ser convocada por qualquer dos sócios, conforme as normas estabelecidas na legislação pertinente, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços dos sócios, para esse fim.

Parágrafo primeiro. Ficam dispensadas as formalidades de convocação para reunião previstas no § 3°, do art. 1.152, do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Flávia Lazzarotto
OAB/SC 19.348

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/08/2017
Certifico o Registro em 16/08/2017
Arquivamento 20177595183 Protocolo 177595183 de 16/08/2017
Nome da empresa CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICACOES LTDA NIRE 42202975163
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 128864506008005
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

Parágrafo segundo. Torna-se dispensável a reunião por determinação legal ou quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

Parágrafo terceiro. Porém, em sendo necessária a realização de reunião, as deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas mediante quórum de instalação que será a maioria absoluta do capital social, quórum este que também se aplica a nomeação do administrador, porém, para a alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, liquidação ou dissolução o quórum deliberativo será, então, de três quartos dos votos dos quotistas.

CLÁUSULA DOZE. O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se à sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, conforme o disposto na cláusula quinze.

CLÁUSULA TREZE. A administradora declara, sob as penas da lei, que não existem impedimentos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUATORZE. Os sócios poderão retirar-se da sociedade, pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, ou outros fatores estranhos à alteração contratual.

Flávia Lazzarotto
OAB/SC 19.348

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/08/2017
Certifico o Registro em 16/08/2017
Arquivamento 20177595183 Protocolo 177595183 de 16/08/2017
Nome da empresa CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICACOES LTDA NIRE 42202975163
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 128864506008005
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE

CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICACOES LTDA

CNPJ nº 04.389.769/0001-02

Parágrafo único. O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito, mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da cláusula quinze.

CLÁUSULA QUINZE. Os haveres dos sócios retirantes serão pagos mediante a elaboração de balanço especialmente levantado onde o valor da sua quota será considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidando-se com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução.

Parágrafo primeiro. A quota liquidada será paga em até vinte prestações mensais.

Parágrafo segundo. No prazo de 30 (trinta) dias, será levantado o balanço especial da sociedade previsto no *caput* desta cláusula, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento: a) A data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; b) A data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária.

Parágrafo terceiro. O balanço especial de que trata essa cláusula será elaborado por profissional devidamente habilitado.

CLÁUSULA DEZESSEIS. Dependem de deliberação e concordância dos sócios: a) A aprovação das contas da administração; b) A exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido de sócio; c) A designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio; d) A destituição dos administradores; e) O modo e o valor da remuneração dos administradores; f) A participação dos administradores e dos empregados nos lucros; g) A modificação do contrato social; h) A transformação da sociedade, ou a fusão, cisão

Flávia Lazzarotto
OAB/SC 19.348

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/08/2017
Certifico o Registro em 16/08/2017
Arquivamento 20177595183 Protocolo 177595183 de 16/08/2017
Nome da empresa CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICACOES LTDA NIRE 42202975163
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 128864506008005
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

ou incorporação, resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; i) A nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; j) Recuperação judicial; k) Investimento em outras empresas, coligadas ou controladas; l) Aumento de capital com bens ou moeda corrente; m) Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente.

CLÁUSULA DEZESSETE. A sociedade por deliberação da reunião dos sócios poderá: a) Transformar-se em outro tipo social; b) Incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) Fundir-se com outra sociedade; d) Cindir-se total ou parcialmente, convertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se caso a conversão for total ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

Parágrafo único. Para tanto é necessário à aprovação de três quartos dos quotistas presentes na reunião, instalada nos moldes do art. 1.074 e seguintes do Código Civil, bem como a elaboração de laudo de avaliação por profissional habilitado, que será nomeado na reunião, e que deverá observar os critérios do balanço especial, constantes na cláusula quinze, protocolo e justificativas elaboradas nos moldes da lei.

CLÁUSULA DEZOITO. Os sócios subscritores das quotas do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercerem os atos empresariais, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal, inclusive, incapacidade superveniente, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis, inclusive, de personalidade.

CLÁUSULA DEZENOVE. Os endereços dos sócios, constantes nos atos constitutivos desta sociedade, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e outros documentos do gênero, relativos a atos societários de seus interesses.

Flávia Lazzarotto
OAB/SC 19.348

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/08/2017
Certifico o Registro em 16/08/2017
Arquivamento 20177595183 Protocolo 177595183 de 16/08/2017
Nome da empresa CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICACOES LTDA NIRE 42202975163
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 128864506008005
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE

CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICACOES LTDA

CNPJ nº 04.389.769/0001-02

Parágrafo único. A responsabilidade quanto à informação oportuna de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-la por escrito mediante protocolo.

CLÁUSULA VINTE. Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim, para dirimir questões oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA VINTE E UM. As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas e não reguladas pelo presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições do Código Civil Brasileiro.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM ESTE INSTRUMENTO.

Xaxim/SC, 02 de agosto de 2017.

CRENILSON CORRÊA
CPF: 025.377.269-95

CATILCE PROVENZI
CPF: 042.552.069-29

EDUARDO BOSSINI
CPF: 048.765.589-30

Flávia Lazzarotto
OAB/SC 19.348

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/08/2017
Certifico o Registro em 16/08/2017
Arquivamento 20177595183 Protocolo 177595183 de 16/08/2017
Nome da empresa CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICACOES LTDA NIRE 42202975163
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 128864506008005
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

CIVIL
TECNOLOGIA EM OBRAS

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social: Civil Engenharia de Edificações Ltda
Endereço: Rua Candido Teston, 225
Cidade/Estado: Xaxim (SC)
CNPJ: 04.389.769/0001-02

à
Comissão Permanente de Licitações
Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº 009/2017

CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA inscrito(a) no CNPJ nº 04.389.769/0001-02, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) Catilce Provenzi, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.842.018 e do CPF nº 042.552.069-29, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Xaxim, 30 de janeiro de 2018.

Catilce Provenzi

Catilce Provenzi
RG. 3.842.018 SSPSC

CIVIL
TECNOLOGIA EM OBRAS

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO PARENTESCO

Razão Social: Civil Engenharia de Edificações Ltda
Endereço: Rua Candido Teston, 225
Cidade/Estado: Xaxim (SC)
CNPJ: 04.389.769/0001-02

à
Comissão Permanente de Licitações
Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº 009/2017

Eu, **CATILCE PROVENZI**, portador do CPF n° 042.552.069-29, representante da empresa **CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ n° 04.389.769/0001-02, como critério de habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, DECLARO para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa **CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA**, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

Xaxim, 30 de janeiro de 2018.

Catilce Provenzi

Catilce Provenzi
RG. 3.842.018 SSPSC

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ALVARÁ DE LICENÇA PROVISÓRIO

PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número de Ordem	Verificado em	Válido até	Data de Emissão
0	2018	02/03/2018	31/01/2018

Pelo presente é concedido licença para localização e funcionamento ao contribuinte:

Nome e Razão Social	CNPJ
2738 - 3 CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICACOES LTDA	04.389.769/0001-02

Endereço

Logradouro: CANDIDO TESTON — Número: 225

Complemento: EDIFICIO VITORIA SALA 01 — CEP:

Bairro: FREI BRUNO

Distrito:

Cidade: Xaxim — UF: SC

AFIXAR EM LUGAR VISÍVEL

Atividade Principal - Atividades Secundárias

Construção de edifícios

Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

Evite multa, comunique a alteração de Razão Social, endereço, atividade ou encerramento de atividades, no prazo de 30 (trinta) dias.

Observações

MUNICÍPIO DE XAXIM-SC
CNPJ: 82.854.670/0001-30
Secretaria Adm. Fazenda
Rua Rui Barbosa, 347
Centro
89825-000 - Xaxim/SC

Emitido por: Vanilse

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
31 / 01 / 18
SERVIDOR RESPONSÁVEL
TALINE MAIARA TAQUARI
Assessora Administrativa
6.411.493
Município de Xaxim-SC

0106

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.389.769/0001-02 MATRIZ		**09/04/2001**

NOME EMPRESARIAL
CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICACOES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CANDIDO TESTON	**225**	**EDIF VITORIA SALA 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.825-000	**FREI BRUNO**	**XAXIM**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
tofolo@desbrava.com.br	**(49) 3353-6695**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/04/2001**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **30/01/2018** às **08:55:08** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 30/01/2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

0107

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 307073588

Data da Inscrição: 31/01/2005	**Data da Renovação:** 02/10/2017	**Validade:** 02/10/2018

Razão Social: 1275 - CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇOES LTDA - ME **Data do Cadastro:** 31/01/2005
Endereço: Rua Candido Teston, 225
Bairro: Centro **Cidade:** Xaxim **UF:** SC **CEP:** 89825-000
Telefone/Fax: 4933532142 / 49 **e-mail:** lucasbdenedetti@hotmail.com / engenharia@grupokimb
CNPJ: 04.389.769/0001-02
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Responsável: **CPF:**

Capital Social:
Faturamento Mensal:
Qtde de Funcionários:
Área Disponível:
Área Construída:
Sócios Diretores:

Principais Clientes:

Princ. Fornecedores:

Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
187	43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
189	43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
223	41.20-4-00 - Construção de edifícios
228	42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
238	43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
254	71.12-0-00 - Serviços de engenharia
261	71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
557	42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
712	43.13-4-00 - Obras de terraplanagem
733	47.44-0-99 - Comércio Varejista de materiais de construção em geral

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
Atestado de capacidade técnica por execução de obra de característica semelhante ao objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, expedido em nome da empresa e do profissional técnico vinculado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico - CAT	252014040552	08/04/2014	31/12/2017
Ato Constitutivo da Pessoa Jurídica	7ª alteração	02/08/2017	28/07/2018

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
30/01/18

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas do Município de Xaxim, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

SERVIDOR RESPONSÁVEL
TALINE MAIARA TAQUES
Assessora Administrativa
Departamento de Compras
6.411.493
Município de Xaxim-SC

EDIANE G. DE ALMEIDA
Diretora de Licitações
CPF: 042.253.949-05

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 307073588

0108

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
Balanço Patrimonial	S/N	31/12/2016	31/03/2018
Certidão Atualizada de Registro da Pessoa Física, Responsável Técnico da empresa licitante, expedida pela Entidade Profissional Competente	0HAC.F80C.02H8.F184	26/06/2017	31/03/2018
Certidão Atualizada de Registro da Pessoa Jurídica expedida pela Entidade Profissional Competente	4H03.6578.3E50.9H91	20/06/2017	30/03/2018
Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial	4758851	20/10/2017	19/12/2017
Certidão de Regularidade do FGTS	2017110264158821546O5	02/11/2017	01/12/2017
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	170140099221838	01/11/2017	31/12/2017
Certidão Negativa de Débitos Municipais	4009	15/11/2017	14/01/2018
Certidão Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e Dívida Ativa da União	D5C2.015B.59C9.6E8F	23/08/2017	19/02/2018
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	135578218/2017	17/08/2017	12/02/2018
Certidão Simplificada da Junta Comercial	s/n	15/08/2017	11/02/2018
Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores junto ao Prefeitura Municipal de Xaxim.	307073588	02/10/2017	02/10/2018
Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral - CNPJ	s/n	02/10/2017	30/10/2018
Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, Inciso XXXIII, CF.	S/N	13/11/2017	08/11/2018

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
30 / 01 / 18
SERVIDOR RESPONSÁVEL

TALINE MAIARA TAQUARA
Assessora Administrativa
6.411.493
Município de Xaxim-SC

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas do Município de Xaxim, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Departamento de Compras

EDIANE G. DE ALMEIDA
Diretora de Licitações
CPF: 042.253.949-05

0109

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICACOES LTDA
CNPJ: 04.389.769/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:55:32 do dia 23/08/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/02/2018.
Código de controle da certidão: **D5C2.015B.59C9.6E8F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

0110

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICACOES LTDA**
CNPJ/CPF: **04.389.769/0001-02**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**170140113273194**
Data de emissão:	**13/12/2017 10:06:56**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**11/02/2018**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 08/01/2018 16:09:06

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 08/01/2018 16h11min

Número	Validade
24	09/03/2018

0111

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICACOES LTDA CNPJ: 04.389.769/0001-02

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DBA1EISYPPXT4181

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.xaxim.sc.gov.br

Xaxim (SC), 08 de Janeiro de 2018

Rua RUI BARBOSA, 347 - CENTRO
Xaxim (SC) - CEP: 89.825-000 - Fone: (49) 3353-5619

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

0112

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04389769/0001-02
Razão Social: CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICACOES LTDA
Endereço: RUA DELVINO PIEREZAN 148 EDIFICIO PICOLLO / FREI BRUNO / XAXIM / SC / 89825-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/01/2018 a 15/02/2018

Certificação Número: 2018011718220825795701

Informação obtida em 29/01/2018, às 14:57:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

0113

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICACOES LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.389.769/0001-02
Certidão nº: 143885320/2018
Expedição: 30/01/2018, às 08:57:39
Validade: 28/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.389.769/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

08/01/2018 6915289

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Xaxim

0114

CERTIDÃO

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: *4942652* **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Xaxim, com distribuição anterior à data de 08/01/2018, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA, portador do CNPJ: 04.389.769/0001-02. **********

OBSERVAÇÕES:

a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão;

d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;

e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Xaxim, segunda-feira, 8 de janeiro de 2018.

PEDIDO Nº: *6915289*

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Sped CONTÁBIL

Entidade: CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 04.389.769/0001-02

Número de Ordem do Livro: 16

0115

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA
NIRE	42202975163
CNPJ	04.389.769/0001-02
Número de Ordem	16
Natureza do Livro	DIÁRIO
Município	Xaxim
Data do arquivamento dos atos constitutivos	09/04/2001
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2016
Quantidade total de linhas do arquivo digital	33305

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA
Natureza do Livro	DIÁRIO
Número de ordem	16
Quantidade total de linhas do arquivo digital	33305
Data de inicio	01/01/2016

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E6.13.6D.75.DF.26.F8.FC.15.65.FE.BC.E5.E0.34.FC.B6.E9.8A.42-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 4.0.7 do Visualizador

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
30 / 01 / 18

TALINE MAIARA TAQUARA
Assessora Administrativa
6.411.493
Município de Xaxim-SC
SERVIDOR RESPONSÁVEL

JULIANO TOFOLO
Contador
CRC/SC 022.104/O-9
CPF: 898.444.409-04

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 04.389.769/0001-02

Número de Ordem do Livro: 16

0116

Data de término	31/12/2016

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
30 / 01 / 18
SERVIDOR RESPONSÁVEL

TALINE MAIARA TAQUARA
Assessora Administrativa
6.411.493
Município de Xaxim-SC

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E6.13.6D.75.DF.26.F8.FC.15.65.FE.BC.E5.E0.34.FC.B6.E9.8A.42-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 4.0.7 do Visualizador

JULIANO TOFOLO
Contador
CRC/SC 022.104/O-9
CPF: 898.444.409-04

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped CONTÁBIL

Entidade: CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 04.389.769/0001-02

0117

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R$ 3.145.375,14	R$ 2.952.977,37
CIRCULANTE	R$ 2.284.737,23	R$ 2.242.391,81
CAIXA e EQUIVALENTES	R$ 1.095.738,05	R$ 1.170.069,93
CAIXA e EQUIVALENTES	R$ 298.580,86	R$ 1.063.040,09
Caixa	R$ 298.580,86	R$ 1.063.040,09
BANCOS CONTA MOVIMENTO	R$ 797.157,19	R$ 107.029,84
Caixa Economica Federal 1149-6	R$ (0,00)	R$ 24.759,51
Sicredi c/c 38367-8	R$ 781.056,19	R$ 80.923,63
Banco do Brasil C/C 22140-6	R$ 133,35	R$ 1.346,70
(-) Sicoob Maxicrédito c/c 64.066-2	R$ 15.967,65	R$ (0,00)
REALIZAVEL A CURTO PRAZO	R$ 1.188.999,18	R$ 1.072.321,88
ESTOQUES	R$ 318.380,27	R$ 401.510,27
Mercadorias	R$ 318.380,27	R$ 401.510,27
CLIENTES	R$ 673.381,69	R$ 603.800,11
(-) Avebom Industria de Alimentos Ltda	R$ 93.371,61	R$ (0,00)
(-) JBS Aves Ltda	R$ 560.003,12	R$ (0,00)
JBS S/A	R$ (0,00)	R$ 543.607,23
Seara Alimentos Ltda	R$ (0,00)	R$ 60.192,88
(-) Sul Valle Alimetos Ltda - SMO	R$ 20.006,96	R$ (0,00)
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	R$ (0,00)	R$ 1.500,00
Advento Ferro e Aço Ltda	R$ (0,00)	R$ 1.500,00
IMPOSTOS/CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR	R$ 197.237,22	R$ 65.511,50
ICMS a Recuperar	R$ (0,00)	R$ 8.225,38
INSS a Recuperar	R$ 186.548,52	R$ 45.297,01
IRPF a Restituir	R$ (0,00)	R$ 1.300,41
Simples Nacional a Recuperar	R$ 10.688,70	R$ 10.688,70
NÃO CIRCULANTE	R$ 725.637,91	R$ 710.585,56
INVESTIMENTOS	R$ 4.627,81	R$ 22.302,62
PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS SOCIEDADES	R$ 3.610,00	R$ 19.098,59
Conta Capital Sicredi - 38.367-8	R$ 1.420,00	R$ 9.974,33
Conta Capital Sicoob - 64.066-2	R$ 2.190,00	R$ 9.124,26
APLICAÇÕES	R$ 1.017,81	R$ 3.204,03
Ourocap PM - Titulo 45747	R$ 1.037,85	R$ 3.383,95
(-) (-) Receita a apropriar - Ourocap PM	R$ (20,04)	R$ (179,92)

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
30 / 01 / 18

SERVIDOR RESPONSÁVEL

TALINE MAIARA TAQUARA
Assessora Administrativa
6.411.493
Município de Xaxim-SC

JULIANO TOFOLO
Contador
CRC/SC 022.104/O-9
CPF: 898.444.409-04

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 04.389.769/0001-02 0118

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
IMOBILIZADO	R$ 721.010,10	R$ 688.282,94
IMOBILIZAÇÕES TECNICAS	R$ 388.361,21	R$ 426.709,01
Computadores e Periféricos	R$ 14.883,90	R$ 14.883,90
Máquinas e Equipamentos	R$ 114.928,86	R$ 141.438,66
Máquinas e Equipamentos Administrativos	R$ 9.511,00	R$ 9.511,00
Móveis e Utensílios	R$ 7.612,45	R$ 9.450,45
Veículos	R$ 241.425,00	R$ 251.425,00
TERRENOS	R$ 416.000,00	R$ 416.000,00
Terreno BR 282 - 6.937.45m²	R$ 416.000,00	R$ 416.000,00
(-) (-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	R$ (83.351,11)	R$ (154.426,07)
(-) Computadores e Periféricos	R$ (5.603,96)	R$ (8.529,77)
(-) Depreciação de Móveis e Utensílios	R$ (2.260,74)	R$ (3.111,78)
(-) Máquinas e Equipamentos	R$ (25.653,34)	R$ (38.381,88)
(-) Máquinas e Equipamentos Adm	R$ (244,79)	R$ (350,69)
(-) Veículos	R$ (49.588,28)	R$ (104.051,95)
(-) COMPENSAÇÃO	R$ 135.000,00	R$ (0,00)
(-) COMPENSAÇÃO ATIVA	R$ 135.000,00	R$ (0,00)
(-) COMPENSAÇÃO ATIVA	R$ 135.000,00	R$ (0,00)
Brindes	R$ (0,00)	R$ 46,10
(-) (-) Brindes	R$ (0,00)	R$ (46,10)
(-) (-) Comodato	R$ (2.376,72)	R$ (2.547,72)
Comodato	R$ 2.376,72	R$ 2.547,72
(-) Compensação Ativa - Simples Remessa	R$ 135.000,00	R$ (0,00)
Locação de Bens	R$ 85.450,00	R$ 278.297,71
(-) (-) Retorno de Locação de Bens	R$ (85.450,00)	R$ (278.297,71)
P A S S I V O	R$ 3.145.375,14	R$ 2.952.977,37
CIRCULANTE	R$ 726.085,40	R$ 738.064,66
EXIGIVEL A CURTO PRAZO	R$ 726.085,40	R$ 738.064,66
FORNECEDORES	R$ 109.017,07	R$ 400.298,89
Abamaq Comercio e Assistência Tecnica	R$ 0,00	R$ 3.077,80
ABC Marmores e Granitos Ltda	R$ 0,00	R$ 12.500,00
Antonio Pereira Da Silva e Cia Ltda - ME	R$ 480,00	R$ 0,00
A. Paião & Paião Ltda - ME	R$ 3.487,00	R$ 0,00
ArcelorMittal Brasil S.A	R$ 0,00	R$ 47.026,51

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
30 / 01 / 18

SERVIDOR RESPONSÁVEL

TALINE MAIARA TAQUARA
Assessora Administrativa
6.411.493
Município de Xaxim-SC

JULIANO TOFOLO
Contador
CRC/SC 022.104/O-9
CPF: 898.444.409-04

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 04.389.769/0001-02

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
Assemaq Equipamentos Ltda	R$ 0,00	R$ 590,00
Blue Back Confecções de Roupas Ltda - EP	R$ 996,26	R$ 0,00
Bock & Cia Ltda	R$ 1.744,13	R$ 0,00
Bossa Ind.Com. Maquinas e Equip. Ltda	R$ 2.087,50	R$ 0,00
C3 Equipamentos para Contrução Civil	R$ 0,00	R$ 2.851,80
C. Bossa Locação De Maquina Equipamentos	R$ 3.085,00	R$ 0,00
Cetesa Ind. e Com. de Metais Sul America	R$ 0,00	R$ 10.000,20
Chreiner Terraplanagem,Transp.Loc.e Com.	R$ 1.500,00	R$ 0,00
Claro S.A.	R$ 3,07	R$ 0,00
Comercial Rodrigues Comercio Varejista	R$ 0,00	R$ 1.069,99
Comercio de Pneus Cardoso Ltda - EPP	R$ 0,00	R$ 887,00
Companhia Piratininga De Força e Luz	R$ 0,00	R$ 144,85
Construale Materiais De Construção Ltda	R$ 5.742,00	R$ 0,00
Cooperativa Agricola Cairu Ltda - Super	R$ 1.170,74	R$ 0,00
Cooperativa Agroindustrial Alfa.	R$ 0,00	R$ 5.726,72
Cooperativa Santa Clara Ltda	R$ 1.687,16	R$ 0,00
Crismar Materiais De Construção Ltda -ME	R$ 5.090,00	R$ 0,00
C Tres Industria Metalurgica Ltda	R$ 0,00	R$ 39.110,40
David M. Guarda Com. de Materiais para C	R$ 0,00	R$ 25.363,00
Decoreinox Industrial	R$ 0,00	R$ 17.435,00
Eliane S/A - Revestimentos Ceramicos	R$ 0,00	R$ 37.735,65
Empreiteira De Mão de Obra Kolln Ltda	R$ 0,00	R$ 740,00
Esquadrias Mult Grad Ltda	R$ 0,00	R$ 2.000,00
Euroinjet Ind e Com de Plasticos e Acess	R$ 24.174,00	R$ 0,00
Ferragem Xanxerê Ltda	R$ 0,00	R$ 2.908,65
Ferragem Xaxim Ltda - EPP	R$ 0,00	R$ 585,10
Ferragens Negrão Comercial Ltda	R$ 811,49	R$ 751,13
F L Bombeamento de Concreto Ltda	R$ 0,00	R$ 3.630,00
Foccus Gerenciamento e Residuos EIRELI	R$ 0,00	R$ 3.240,00
Furlanetto Comercio de Tintas Ltda	R$ 1.495,00	R$ 0,00
Gervasio Draczevski - ME	R$ 870,00	R$ 0,00
Gold EPI Comercio de Equip. LTDA	R$ 465,80	R$ 0,00
Grafica Barozzi EIRELI - EPP	R$ 4.785,00	R$ 0,00
Grajau Comercio De Combustiveis e Transp	R$ 148,33	R$ 0,00

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
30 / 01 / 18

TALINE MAIARA TAGLIARI
Assessora Administrativa
6.411.493
Município de Xaxim-SC

SERVIDOR RESPONSÁVEL

JULIANO TOFOLO
Contador
CRC/SC 022.104/O-9
CPF: 898.444.409-04

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 04.389.769/0001-02

0120

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
Gustavo Escudeiro Silveira	R$ 0,00	R$ 2.951,68
Hortifrut Schiavon Ltda	R$ 0,00	R$ 212,00
Hospital Beneficiente São Pedro	R$ 1.829,85	R$ 0,00
Ideal Guindastes e Equipamentos Ltda	R$ 0,00	R$ 118,75
Ilitalia Ind. e Com. Imp. e Exp. Ltda	R$ 4.308,00	R$ 0,00
Imezza Industria De Metalurgica Ltda	R$ 0,00	R$ 2.854,55
Inviolável Monitoramento Chapecó Ltda	R$ 113,00	R$ 0,00
Inviolável Monitoramento Xaxim Ltda EPP	R$ 0,00	R$ 130,00
Irmãos de Marco SA Com.de Veic.e Peças	R$ 6.230,88	R$ 0,00
J Elearts Prest Serv Mat Const Ltda	R$ 4.730,00	R$ 0,00
Jorgenor Alexandre Maziero Me	R$ 300,00	R$ 0,00
L C Ferragens Comercial Lins Ltda	R$ 0,00	R$ 576,60
Locadora Sul Maq.e Equip.p/Const.Civil L	R$ 2.125,00	R$ 495,00
Locaseg Serviços e Manutenção De Máquina	R$ 0,00	R$ 4.315,22
Madeferro Praia Grande Ltda	R$ 0,00	R$ 1.647,77
Manzana Refeições EIRELI - ME	R$ 0,00	R$ 1.125,00
Maqdima Ferramentas e Equipamentos Ltda	R$ 2.129,97	R$ 0,00
Materiais de Const. Zanardi Ltda.	R$ 2.013,81	R$ 0,00
Mecanica Bortolanza Ltda - ME	R$ 0,00	R$ 681,00
Mepar Mercado de Parafusos Ltda	R$ 1.104,48	R$ 0,00
Michele Lalieska Da Silva Simões Ltda	R$ 0,00	R$ 11.113,20
Nec Plus Ultra Gestão & Tecnologia Ltda	R$ 180,00	R$ 0,00
OI Móvel S.A.	R$ 0,00	R$ 178,00
Pallaoro Co Materiais De Construção Ltda	R$ 0,00	R$ 1.043,23
Pansera Construções	R$ 2.000,00	R$ 0,00
Pedreira Glicerio Ltda	R$ 0,00	R$ 1.450,00
Pingo Equipamentos De Segurança Ltda	R$ 554,00	R$ 0,00
Polimix Concreto Ltda	R$ 0,00	R$ 3.351,60
Radical Vendas e Locação De Equipamentos	R$ 0,00	R$ 2.293,93
R & P Atacadista Ltda	R$ 2.390,25	R$ 0,00
Rezzadori & Cia Ltda	R$ 197,54	R$ 584,42
R.FOA Engenharia e Pré Fabricados Ltda	R$ 0,00	R$ 24.284,00
R Thome Madeireiro ME	R$ 390,00	R$ 0,00
Serviço Nacional De Aprendiz.Industrial	R$ 0,00	R$ 202,50

TALINE MAIARA TAQUARA
Assessora Administrativa
6.411.493
Município de Xaxim-SC

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
30 / 01 / 19

SERVIDOR RESPONSÁVEL

JULIANO TOFOLO
Contador
CRC/SC 022.104/O-9
CPF: 898.444.409-04

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA

0121

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 04.389.769/0001-02

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
Serviço Social Da Industria	R$ 1.141,00	R$ 0,00
Simafer Dist. de Maq. e Ferramentas Ltda	R$ 12.028,67	R$ 0,00
Softplan Planejamento e Sistemas Ltda	R$ 420,00	R$ 338,54
Solange Borges Lopes Madeira	R$ 0,00	R$ 237,60
S S Comércio De Combustiveis SA	R$ 1.755,44	R$ 0,00
Tegi Com. De Materiais para Construção	R$ 0,00	R$ 3.329,11
Terracom Construções Ltda	R$ 0,00	R$ 87.856,00
Terramax Construcoes e Obras Ltda	R$ 0,00	R$ 88,43
Ticket Soluções HDFGT S/A	R$ 126,02	R$ 355,29
Tim Celular S.A.	R$ 1.183,68	R$ 1.622,99
Tintas MC Ltda - LJ 05	R$ 0,00	R$ 9.356,50
Transp, Terraplenagens e Part. Rubão	R$ 0,00	R$ 1.275,00
Trevo Pre Moldados Ltda	R$ 0,00	R$ 6.832,00
TW Transportes e Logistica Ltda	R$ 0,00	R$ 221,07
Victor Gomez De Camargo	R$ 0,00	R$ 3.000,00
Visão Soluções para Informática Ltda	R$ 1.943,00	R$ 0,00
Votorantim Cimentos SA	R$ 0,00	R$ 8.629,11
WR Assis.Tecnica e Preventiva Ltda - ME	R$ 0,00	R$ 175,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES	R$ 0,00	R$ 4.118,39
JBS S/A	R$ 0,00	R$ 2.610,76
Macedo Agroindustrial Ltda	R$ 0,00	R$ 1.507,63
BANCO CONTAS CREDORAS	R$ 0,00	R$ 101,94
Sicoob Maxicredito	R$ 0,00	R$ 101,94
EMPRESTIMOS	R$ 193.127,52	R$ 50.078,19
Emprestimo - Contrato B51731114 -Sicredi	R$ 79.950,00	R$ 0,00
Empréstimo - Contrato 1.122.289 - Sicoob	R$ 50.000,00	R$ 0,00
Empréstimo - Contrato B51731899 -Sicredi	R$ 36.160,00	R$ 0,00
Empréstimo - Contrato B51732115 -Sicredi	R$ 13.000,00	R$ 0,00
Empréstimo Contrato 4006407-Banco Brasil	R$ 20.710,01	R$ 17.584,53
(-) (-) Encargos a Transcorrer - BB-4006407	R$ (6.692,49)	R$ (5.858,48)
Giro Caixa Fácil - CEF	R$ 0,00	R$ 63.221,40
(-) (-) Encargos a Transcorrer - Giro Fácil	R$ 0,00	R$ (24.869,26)
CONTRIBUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 94.887,64	R$ 136.138,31
Contribuição Sindical a Recolher	R$ 0,00	R$ 971,62

TALINE MAIARA TAQUARA
Assessora Administrativa
6.411.493
Município de Xaxim-SC

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
30 / 01 / 18
SERVIDOR RESPONSÁVEL

JULIANO TOFOLO
Contador
CRC/SC 022.104/O-9
CPF: 898.444.409-04

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 04.389.769/0001-02

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
FGTS a Recolher	R$ 9.861,85	R$ 15.795,49
INSS a Recolher	R$ 6.163,01	R$ 8.818,80
Salários à Pagar	R$ 78.862,78	R$ 110.552,40
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS E OU IMPOSTOS	R$ 162.133,95	R$ 125.750,30
COFINS a Recolher	R$ 58.739,47	R$ 30.421,32
CSLL a Recolher	R$ 22.943,97	R$ 28.615,76
ICMS a Recolher	R$ 21.842,59	R$ 0,00
ICMS Dif. Aliq. Ativo Imob. e Mat Consum	R$ 45,92	R$ 1.683,18
ICMS Substituição Tributária	R$ 34,55	R$ 592,64
INSS Retidos/ Nota Fiscal	R$ 0,00	R$ 57,75
IR Ganho Cap.Alien.Atv.Imob.a Recolher	R$ 1.745,26	R$ 1.745,26
IRPF a Recolher	R$ 385,77	R$ 771,22
IRPJ a Recolher	R$ 43.152,19	R$ 46.507,90
IRRF - Remuneração Serviços Prestados PJ	R$ 0,00	R$ 294,91
ISS a Recolher	R$ 517,34	R$ 0,00
ISS Retido Serviços Tomados	R$ 0,00	R$ 7.524,87
PIS a Recolher	R$ 12.726,89	R$ 6.591,29
PIS/COFINS e CSLL Retido	R$ 0,00	R$ 944,20
OUTROS CRÉDITOS	R$ 0,00	R$ 476,00
Pensão Alimentícia	R$ 0,00	R$ 476,00
PARCELAMENTOS	R$ 14.849,47	R$ 11.139,01
Simples Nacional L.C.123/06-Parcelamento	R$ 14.849,47	R$ 11.139,01
CHEQUES A COMPENSAR	R$ 2.069,75	R$ 9.963,63
Sicredi - 38.367-8	R$ 2.069,75	R$ 9.963,63
LUCROS E DIVIDENDOS A PAGAR	R$ 150.000,00	R$ 0,00
Catilce Provensi	R$ 50.000,00	R$ 0,00
Crenilson Corrêa	R$ 50.000,00	R$ 0,00
Eduardo Bossini	R$ 50.000,00	R$ 0,00
NÃO CIRCULANTE	R$ 105.251,38	R$ 153.109,51
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	R$ 105.251,38	R$ 153.109,51
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	R$ 105.251,38	R$ 153.109,51
Empréstimo Contrato 4006407-Banco Brasil	R$ 125.372,99	R$ 105.834,23
(-) (-) Encargos a Transcorrer - BB-4006407	R$ (20.121,61)	R$ (14.372,58)
Giro Caixa Fácil - CEF	R$ 0,00	R$ 73.758,30

TALINE MAIARA TAQUARA
Assessora Administrativa
6.411.493
Município de Xaxim-SC

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
30 / 01 / 18
SERVIDOR RESPONSÁVEL

JULIANO TOFOLO
Contador
CRC/SC 022.104/O-9
CPF: 898.444.409-04

BALANÇO PATRIMONIAL

0123

Entidade: CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 04.389.769/0001-02

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) Encargos a Transcorrer - Giro Facil	R$ 0,00	R$ (12.110,44)
PATRIMONIO LIQUIDO	R$ 2.179.038,36	R$ 2.061.803,20
CAPITAL REALIZVEL	R$ 360.000,00	R$ 360.000,00
CAPITAL SOCIAL	R$ 360.000,00	R$ 360.000,00
Capital Social Registrado	R$ 360.000,00	R$ 360.000,00
RESULTADOS	R$ 1.819.038,36	R$ 1.701.803,20
RESULTADOS ACUMULADOS	R$ 187.222,17	R$ 1.819.038,36
Lucros Acumulados	R$ 484.462,26	R$ 2.116.278,45
(-) Prejuizos Acumulados	R$ (297.240,09)	R$ (297.240,09)
(-) RESULTADOS DO EXERCÍCIO	R$ 1.631.816,19	R$ (117.235,16)
Lucros Verificados no Exercício	R$ 1.631.816,19	R$ 0,00
(-) Prejuizos Verificados no Exercicio	R$ 0,00	R$ (117.235,16)
CONTAS DE COMPENSAÇÃO PASSIVA	R$ 135.000,00	R$ 0,00
CONTAS DE COMPENSAÇÃO PASSIVA	R$ 135.000,00	R$ 0,00
CONTAS DE COMPENSAÇÃO PASSIVA	R$ 135.000,00	R$ 0,00
Contas de Compensação Passiva	R$ 135.000,00	R$ 0,00

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
30 / 01 / 18
SERVIDOR RESPONSÁVEL

TALINE MAIARA TAQUARA
Assessora Administrativa
6.411.493
Município de Xaxim-SC

JULIANO TOFOLO
Contador
CRC/SC 022.104/O-9
CPF: 898.444.409-04

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped CONTÁBIL

Entidade: CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 04.389.769/0001-02

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
Receita com Prestação de Serviços	R$ 3.925.159,39	R$ 6.321.876,26
Receita com Venda de Mercadorias	R$ 984.858,55	R$ 1.400.531,23
(-) Devolução e Dedução de Vendas e Serviços	R$ (620.361,59)	R$ (533.493,94)
RECEITA LIQUIDA	R$ 4.289.656,35	R$ 7.188.913,55
(-) Custo da Merc.Vendida ou Serv.Prestado	R$ (426.325,75)	R$ (2.121.467,04)
LUCRO BRUTO	R$ 3.863.330,60	R$ 5.067.446,51
(-) Despesas Administrativas	R$ (419.395,13)	R$ (593.540,95)
(-) Despesas Com Produção	R$ (996.980,97)	R$ (2.190.038,23)
(-) Despesas Com Prestação de Serviços	R$ (703.585,99)	R$ (2.156.297,05)
(-) Despesas Tributarias	R$ (6.215,03)	R$ (30.721,62)
Receitas Financeiras	R$ 1.436,00	R$ 39.703,01
(-) Despesas Financeiras	R$ (28.312,18)	R$ (23.848,95)
Receitas Operacionais	R$ 0,00	R$ 11.562,38
(-) Despesas Operacionais	R$ (12.364,95)	R$ (0,00)
LUCRO ANTES DO IR E CSLL	R$ 1.697.912,35	R$ 124.265,10
(-) Provisão Para IR	R$ (22.943,97)	R$ (90.001,64)
(-) Provisão Para CSLL	R$ (43.152,19)	R$ (151.498,62)
(-) LUCRO E/OU PREJUIZO DO PERIODO	R$ 1.631.816,19	R$ (117.235,16)

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
30 / 01 / 18
SERVIDOR RESPONSÁVEL

TALINE MAIARA TAQUARA
Assessora Administrativa
6.411.493
Município de Xaxim-SC

JULIANO TOFOLO
Contador
CRC/SC 022.104/O-9
CPF: 898.444.409-04

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 4.0.7

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
42202975163	04.389.769/0001-02	
NOME EMPRESARIAL		
CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2016 a 31/12/2016
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
DIÁRIO	16
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
E6.13.6D.75.DF.26.F8.FC.15.65.FE.BC.E5.E0.34.FC.B6.E9.8A.42	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	89844440904	JULIANO TOFOLO:89844440904	270105809168118333 7	09/06/2016 a 08/06/2019	Não
Procurador	89844440904	JULIANO TOFOLO:89844440904	270105809168118333 7	09/06/2016 a 08/06/2019	Sim
Contador Resp. Substituição da ECD	89844440904	JULIANO TOFOLO:89844440904	270105809168118333 7	09/06/2016 a 08/06/2019	Não

NÚMERO DO RECIBO:

E6.13.6D.75.DF.26.F8.FC.15.65.FE.BC.
E5.E0.34.FC.B6.E9.8A.42-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 29/07/2017 às 09:07:09

2A.04.4F.19.0F.AC.C5.29
3D.DA.E9.94.42.AE.D1.D3

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
30 / 01 / 18
SERVIDOR RESPONSÁVEL

TALINE MAIARA TAQUARA
Assessora Administrativa
6.411.493
Município de Xaxim-SC

JULIANO TOFOLO
Contador
CRC/SC 022.104/O-9
CPF: 898.444.409-04

NOTA 1 – CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa Civil Engenharia de Edificações Ltda, pessoa jurídica de direito privado, devidamente registrada como Sociedade Empresária Limitada, fundada em 09/04/2001, inscrita no CNPJ sob o n° 04.389.769/0001-02, com inscrição estadual sob o n° 254.220.401 e municipal sob o n° 2738-3, sediada na Rua Delvino Pierezan, nº 148, Edifício Picollo, CEP 89.825-000, na Cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina. Tem como principais operações a Construção de edifícios; Obras de alvenaria; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras. (CNAE: 41.20-4-00; 43.99-1-03; 43.30-4-01; 23.30-3-02; 43.99-1-04). E para o ano base de 2016, adotou como forma de tributação de suas receitas, o lucro presumido.

NOTA 2 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis inerentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2015 e 2016 (comparativas) estão sendo apresentadas em moeda corrente nacional e foram elaboradas pela administração da sociedade em 20 de Abril de 2017.

A empresa declara expressamente que a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis estão de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base os termos da NBC TG 1000 aprovada pela Resolução do CFC n° 1255/2009 e a ITG 2000 aprovada pela Resolução do CFC n° 1330/2011 que trata da Escrituração Contábil.

Portanto, atendendo aos termos da NBC TG 1000, a entidade está apresentando o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas.

A administração da sociedade optou pela contratação de contabilidade terceirizada e declara que as demonstrações contábeis refletem e espelham a realidade da empresa em todos os termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização, respondendo a administração da

TALINE MAIARA TAQUARA
Assessora Administrativa
6.411.493
Município de Xaxim-SC

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
30 / 01 / 18
SERVIDOR RESPONSÁVEL

JULIANO TOFOLO
Contador
CRC/SC 022.104/O-9
CPF: 898.444.409-04

sociedade, pela veracidade, integridade e procedência. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda este conjunto de demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

As Demonstrações contábeis do exercício anterior, apresentados para fins de comparação, podem conter reclassificações, quando aplicável, para melhoria da informação e comparabilidade.

NOTA 3 – RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas fundamentais da relevância e representação fidedigna e as características qualitativas de melhoria como comparabilidade, veracidade, tempestividade e compreensibilidade, estando assim alinhadas com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

A entidade elabora suas demonstrações contábeis usando o regime contábil de competência. No Regime de competência, os itens são reconhecidos como ativos, passivos, patrimônio líquido, receitas ou despesas quando satisfazem as definições e critérios de reconhecimento para esses itens, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

3.1 – Classificação de Itens Circulantes e Não Circulantes

No Balanço Patrimonial, ativos e obrigações vincendas ou com expectativa de realização dentro dos próximos 12 meses são classificados como itens circulantes e aqueles com vencimento ou com expectativa de realização superior a 12 meses são classificados como itens não circulantes.

3.2 – Estoques

Os estoques são mensurados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido. O custo dos estoques é determinado usando o método do custo médio e inclui gastos incorridos na aquisição de estoques, custos de

ALINE MAIARA TAQUARA
Assessora Administrativa
6.411.493
Município de Xaxim-SC

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
30 / 01 / 18

SERVIDOR RESPONSÁVEL

JULIANO TOFOLO
Contador
CRC/SC 022.104/O-9
CPF: 898.444.409-04

produção e transformação e outros custos incorridos em trazê-los ás suas localizações e condições existentes. No caso dos estoques manufaturados e produtos em elaboração, o custo inclui uma parcela dos custos gerais de fabricação baseado na capacidade operacional normal. O valor realizável líquido é o preço de fabricação baseado na capacidade operacional normal dos negócios, deduzindo dos custos estimados de conclusão e despesas de vendas.

3.3 – Contas a Receber de Clientes

Os valores a receber de clientes são registrados e mantidos no balanço patrimonial pelo valor nominal dos títulos representativos destes créditos e correspondem as prestações de serviços e comercialização de produtos e mercadorias no curso normal das atividades da empresa. Os juros são considerados irrelevantes em relação aos prazos e taxas, sem reflexos significativos nas demonstrações financeiras.

Se a administração da sociedade encontrar evidências de perdas com créditos a receber a mesma reconhecerá imediatamente um despesa no resultado e a redução ao valor recuperável.

3.4 - Investimentos

A Empresa possui investimentos em sociedades cooperativas de crédito, sendo que estes investimentos mesmo que relevantes, estão também avaliados ao custo de aquisição, em função de que o montante a ser recebido em caso de realização do investimento é limitado ao capital social aplicado.

3.5 – Aplicações Financeiras

Estão demonstradas ao custo da aplicação, acrescidos dos rendimentos correspondentes até a data do balanço, prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa, não estando sujeitos a risco significativo de mudança de valor.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
30 / 01 / 18
SERVIDOR RESPONSÁVEL

TALINE MAIARA TAQUARA
Assessora Administrativa
6.411.493
Município de Xaxim-SC

JULIANO TOFOLO
Contador
CRC/SC 022.104/O-9
CPF: 898.444.409-04

3.6 – Imobilizado

Os itens de ativo imobilizado são demonstrados de acordo com seu custo de aquisição, mais todos os gastos incorridos para colocar o bem em condições de uso.

A depreciação destes itens se dá pelo método linear, mediante a aplicação de taxas conforme requer a NBC TG 27 de forma a reconhecer o montante com base na vida útil estimada. Considerando avaliação histórica dos dados, natureza dos bens e a atividade econômica da sociedade.

As vidas uteis estimadas para os períodos correntes e comparativos são as seguintes:

Computadores e Periféricos	5 anos
Veículos	5 anos
Móveis e Utensílios	10 anos
Máquinas e Equipamentos	10 anos
Terreno	Não tem vida útil estimada

Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais serão revistos a cada encerramento de exercício financeiro e eventuais ajustes serão reconhecidos como mudança de estimativas contábeis.

3.7 – Contas a Pagar a Fornecedores

São obrigações, contraídas pela entidade no curso normal de suas atividades e provenientes da aquisição de bens ou serviços para a manutenção de seu objeto social. Inicialmente, tais dívidas foram reconhecidas pelo valor da fatura, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até doze meses. Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante. Elas são, inicialmente, reconhecidas

TALINE MAIARA TAQUARA
Assessora Administrativa
6.411.493
Município de Xaxim-SC

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
30 / 01 / 18
SERVIDOR RESPONSÁVEL

JULIANO TOFOLO
Contador
CRC/SC 022.104/O-9
CPF: 898.444.409-04

pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método de taxa de juros efetiva.

3.8 – Empréstimos e Financiamentos

Os empréstimos e financiamentos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, no recebimento dos recursos, líquidos dos custos de transação. Em seguida, os empréstimos e financiamentos tomados são apresentados pelo custo amortizado, isto é, acrescidos de encargos e juros proporcionais ao período incorrido.

3.9 – Impostos, Contribuições e Parcelamentos a Recolher

Os impostos, contribuições e parcelamentos a serem pagos pela entidade são apurados mensalmente respeitando o regime de competência. A geração destes ocorre em situações que envolvem obrigações com funcionários e demais obrigações a pagar relacionadas à atividade que exerce.

3.10 – Cheques a Compensar

A administração optou pela utilização de cheques como forma de liquidar suas obrigações com fornecedores. Desta forma, na data de emissão do cheque considera-se paga a obrigação vinculada a este documento.

No intuito de facilitar o gerenciamento destas operações a entidade optou pelo controle de forma contábil dos descontos destes referidos valores. Portanto, os saldos informados no Balanço Patrimonial, compreendem ao montante de cheques emitidos durante o exercício, cuja compensação encontra-se programada para o próximo período, a qual ocorrerá através da conta bancária da entidade.

3.11 – Reconhecimento das Receitas

A receita de venda de produtos e mercadorias compreende ao valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela produção e comercialização no curso normal das atividades da empresa e é apresentada em sua forma bruta,

TALINE MAIARA TAQUARA
Assessora Administrativa
6.411.493
Município de Xaxim-SC

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
30 / 01 / 18
SERVIDOR RESPONSÁVEL

WILLIAM TOFOLO
Contador
CRC/SC 022.104/O-9
CPF: 898.444.409-04

antes das deduções dos impostos, das devoluções, dos abatimentos e dos descontos pertinentes.

Assim sendo, a receita de venda somente é reconhecida quando todas as seguintes condições tiverem sido satisfeitas:

a) O cliente assume os riscos e benefícios significativos decorrentes da propriedade dos bens:

b) A entidade não mantenha envolvimento continuado na gestão dos produtos;

c) O reconhecimento do contas a receber é provável; e

d) Os custos incorridos ou a incorrer referentes à transação possam ser medidos com segurança.

Já a receita da prestação de serviço compreende ao valor justo das contraprestações recebidas ou a receber, pela execução dos serviços no curso normal das atividades da empresa, sendo também apresentada em sua forma bruta, antes das deduções dos impostos, das devoluções, dos abatimentos e dos descontos pertinentes.

A receita da prestação de serviço é reconhecida quando o resultado da transação envolvendo a prestação puder ser estimado de forma confiável, ou seja, quando todas as condições a seguir forem satisfeitas:

a) O valor da receita puder ser mensurado de forma confiável;

b) Se for provável que os benefícios econômicos associados com a transação fluirão para a entidade;

c) Se o estágio de execução da transação ao final do período de referência puder ser mensurado de forma confiável.

3.12 – Julgamento e Uso de Estimativas Contábeis

A preparação de demonstrações contábeis requer que a administração da entidade se baseie em estimativas para o registro de certas transações que afetam os ativos e passivos, receitas e despesas, bem como a divulgação de informações sobre dados das suas demonstrações financeiras. Os resultados finais dessas transações e informações, quando de sua efetiva realização em períodos subsequentes, podem deferir dessas estimativas.

TALINE MAIARA TAQUARA
Assessora Administrativa
6.411.493
Município de Xaxim-SC

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
30 / 01 / 18
SERVIDOR RESPONSÁVEL

JULIANO TOFOLO
Contador
CRC/SC 022.104/O-9
CPF: 898.444.409-04

3.13 – Eventos Subsequentes

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentes à data de encerramento do exercício, que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

NOTA 4 – IMOBILIZADO

4.1 – Composição do Imobilizado

Composição do Imobilizado	Taxa de Depreciação	Custo	Depreciação Acumulada	Valor Líquido 2016	Valor Líquido 2015
Computadores e Periféricos	20,00%	14.883,90	8.529,77	6.354,13	9.279,94
Máquinas e Equipamentos	10,00%	150.949,66	38.732,57	112.217,09	98.541,73
Móveis e Utensílios	10,00%	9.450,45	3.111,78	6.338,67	5.351,71
Veículos	20,00%	251.425,00	104.051,95	147.373,05	191.836,72
Terreno	0,00%	416.000,00	0,00	416.000,00	416.000,00
Total	-	**842.709,01**	**154.426,07**	**688.282,94**	**721.010,10**

4.2 – Movimentação do Imobilizado

Movimentação do Imobilizado	Valor Líquido 2015	Aquisições	Baixas	Depreciação	Valor Líquido 2016
Computadores e Periféricos	9.279,94	0,00	0,00	2.925,81	6.354,13
Máquinas e Equipamentos	98.541,73	26.509,80	0,00	12.834,44	112.217,09
Móveis e Utensílios	5.351,71	1.838,00	0,00	851,04	6.338,67
Veículos	191.836,72	10.000,00	0,00	54.463,67	147.373,05
Terreno	416.000,00	0,00	0,00	0,00	416.000,00
Total	**721.010,10**	**38.347,80**	**0,00**	**71.074,96**	**688.282,94**

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
30 / 01 / 18
SERVIDOR RESPONSÁVEL

TALINE MAIARA TAQUARA
Assessora Administrativa
6.411.493
Município de Xaxim-SC

JULIANO TOFOLO
Contador
CRC/SC 022.104/O-9
CPF: 898.444.409-04

NOTA 5 – EMPRÉSTIMOS

Composição dos Empréstimos e Financiamentos	2016	2015
Passivo Circulante	**50.078,19**	**193.127,52**
Empréstimo - Contrato B51731114 - Sicredi	0,00	79.950,00
Empréstimo - Contrato 1.122,289 - Sicoob	0,00	50.000,00
Empréstimo - Contrato B51731899 - Sicredi	0,00	36.160,00
Empréstimo - Contrato B51732115 - Sicredi	0,00	13.000,00
Empréstimo Contrato 4006407 - Banco Brasil	17.584,53	20.710,01
(-) Encargos a transcorrer - BB - 4006407	(5.858,48)	(6.692,49)
Giro Caixa Fácil - CEF	63.221,40	0,00
(-) Encargos a transcorrer - Giro Fácil	(24.869,26)	0,00
Passivo Não Circulante	**153.109,51**	**105.251,38**
Empréstimo Contrato 4006407 - Banco Brasil	105.834,23	125.372,99
(-) Encargos a transcorrer - BB - 4006407	(14.372,58)	(20.121,61)
Giro Caixa Fácil - CEF	73.758,30	0,00
(-) Encargos a transcorrer - Giro Fácil	(12.110,44)	0,00
Total	**203.187,70**	**298.378,90**

NOTA 6 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

A entidade possui um capital social de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), dividido em 360.000 (trezentos e sessenta mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

JULIANO TOFOLO
Contador
CRC/SC 022.104/O-9
CPF: 898.444.409-04

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
30 / 01 / 18
SERVIDOR RESPONSÁVEL

TALINE MAIARA TAQUARA
Assessora Administrativa
6.411.493
Município de Xaxim-SC

TECNOLOGIA EM OBRAS

CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA
CNPJ: 04.389.769/0001-02

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - DEMONSTRAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA

Liquidez Corrente =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	**LC =** $\frac{\text{R\$ 2.242.391,81}}{\text{R\$ 738.064,66}}$	**LC = 3,04**
Liquidez Geral =	$\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}$	**LG =** $\frac{\text{R\$ 2.264.694,43}}{\text{R\$ 891.174,17}}$	**LG = 2,54**
Solvência Geral =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}$	**SG =** $\frac{\text{R\$ 2.952.977,37}}{\text{R\$ 891.174,17}}$	**SG = 3,31**

JULIANO TOFOLO
Contador
CRC/SC 022.104/O-9
CPF: 898.444.409-04

0135

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social: CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICACOES LTDA EPP **Aprovado em:** 26/06/2009
CNPJ: 04.389.769/0001-02
Registro: 056526-7
Endereço: RUA DELVINO PIEREZAN 148 ED PICOLLO FREI BRUNO
89825-000 XAXIM SC
Capital social atual: R$ 360.000,00 - TREZENTOS E SESSENTA MIL REAIS

Objetivos Sociais:
EXERCER A ATIVIDADE DE SERVICOS DE ENGENHARIA COMO ELEBORACAO E GESTAO DE PROJETOS ESTRUTURAIS E DE INSTALACOES, SUPERVISAO DE OBRAS, FISCALI ZACAO NO CONTROLE DE MATERIAIS E SERVICOS, SUPERVISAO DE CONTRATO DE EXECUCAO DE OBRAS, GERENCIAMENTO DE PROJETOS; ADMINISTRACAO DE OBRAS, SERVICOS DE GERENCIAMENTO, EXECUCAO, DIRECAO E RESPONSABILIDADE TECNI-CA DE OBRAS POR CONTRATO DE CONSTRUCAO POR ADMINISTRACAO; CONSTRUCAO DE EDIFICIOS E CASAS REDENCIAIS; CONSTRUCAO DE EDIFICIOS COMERCIAIS, CONSULTORIOS, CLINICAS MEDICAS, ESCOLAS ESCRITORIOS COMERCIAIS, HOSPI-TAIS, HOTEIS, MOTEIS E OUTROS TIPOS DE ALOJAMENTO, LOJAS, GALERIAS E CENTROS COMERCIAIS, RESTAURANTES, SHOPPING CENTERS, ARMAZENS E DEPOSI-TOS, EDIFICIOS GARAGEM, INCLUSIVE GARAGENS SUBTERRANEAS, EDIFICIOS PA-USO AGROPECUARIO, ESTACOES PARA TRENS E METROPOLITANOS, ESTADIOS ESPOR TIVOS E QUADRAS COBERTAS, IGREJAS E OUTRAS CONSTRUCOES PARA FINS RELI-GIOSOS, INSTALACOES PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS COMO AE ROPORTOS, RODOVIARIAS E PORTOS, PENITENCIARIA E PRESIDIOS, POSTOS DE COMBUSTIVEL, FABRICAS, OFICINAS, GALPOES INDUSTRIAIS, REFORMAS, MANU-TENCOES CORRENTE, COMPLEMENTACOES E ALTERACOES DE EDIFICIOS JA EXISTEN TES,MONTAGEM DE EDIFIOS E CASAS PRE-MOLDADAS OU PRE-FABRICADAS DE QUAL QUER MATERIAL; OBRAS DE ALVENARIA ESTRUTURAL, CANTARIA, EXECUCAO, CONS TRUCAO DE MUROS DE BLOCOS DE CONCRETO, PEDRA, TIJOLOS, PAREDES DE ALVE NARIA,PAREDES DE BLOCOS DE CONCRETO, PEDRA, IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO CIVIL; LOCACAO DE GUINCHOS E GRUAS MOVEIS,FIXAS OU ASCENSIO NAIS COM OPERADOR PARA USO NA CONSTRUCAO CIVIL.

Responsáveis Técnicos:
Nome: CATILCE PROVENZI
Responsabilidade Técnica aprovada em 04/07/2013
Registro: SC S1 081394-0 Expedido pelo CREA-SC
RNP: 2502175313
Título:ENGENHEIRO CIVIL
Atribuições do Profissional:ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA

Certificamos que a pessoa jurídica, acima citada, encontra-se, registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídia mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA-SC. Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a

participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.
A certidão perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

0136

Emitida às **11:39:12** do dia **20/06/2017** válida até **31/03/2018** .
Código de controle de certidão: **4H03-6578-3E50-9H91**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br)
Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC
CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br

0137

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA

Nome: CATILCE PROVENZI
CPF: 042.552.069-29
Registro: SC S1 081394-0
Registro Nacional: 2502175313
Endereço: RUA Rua Candido Teston 225 Sala 01 Frei Bruno
89825-000 XAXIM SC

Aprovado em: 20/03/2007

Expedido pelo CREA-SC

Títulos
Título: ENGENHEIRA CIVIL
Escola: UNIVERSIDADE COMUNITARIA REGIONAL DE CHAPECO
Data: 05/03/2007
Atribuições profissionais: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.19 4, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.

A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às **11:27:40** do dia **26/06/2017** válida até **31/03/2018** .
Código de controle de certidão: **0HAC-F80C-02H8-F184**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br).

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

0138

Atesto e declaro para os devidos fins, que a empresa **CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA EPP**, com sede na Rua Delvino Pierezan nº 148, sala 01, Bairro Frei Bruno, Xaxim/SC, registro no CREA nº 056526-7, inscrição no CNPJ 04.389.769/0001-02, executou para o **Edifício Residencial Frei Bruno**, CNPJ 11.684.392/0001-71, na Rua André Lunardi s/n, Centro, Xaxim/SC, representado pelo Sr. Sedenei Foppa, CPF 513.984.949-68, administrador da obra, o Projeto e Execução de uma edificação de doze pavimentos para fins residenciais e comerciais.

Serviços executados nos descritos a seguir:

1. PROPRIETÁRIO: **Edifício Residencial Frei Bruno**
2. CNPJ: 11.684.392/0001-71
3. DATA DE INÍCIO: **10/10/2009** DATA DE TÉRMINO: **10/12/2012**
4. ART: **3684049-0**
5. LOCALIZAÇÃO: Rua André Lunardi s/n, Centro, Xaxim/SC

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT
01	Execução de edifício em alvenaria para fins residenciais	m^2	2.331,10
02	Projeto e execução de estrutura de Concreto Armado	m^2	3.574,85
03	Execução Fundações profundas	m^2	3.574,85
04	Projeto e execução da Rede hidro sanitária	m^2	3.574,85
05	Execução Conjunto de extintores	m^2	3.574,85
06	Execução da Instalação elétrica em baixa tensão para fins residenciais	m^2	3.574,85
07	Execução de edifício em alvenaria para fins comerciais	m^2	1.243,75

Esta obra foi executada sob-responsabilidade da Engenheira Civil Catilce Provenzi, **CREA/SC nº 081.394-0**, cumprindo os termos contratuais e em conformidade com o contrato e os projetos de Engenharia, não existindo fatos que desabone sua idoneidade e competência técnica.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
30 / 01 / 18
SERVIDOR RESPONSÁVEL

TALINE MAIARA TAQUARA
Assessora Administrativa
6.411.493
Município de Xaxim-SC

Xaxim (SC), 08 de Abril de 2014.

TABELIONATO XAXIM - SC

Sedenei Foppa
CPF 513.984.949-68
Administrador

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE XAXIM
JOÃO ALMIR SAGAZ MELO - Tabelião

RECONHECIMENTO nº 276739.
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de: (1) SEDENEI FOPPA ----------
Xaxim, 08 de abril de 2014. Em Test _____ da verdade.

ALAN DIEGO DALL AZEN - Escrevente Notarial
Emolumentos: R$ 2,40 + selo: R$ 1,45 -- Total: R$3,85
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DKZ92175-109N
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS XAXIM - SC

Consulte a validade do ato em selo.tjsc.jus.br

Av. Luiz Lunardi, nº 811, Sala 105, Centro, Xaxim, CEP: 89.825-000, Fone/Fax: (49) 3353-6093.
E-mail: tabelionatomelo@desbrava.com.br - Horário de atendimento: das 9:00 ás 12: 00 e das 14:00 ás 18:00 hs

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - SC
A 015.793

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTAD
252014040552
Atividade concluida

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubr de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional d Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaix descriminado(s):

Profissional.: **CATILCE PROVENZI**
Registro.....: SC S1 081394-0
C.P.F.....: 042.552.069-29
Data Nasc....: 19/11/1983
Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL
DIPLOMADO EM 05/03/2007 PELO(A)
UNIVERSIDADE COMUNITARIA REGIONAL DE CHA
CHAPECO - SC

•ART 5039744-0
Empresa.....: CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICACOES LTDA EPP
Proprietário.: EDIFICIO RESIDENCIAL FREI BRUNO
Endereço Obra: RUA ANDRE LUNARDI
Bairro..... CENTRO
89825 - XAXIM - SC
Registrada em: 08/04/2014 Baixada em.. 10/04/2014
Período (Previsto) - Início: 10/10/2009 Término.....: 10/12/2012
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 3684049-0
Profissional: 081394-0 CATILCE PROVENZI
EXECUCAO
EDIFICIO DE ALVENARIA P/FINS RESIDENCIAIS
Dimensão do Trabalho ..: 2.331,10 METRO(S) QUADRADO(S)
EDIFICIO DE ALVENARIA P/FINS COMERCIAIS
Dimensão do Trabalho ..: 1.243,75 METRO(S) QUADRADO(S)
CONJUNTO DE EXTINTORES
Dimensão do Trabalho ..: 3.574,85 METRO(S) QUADRADO(S)
INSTALACAO ELETRICA EM BAIXA TENSAO P/ FINS RESIDENCIAIS/COMERCIAIS
Dimensão do Trabalho ..: 3.574,85 METRO(S) QUADRADO(S)
PROJETO
EXECUCAO
ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO
Dimensão do Trabalho ..: 3.574,85 METRO(S) QUADRADO(S)
REDE HIDRO-SANITARIA
Dimensão do Trabalho ..: 3.574,85 METRO(S) QUADRADO(S)
EXECUCAO
FUNDACOES PROFUNDAS
Dimensão do Trabalho ..: 3.574,85 METRO(S) QUADRADO(S)

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
30/01/19
SERVIDOR RESPONSÁVEL

TALINE MAIARA TAQUARA
Assessora Administrativa
6.411.493
Município de Xaxim-SC

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTAD
252014040552
Atividade concluida

0140

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnic - CAT, conforme selos de segurança A015793 a A015793, o atestado contendo 001 pagina(expedido pelo contratante da obra/servico, a quem cabe a responsabilidade pela veracidac e exatidão das informaçoes nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252014040552
10/04/2014,17:39:51

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é valida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do Confea(www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br

CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
30 / 01 / 18

SERVIDOR RESPONSÁVEL

ALINE MAIARA TAQUARA
Assessora Administrativa
6.411.493
Município de Xaxim-SC

CIVIL
TECNOLOGIA EM OBRAS

0141

PROCESSO LICITATÓRIO nº 132/2017

Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia N° 009/2017

ATESTADO DE VISITA

Atesto que o Eng./Arquiteto **CATILCE PROVENZI**, portadora da carteira do **CREA/CAU n° 081394-0**, representando a empresa **CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.389.769/0001-02, sediada à Rua Candido Teston, nº 225, Município de Xaxim, SC, nos termos do subitem 7.5.4 do Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº 009/2017, através de visita realizada à área de jurisdição da Execução de Projeto Executivo e Obra de Reconstrução de Canal em Concreto Armado de 13,00m de extensão por 6,00m de largura, no Canal do Arroio, localizado na Avenida Júlio Lunardi, n° 1101, com fornecimento de Materiais e Mão de Obra**, **ATESTO** que visitou o local de execução dos serviços, tomou conhecimento e está ciente das condições locais e que recebeu instruções e informações adicionais necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, não havendo, portanto, nenhuma dúvida que prejudique a apresentação de uma proposta completa e com todos os detalhes.

Xaxim/SC, 29 de janeiro de 2018.

Thaynara Verginassi

Assinatura do Responsável Técnico

Município de Xaxim

Carimbo do CREA

Thaynara Verginassi
Eng. Civil - CREA SC 13.5239-5
Secretaria da Infra-Estrutura

Catilce Provenzi

Assinatura do Responsável Técnico

CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA

Carimbo do CREA

(49) 3353 6695 I Civil - Engenharia de Edificações Ltda
Rua Candido Teston, 225, Ed. Vitória | Frei Bruno | Xaxim | SC | 89825-000

0142

MUNICIPIO DE XAXIM
Processo Licitatório n° 132/2017

TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE
CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕ
CNPJ: 04.389.769/0001-02

TECNOLOGIA EM OBRAS

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: Civil Engenharia de Edificações Ltda
Endereço: Rua Candido Teston, 225
Cidade/Estado: Xaxim (SC)
CNPJ: 04.389.769/0001-02
Inscrição Estadual: 254.220.401

Apresentamos nossa proposta para **Execução de Projeto Executivo e Obra de Reconstrução de Canal em Concreto Armado de 13,00m de extensão por 6,00m de largura, no Canal do Arroio, localizado na Avenida Júlio Lunardi, n° 1101, com fornecimento de Materiais e Mão de Obra,** conforme Projeto e Memorial Descritivo, descrito no Edital de Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n° 009/2017, acatando todas as condições estipuladas no Edital, conforme planilha de preços em anexo e descrição abaixo:

- VALOR PROPOSTO DOS **MATERIAIS**: R$ 21.934,43 (vinte e um mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos);
- VALOR PROPOSTO DA **MÃO DE OBRA**: R$ 14.622,95 (quatorze mil, seiscentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos);
- TOTAL GLOBAL PROPOSTO: **R$ 36.557,38 (TRINTA E SEIS MIL REAIS, QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS);**

- Propomos a taxa percentual de BDI de 27,00%;
- A base econômica desta proposta comercial é o mês de sua apresentação.
- Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, fica desobrigada de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.

CIVIL
TECNOLOGIA EM OBRAS

OBS: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos, instalações e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Validade da Proposta comercial: 01 de abril de 2018.

Pessoa Indicada para Contratos:

Nome: CATILCE PROVENZI

CPF: 042.552.069-29

E-mail: catilce@grupokimber.com.br | engenharia@grupokimber.com.br

Dados bancários para crédito dos pagamentos: Banco Sicredi | Agência 0258 | Conta 38367-8

Telefone: +55 49 3353 6695 | +55 49 9 9975 1262

Xaxim, 30 de janeiro de 2018.

Catilce Provenzi

RG. 3.842.018 SSPSC

4

Objeto: Orçamento Global

Proprietário: Prefeitura de Xaxim (SC)

Processo licitatório: Nº 132/2017

Tomada de Preços: Nº 009/2017

Razão Social: CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA

Endereço: Rua Candido Teston, 225 Bairro Frei Bruno, Xaxim (SC)

CNPJ: 04.389.769/0001-02

Inscrição Estadual: 254.220.401

e-mail: contato@grupokimber.com.br | engenharia@grupokimber.com.br

Telefone: +55 49 3353 6695 | +55 49 9 9975 1262

CIVIL TECNOLOGIA EM OBRAS

XAXIM - SC

Obra: CANAL EM CONCRETO ARMADO - CANAL ARROIO

Endereço: Av. Julio Lunardi, nº1101

Área:

Tipo de obras: Canal em concreto armado

Prazo de Entrega: 02 meses

CUB/SC: R$1.736,01

B.D.I.: 27,00%

Data: 30/01/2018

Valor total: R$ 36.557,38

Validade da proposta: 01/04/2018

ORÇAMENTO DISCRIMINADO

Item	Descrição de serviços	Unidade	Quantidade	Valor - CIVIL Unitário	Valor - CIVIL Total
1.	**ADMINISTRAÇÃO**				
1.1	ENGENHEIRO CIVIL	H	12,00	R$ 115,30	R$ 1.383,60
1.2	MESTRE DE OBRAS	H	12,00	R$ 91,48	R$ 1.097,76
	total do item				**R$ 2.481,36**
2.	**INFRA ESTRUTURA**				
2.1	SACOS DE RAFIA PREENCHIDOS COM AREIA PARA DESVIO DO FLUXO DO RIO	VB	1	R$ 762,00	R$ 762,00
2.2	ESCAVACAO MECANICA DE VALA	M³	14,04	R$ 12,31	R$ 172,83
2.3	FORNECIMENTO E LANCAMENTO DE PEDRA DE MAO	M³	3,12	R$ 193,40	R$ 603,41
2.4	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	M³	7,8	R$ 15,46	R$ 120,59
2.5	DEMOLIÇÃO DE PARTE DO MURO DE PEDRA	M³	3	R$ 268,54	R$ 805,62
2.6	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE	M³	48,75	R$ 4,55	R$ 221,81
2.7	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE	M³	48,75	R$ 6,71	R$ 327,11
	total do item				**R$ 3.013,37**
3.	**INFRA ESTRUTURA (SAPATA)**				
3.1	FORMA TABUA P/ CONCRETO EM FUNDACAO	M²	8,28	R$ 31,95	R$ 264,55
3.2	ARMAÇÃO PARA A SAPATA - CONSUMO 40 KG/M³	KG	124,8	R$ 9,09	R$ 1.134,43
3.3	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25	M³	3,12	R$ 363,94	R$ 1.135,49
	total do item				**R$ 2.534,47**
4.	**MESOESTRUTURA**				
4.1	PILARES				
4.1.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES	M²	9,75	R$ 53,00	R$ 516,75
4.1.2	ARMAÇÃO PARA PILAR CONSUMO 80 KG/M³	KG	60	R$ 8,93	R$ 535,80
4.1.3	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25	M³	0,75	R$ 363,94	R$ 272,96
4.2	CORTINAS				
4.2.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES	M²	65	R$ 53,00	R$ 3.445,00
4.2.2	ARMAÇÃO PARA CORTINA CONSUMO 80 KG/M³	KG	650,4	R$ 8,93	R$ 5.808,07
4.2.3	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25	M³	8,13	R$ 363,94	R$ 2.958,83
	total do item				**R$ 13.537,41**
5.	**SUPREESTRUTURA**				
5.1	VIGA				
5.1.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA	M²	7,8	R$ 66,21	R$ 516,44
5.1.2	ARMAÇÃO PARA VIGA CONSUMO 80 KG/M	KG	62,4	R$ 10,97	R$ 684,53
5.1.3	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25	M³	0,78	R$ 363,94	R$ 283,87
5.2	LAJE				

0145

5.2.1	LAJE PRE-MOLD BETA 20 P/3,5KN/M2 VAO 6,2M INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM	M²	78	R$	123,69	R$	9.647,82
	total do item					**R$**	**11.132,66**
6.	**COBERTURA E DRENAGEM PLUVIAL**						
6.1	LAJE						
6.1.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA	M²	7,15	R$	119,11	R$	851,64
6.1.2	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO	KG	143,2	R$	9,77	R$	1.399,06
6.1.3	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25	M³	1,79	R$	363,94	R$	651,45
6.1.4	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM	M²	4,9	R$	53,91	R$	264,16
	total do item					**R$**	**3.166,31**
7.	**COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA**						
7.1	GELO BAIANO 80x25x22x14 CM	UNID.	9	R$	36,83	R$	331,47
7.2	ARGAMASSA PARA FIXAÇÃO DE GELO BAIANO	M²	1,8	R$	71,04	R$	127,87
7.3	LIMPEZA DA OBRA	M²	85,15	R$	2,73	R$	232,46
	total do item					**R$**	**691,80**

SOMATÓRIO GERAL	**TOTAL M.O**	**TOTAL MATERIAL**	**TOTAL**
	R$ 14.622,95	**R$ 21.934,43**	**R$ 36.557,38**

Observações:

Equipe Técnica:

Eng. Civil Catilce Provenzi - CREA/SC 81.394-0
Arq. Crenilson Corrêa - CAU/SC A 63.579-0
Arq. Herika Provenzi - CAU/BR 146.674-7
Arq. Eduardo Bossini - CAU/BR 105.910-6
Eng. Civil Pedro Luciano Sorgato CREA/SC 122.605-3

Xaxim, 30/01/2018

Catilce Provenzi
CREA-SC 081394-0 | CPF 042.552.069-29
Responsável técnica
CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA.

Responsável pelo contrato:

Catilce Provenzi
CPF 042.552.069-29 | **RG** 3842018
Nacionalidade: Brasileira
Estado civil: Solteira
Endereço: Rua Candido Teston, 225, Ed. Vitória, Apto. 1001.

0146

Objeto: Orçamento Global	Obra: CANAL EM CONCRETO ARMADO - CANAL ARROIO
Proprietário: Prefeitura de Xaxim (SC)	Endereço: Av. Julio Lunardi, nº1101
Processo licitatório: Nº 132/2017	Área:
Tomada de Preços: Nº 009/2017	Tipo de obras: Canal em concreto armado
Razão Social: CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA	Prazo de Entrega: 02 meses — Valor total: R$ 36.557,38
Endereço: Rua Candido Teston, 225 Bairro Frei Bruno, Xaxim (SC)	CUB/SC: R$1.736,01 — Validade da proposta: 01/04/2018
CNPJ: 04.389.769/0001-02	B.D.I. 01: 27,00% — e-mail: contato@grupokimber.com.br | engenharia@grupokimber.com.br
Inscrição Estadual: 254.220.401	Data: 30/01/2018 — Telefone: +55 49 3353 6695 | +55 49 9 9975 1262

CIVIL TECNOLOGIA EM OBRAS

XAXIM - SC

CRONOGRAMA GLOBAL

Item	Discriminação	Valor Serviço (R$)	Peso %	Mês 01 (%)	Mês 01 Acumulado	Mês 01 Financeiro	Mês 02 (%)	Mês 02 Acumulado	Mês 02 Financeiro	Mês 03 (%)	Mês 03 Acum.	Mês 03 Financeiro	Mês 04 (%)	Mês 04 Acum.	Mês 04 Financeiro	Mês 05 (%)	Mês 05 Acum.	Mês 05 Financeiro
1	ADMINISTRAÇÃO	R$ 2.481,36	6,79%	50%	50%	R$ 1.240,68	50%	100%	R$ 1.240,68		100%	R$ -		100%	R$ -		100%	R$ -
2	INFRA ESTRUTURA	R$ 3.013,37	8,24%	100%	100%	R$ 3.013,37		100%	R$ -		100%	R$ -		100%	R$ -		100%	R$ -
3	INFRA ESTRUTURA (SAPATA)	R$ 2.534,47	6,93%	100%	100%	R$ 2.534,47		100%	R$ -		100%	R$ -		100%	R$ -		100%	R$ -
4	MESOESTRUTURA	R$ 13.537,41	37,03%	50%	50%	R$ 6.768,70	50%	100%	R$ 6.768,70		100%	R$ -		100%	R$ -		100%	R$ -
5	SUPREESTRUTURA	R$ 11.132,66	30,45%		0%	R$ -	100%	100%	R$ 11.132,66		100%	R$ -		100%	R$ -		100%	R$ -
6	COBERTURA E DRENAGEM PLUVIAL	R$ 3.166,31	8,66%	100%	100%	R$ 3.166,31		100%	R$ -		100%	R$ -		100%	R$ -		100%	R$ -
7	COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA	R$ 691,80	1,89%		0%	R$ -	100%	100%	R$ 691,80		100%	R$ -		100%	R$ -		100%	R$ -
	TOTAL (%)	**R$ 36.557,38**	**100%**	**45,75%**	**45,75%**	R$ 16.723,54	**54,25%**	**100,00%**	R$ 19.833,84	**0,00%**	**100,00%**	R$ -	**0,00%**	**100,00%**	R$ -	**0,00%**	**100,00%**	R$ -
	REPASSE																	
	CONTRAPARTIDA FINANCEIRA	**R$ 36.557,38**		**R$**		**16.723,54**	**R$**		**19.833,84**	**R$**		**-**	**R$**		**-**	**R$**		**-**
	ACUMULADO (R$)			**R$**		**16.723,54**	**R$**		**36.557,38**	**R$**		**-**	**R$**		**-**	**R$**		**-**

Equipe Técnica:

Eng. Civil Catilce Provenzi - CREA/SC 81.394-0

Arq. Crenilson Corrêa - CAU/SC A 63.579-0

Arq. Herika Provenzi - CAU/BR 146.674-7

Arq. Eduardo Bossini - CAU/BR 105.910-6

Eng. Civil Pedro Luciano Sorgato CREA/SC 122.605-3

Responsável pelo contrato:

Catilce Provenzi

CPF 042.552.069-29 | **RG** 3842018

Nacionalidade: Brasileira

Estado civil: Solteira

Endereço: Rua Candido Teston, 225,
Ed. Vitória, Apto. 1001.

Xaxim, 30/01/2018

Catilce Provenzi

CREA-SC 081394-0 | CPF 042.552.069-29

Responsável técnica

CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA.

0147

Objeto: Orçamento Global

Proprietário: Prefeitura de Xaxim (SC)

Processo licitatório: Nº 132/2017

Tomada de Preços: Nº 009/2017

Razão Social: CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA

Endereço: Rua Candido Teston, 225 Bairro Frei Bruno, Xaxim (SC)

CNPJ: 04.389.769/0001-02

Inscrição Estadual: 254.220.401

e-mail: contato@grupokimber.com.br | engenharia@grupokimber.com.br

Telefone: +55 49 3353 6695 | +55 49 9 9975 1262

CIVIL TECNOLOGIA EM OBRAS

0148

XAXIM - SC

CÁLCULO - BDI

ITEM	SIGLA	Adotado	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Taxa de Administração Central	AC	3,43%	3,00%	4,00%	5,50%
Taxa de Seguro e Garantia	S e G	0,28%	0,80%	0,80%	1,00%
Taxa de Risco	R	1,00%	0,97%	1,27%	1,27%
Taxa de Despesas Financeiras	DF	0,95%	0,59%	1,23%	1,39%
Taxa de Lucro	L	6,75%	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3% e PIS 0,65%)	CP	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS XAXIM - SC)	ISS	3,00%	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	0,00%	4,50%	4,50%
BDI RESULTANTE - **SEM** desoneração da folha de pagamento		**20,88%**			
BDI RESULTANTE - **COM** desoneração da folha de pagamento		**27,00%**			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Equipe Técnica:
Eng. Civil Catilce Provenzi - CREA/SC 81.394-0
Arq. Crenilson Corrêa - CAU/SC A 63.579-0
Arq. Herika Provenzi - CAU/BR 146.674-7
Arq. Eduardo Bossini - CAU/BR 105.910-6
Eng. Civil Pedro Luciano Sorgato CREA/SC 122.605-3

Xaxim, 30 de janeiro de 2018

Catilce Provenzi
CREA-SC 081394-0 | CPF 042.552.069-29
Responsável técnica
CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA.

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE XAXIM	TOMADA DE PREÇO Nr.: 9/2017 - TP
CNPJ: 82.854.670/0001-30 Rua Rui Barbosa, 347 C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC	Processo Administrativo: 132/2017 Processo de Licitação: 132/2017 Data do Processo: 19/12/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de Empresa para Execução de Projeto de Reconstrução de Canal em Concreto Armado de 13,00m de extensão por 6,00m de largura, no Canal do Arroio, localizado na Avenida Júlio Lunardi, n° 1101, com fornecimento de Materiais e Mão de Obra, conforme Projeto e Memorial Descritivo

0149

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 132/2018 (Sequência: 1)

Ao(s) 31 de Janeiro de 2018, às 09:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XAXIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 477, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 132/2017, Licitação nº. 9/2017 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA . REGISTRA-SE A PRESENÇA DO SR. ALESSANDRO ARRUDA, REPRESENTANDO O OBSERVATÓRIO SOCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Os envelopes de Habilitação foram entregues em horario e local previsto no Edital, os presentes rubricaram os envelopes constatando a sua inviolabilidade. Após a abertura e analise dos envelopes de Habilitação da proponente, verificou-se que a mesma apresentou todos os documentos em conformidade com o exigido no item 7 do edital, estando a empresa CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA habilitada no certame. CIENTIFICADOS OS PRESENTES, SOBRE A PROPOSITURA DE RAZÕES DE RECURSO E DE PRÓPRIO RECURSO, ACATANDO O PROCEDIMENTO ADITADO EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO. NÃO HAVENDO MAIS EMPRESAS PARTICIPANTES NO CERTAME, PASSE-SE PARA A FASE DE PROPOSTA DE PREÇO. FICA ABERTO O PRAZO PARA RECURSOS, CONFORME PREVISTO NO ART. 109 DA LEI 8.666/93.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Xaxim, 31 de Janeiro de 2018

COMISSÃO:

Jaqueline Venturi - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Taiane Aparecida Baggio - ..... - MEMBRO

Catiane Geovane Curterelli Soccol - ..... - MEMBRO

Juliano Caciatori - ..... - MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

PEDRO LUCIANO SORGATTO - ..... - Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 **- Xaxim - SC**

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 9/2017 - TP

Processo Administrativo:	**132/2017**
Processo de Licitação:	**132/2017**
Data do Processo:	**19/12/2017**

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de Empresa para Execução de Projeto de Reconstrução de Canal em Concreto Armado de 13,00m de extensão por 6,00m de largura, no Canal do Arroio, localizado na Avenida Júlio Lunardi, n° 1101, com fornecimento de Materiais e Mão de Obra, conforme Projeto e Memorial Descritivo

0150

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 132/2018 (Sequência: 1)

Ao(s) 31 de Janeiro de 2018, às 09:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XAXIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 477, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 132/2017, Licitação nº 9/2017 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Os envelopes de Proposta de Preços foram protocolados em horario e local previsto no Edital, onde os presentes rubricaram todos constatando a sua inviolabilidade. Após a analise da propostas de preço da empresa CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA, verificou-se que a proposta de preço apresentada estava em conformidade com o Edital, com valor dentro do estabelecido, estando todas as planilhas e cronograma de acordo, ficando assim a empresa CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA, DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME. ABRE-SE O PRAZO RECURSAL CONFORME ART. 109 DA LEI 8.666/93.

Participante: **1275 - CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇOES LTDA - ME**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Obra de Canalização	Un	1,00		0,0000	36.557,38	36.557,38

Total do Participante --------> 36.557,38

Total Geral ----------> 36.557,38

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Xaxim, 31 de Janeiro de 2018

COMISSÃO:

Jaqueline Venturi - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Taiane Aparecida Baggio - ..... - MEMBRO

Catiane Geovane Curterelli Soccol - ..... - MEMBRO

Juliano Caciatori - ..... - MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

PEDRO LUCIANO SORGATTO - ..... - Representante

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Número da ATA: 132/2018 (Sequência: 1)

0151

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de Empresa para Execução de Projeto de Reconstrução de Canal em Concreto Armado de 13,00m de extensão por 6,00m de largura, no Canal do Arroio, localizado na Avenida Júlio Lunardi, n° 1101, com fornecimento de Materiais e Mão de Obra, conforme Projeto e Memorial Descritivo

Ao(s) 31 de Janeiro de 2018, às 09:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XAXIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 477, para analisarem as documentações e as propostas recebidas ref. ao Processo Licitatório nº 132/2017, Licitação nº 9/2017 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

Parecer da Comissão:

Os envelopes de Proposta de Preços foram protocolados em horario e local previsto no Edital, onde os presentes rubricaram todos constatando a sua inviolabilidade. Após a analise da propostas de preço da empresa CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA, verificou-se que a proposta de preço apresentada estava em conformidade com o Edital, com valor dentro do estabelecido, estando todas as planilhas e cronograma de acordo, ficando assim a empresa CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA, DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME. ABRE-SE O PRAZO RECURSAL CONFORME ART. 109 DA LEI 8.666/93.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Xaxim, 31 de Janeiro de 2018

COMISSÃO:

Jaqueline Venturi - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Taiane Aparecida Baggio - ..... - MEMBRO

Catiane Geovane Curterelli Soccol - ..... - MEMBRO

Juliano Caciatori - ..... - MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

PEDRO LUCIANO SORGATTO - ..... - Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE XAXIM	TOMADA DE PREÇO Nr.: 9/2017 - TP
CNPJ: 82.854.670/0001-30 Rua Rui Barbosa, 347 C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC	Processo Administrativo: 132/2017 Processo de Licitação: 132/2017 Data do Processo: 19/12/2017

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

0152

O(a) Prefeito Municipal, LIRIO DAGORT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 132/2017
b) Licitação Nr.: 9/2017-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 05/02/2018
e) Objeto da Licitação: Contratação de Empresa para Execução de Projeto de Reconstrução de Canal em Concreto Armado de 13,00m de extensão por 6,00m de largura, no Canal do Arroio, localizado na Avenida Júlio Lunardi, n° 1101, com fornecimento de Materiais e Mão de Obra, conforme Projeto e Memorial Descritivo

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

(em Reais R$)

	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇOES LTDA - ME (1275)					
1 Obra de Canalização	Un	1,00	0,0000	36.557,38	36.557,38
				Total do Fornecedor:	**36.557,38**
				Total Geral:	**36.557,38**

Xaxim, 5 de Fevereiro de 2018.

LIRIO DAGORT
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - **Xaxim - SC**

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 9/2017 - TP

Processo Administrativo:	**132/2017**
Processo de Licitação:	**132/2017**
Data do Processo:	**19/12/2017**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LIRIO DAGORT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

0153

a) Processo Nr.: 132/2017
b) Licitação Nr.: 9/2017-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 05/02/2018
e) Data da Adjudicação: 05/02/2018 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Contratação de Empresa para Execução de Projeto de Reconstrução de Canal em Concreto Armado de 13,00m de extensão por 6,00m de largura, no Canal do Arroio, localizado na Avenida Júlio Lunardi, n° 1101, com fornecimento de Materiais e Mão de Obra, conforme Projeto e Memorial Descritivo

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇOES LTDA - ME (1275)					
1 Obra de Canalização	Un	1,00	0,0000	36.557,38	36.557,38
				Total do Fornecedor:	**36.557,38**
				Total Geral:	**36.557,38**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.009.4.4.90.00.00.00.00.00 (46) Saldo: 100.000,00

Xaxim, 5 de Fevereiro de 2018.

Jaqueline Venturi
Presidente da Comissão de Licitação

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0015/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0015/2018 0154

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2017
Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia N° 009/2017

Termo de Contrato de **Execução de Projeto de Reconstrução de Canal**, que entre si celebram o MUNICIPIO DE XAXIM e a EMPRESA CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA-ME, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. LÍRIO DAGORT**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 531.464, residente e domiciliado na Rua Rio Grande, n° 800 apto. 201, condomínio, nº 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Candido Teston, nº. 225, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° 04.389.769/0001-02, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **Catilce Provenzi**, inscrita no CPF/MF sob n° 042.552.069-29 e portador da cédula de identidade n° 3.842.018, denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada em pelo **Processo Licitatório n° 132/2017, modalidade Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n° 009/2017**, e que se regerá pela Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei n° 8.078/93 – Código do Consumidor, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo de contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa para Execução de Projeto Executivo e Obra de Reconstrução de Canal em Concreto Armado de 13,00m de extensão por 6,00m de largura, no Canal do Arroio, localizado na Avenida Júlio Lunardi, n° 1101, com fornecimento de Materiais e Mão de Obra,** conforme Projeto e Memorial Descritivo, conforme Projeto e Memorial Descritivo.

1.2 Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital da Licitação modalidade **Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n° 009/2017,** seus anexos, juntamente com a Proposta de Preço da CONTRATADA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0015/2018

1.3 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

CLAUSULA SEGUNDA – DA FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar a obra, objeto desta licitação, no prazo máximo **de 30 (trinta) dias** consecutivos, **contados da data de assinatura da ordem de serviço**, de acordo com o cronograma constante no **Anexo "VIII"** do edital.

2.1.2. A execução da Obra deverá ser iniciada imediatamente após a data de assinatura da Ordem de Serviço, sob pena de notificação.

2.2 A obra, objeto desta licitação, deverá ser prestada na Praça Frei Bruno, neste Município.

2.3. O Departamento de Engenharia efetuarão o acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação, sendo que a mesma terá também a incumbência de medir suas etapas com a finalidade de expedir relatórios de medição das obras, os quais serão tidos como pré-requisitos para os pagamentos da empresa contratada.

2.4. A execução do objeto desta licitação deverá seguir as orientações especificadas no Projeto Básico e Memorial Descritivo constante no "Anexo "VIII" do Edital.

2.5. A empresa contratada deverá apresentar, quando exigido pela fiscalização, todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato.

2.5.1. O custo do exigido no item 2.5 correrá por conta da contratada, conforme disposto no artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.6. A comunicação da secretaria solicitante do objeto desta licitação poderá ser feita através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO CONTRATO E EXECUÇÃO

3.1 O presente Contrato terá validade de **90 (noventa) dias** consecutivos contados da data de assinatura deste termo. O prazo poderá ser prorrogado, a critério das partes, considerando-se a ocorrência em caso fortuito ou de força maior, mediante termo aditivo escrito e consensual.

3.2 O prazo para **execução da Obra** será de **60(sessenta)** dias após a emissão e assinatura da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL E PAGAMENTO

4.1 Pela execução da Obra prevista na clausula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o **valor total de R$ 36.557,38 (trinta e seis mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos)**, sendo **R$ 21.934,43** (vinte e um mil e novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos) o valor correspondente a Materiais e **R$ 14.622,95**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0015/2018

(quatorze mil e seiscentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos) correspondente a Mão de Obra, empregados na sua execução.

4.2 **A licitante vencedora fica obrigada, após a assinatura do contrato a apresentação dos seguintes documentos:**

4.2.1 Projeto Executivo/Calculo estrutural
4.2.2 ART de Do Projeto e Calculo Estrutural e, Execução da Obra
4.2.3 Matricula da Obra junto ao INSS/CEI.

4.3 As etapas mensais do objeto deste Contrato serão consideradas executadas mediante a emissão de relatório de medição relativos à execução de cada uma delas, pela Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Engenharia.

4.4 A empresa contratada deverá emitir as notas fiscais eletrônicas relativas à execução de cada etapa mensal de execução das obras até o 2º (segundo) dia útil após o recebimento dos respectivos relatórios de medição, previstos no subitem 13.1 deste Edital.

4.5 O pagamento será efetuado de acordo com a ordem cronológica do Departamento de Tesouraria, conforme Decreto Municipal n° 127/2017, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

4.5.1 As notas fiscais/notas fiscais eletrônicas deverão ser emitidas conforme informações constantes na(s) ordem(ns) de compra(s), devendo constar ainda nas informações complementares:
Proc. Licitatório n° 132/2017 – Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n° 009/2017, Contrato Administrativo n° xxx/2017.

4.6 As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação correrão da dotação n° **44905199 (46/2018)**, prevista na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2017.

4.7 Os pagamentos do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios do Orçamento Municipal vigente 2017.

4.9 O pagamento será efetuado, mediante depósito ou transferência bancária, em conta corrente de titularidade da contratada.

4.9.1 Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente na Caixa Econômica, ou em caso da conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

5.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do artigo 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

5.1.1.2. Cumprir integralmente com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à **segurança e medicina do trabalho**.

5.1.2 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

5.1.3 Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

5.1.4 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, durante a execução das obras, objeto do presente Contrato.

5.1.5. Manter, durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, **equipe técnica para atuação constante no local da obra** e composta, no mínimo, por 01 (um) engenheiro civil e 01 (um) mestre de obras, devendo a CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE, no ato da assinatura da Ordem de Serviço, relação contendo nome, profissão e tempo de experiência dos referidos profissionais.

5.1.6. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.

5.1.7 É responsabilidade da empresa CONTRATADA a elaboração do projeto Estrutural da Obra de Reforma e Ampliação.

5.1.8 Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de execução, devidamente quitada, no início da execução do objeto deste Contrato.

5.1.9 Requerer a matrícula da obra objeto deste Contrato junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, antes do início da execução da mesma, a qual deverá estar vinculada ao alvará de construção emitido pelo Município.

5.1.10 Registrar a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra, para recolhimento ao INSS, quando da apresentação da nota fiscal/fatura à CONTRATANTE, a qual deverá discriminar o quantitativo e os valores do material e da mão de obra empregados na execução do objeto deste Contrato, conforme a Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, encaminhando, juntamente com a nota fiscal/fatura, a GRPS devidamente preenchida.

5.1.11 Apresentar as guias de recolhimento do FGTS e do INSS, relativas ao CNPJ da CONTRATADA e/ou ao CEI da obra, devidamente quitadas referentes ao colaboradores vinculados a execução contratual, para o recebimento do pagamento de cada parcela, e declaração contendo, no mínimo, o nome e a assinatura dos funcionários e ciente da empresa, comprovando que os salários do período compreendido entre a data de assinatura da Ordem

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0015/2018

de Serviço e da data de Recebimento Provisório da Obra foram pagos, para recebimento do pagamento da última parcela, podendo esta última ser substituída por Certidão Negativa de Débito Salarial expedida pela Delegacia ou Subdelegacia Regional do Trabalho.

5.1.11.1 Apresentar as Certidões do CRF do FGTS, a CDN do INSS e CNDT da Justiça do Trabalho;

5.1.12 Providenciar a sinalização de segurança de trânsito para o canteiro de obras e/ou rua(s) envolvida(s) na execução do objeto deste Contrato.

5.1.13 Confeccionar e colocar placa de identificação da obra e do valor deste Contrato, de acordo com modelo a ser fornecido pela CONTRATANTE.

5.1.14 Permitir o acesso da fiscalização da CONTRATANTE, semanalmente e/ou quinzenalmente, que realizará vistoria *in loco* (no pátio de execução da(s) obra(s)) registrando e certificando os empregados que estiverem trabalhando no local, mediante a anotação do nome e respectiva função, cujo relatório deverá ser confrontado com as informações prestadas pela CONTRATADA quando do pagamento mensal.

5.1.15 A CONTRATADA fica responsável pela solicitação nos órgãos pertinentes e recolhimento de taxas referentes ao Habite-se da obra objeto deste contrato.

5.1.16 A CONTRATADA fica obrigada a fornecer antes da emissão do termo definitivo de obra "AS BUILT".

5.1.17 É de responsabilidade da contratada a emissão, quando exigido pela fiscalização, de todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato, correndo por sua conta os custos advindos destes.

5.2. São obrigações da CONTRATANTE:

4.2.1. Entregar os relatórios de medição das etapas de execução da obra objeto deste Contrato no prazo estabelecido na Cláusula Quinta.

5.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor designado.

5.2.3. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no subitem 4.5, cumprido o disposto na Cláusula Quinta.

5.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito ou verbalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

6.2. A rescisão contratual poderá ser:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0015/2018

6.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

6.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado e compreenderão:

a) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da nota de empenho pela não entrega do(s) produto(s)/serviço(s) nas quantidades, prazos e especificações estabelecidas no contrato;

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da nota de empenho pelo atraso na entrega do(s) serviço(s)/produto(s) discriminados neste edital;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

d) Quando o valor da multa extrapolar os limites previstos nas alíneas anteriores e constatado o prejuízo ao interesse público, o MUNICÍPIO DE XAXIM poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de rescisão do instrumento contratual e de cancelamento do Contrato Administrativo;

e) Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

f) Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente;

g) Caso não seja possível à retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA; neste caso, o MUNICIPIO DE XAXIM encaminhará, no primeiro dia útil, após vencidos os prazos estipulados neste contrato, NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

g.1) as multas previstas no inciso II são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

g.2) na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA, o MUNICÍPIO DE XAXIM inscreverá o valor em dívida ativa;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0015/2018

III – A licitante será sancionada com a pena de impedimento de licitar e contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) fizer(em) declaração falsa;
b) deixar(em) de entregar documentação ou apresentar(em) documentação falsa;
c) ensejar(em) o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver(em) a proposta;
e) falhar(em) injustificadamente ou fraudar(em) a execução do contrato;
f) comportar(em)-se de modo inidôneo ou cometer(em) fraude fiscal;
g) fornecer(em) os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir(em) no prazo estipulado os produtos recusados por este Município; e/ou
i) descumprir(em) os prazos e as condições previstas nesta licitação; e

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

7.2 Além das penalidades citadas, a(s) LICITANTE(S) e a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores deste Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

7.3 A não retirada da Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da comunicação por escrito, implicará a inexecução contratual, com aplicação das penalidades previstas no item 16 deste edital.

7.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste Município, a(s) licitante(s) ou a(s) CONTRATADA, conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

7.5 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

7.6 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

7.7 A penalidade de multa, prevista no **item 20.1** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7º, do mesmo diploma legal.

7.8 O Município de Xaxim, poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0015/2018

8.1 Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

8.2 É responsabilidade da CONTRATADA, apresentar à CONTRATANTE, todas as certidões exigidas para fins de habilitação quando da celebração do Termo Aditivo.

CLAUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização e o acompanhamento da entrega e execução desta Obra será realizada pela Sra. Thaynara Lais Verginassi, Engenheira Civil, sob a matricula nº. 7323.

9.2 A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, pelos servidores citados no item 10.1, a qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

9.3 As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DAS OBRAS

10.1. A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança das obras objeto da presente licitação, durante o prazo de **05 (cinco) anos**, contados a partir da data da conclusão da mesma, em conformidade com o artigo 618, do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002).

10.2 É de responsabilidade da CONTRATADA a qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DA(S) OBRA(S)

11.1. As obras, objeto deste Contrato, deverão ser recebidas provisoriamente, mediante emissão, pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras, de Termo de Recebimento Provisório das mesmas, nos termos da alínea "a", inciso I, artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2. Decorrido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, conforme previsto no §3º do artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993, a CONTRATANTE formalizará o recebimento definitivo das obras, objeto deste Contrato, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das mesmas, nos termos da alínea "b", inciso I, artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

Thaynara

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0015/2018

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Xaxim (SC), em 05 de Fevereiro de 2018.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA-ME
Catilce Provenzi
CONTRATADA

RODRIGO CARLOS COVATTI
Sub-Procurador Geral
Município de Xaxim
OAB/SC 37.421

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

Thaynara Lais Verginassi
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Ediane G. de Almeida
CPF nº. 042.253.949-05

Jaqueline Venturi
CPF nº. 075.707.929-63

EXTRATO DO CONTRATO DE N.0015/2018

Publicação Nº 1515200

MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0015/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA-ME 0164
Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Projeto Executivo e Obra de Reconstrução de Canal em Concreto Armado de 13,00m de extensão por 6,00m de largura, no Canal do Arroio, localizado na Avenida Júlio Lunardi, n° 1101, com fornecimento de Materiais e Mão de Obra, conforme Projeto e Memorial Descritivo, conforme Projeto e Memorial Descritivo.
Valor estimado: R$ 36.557,38 (trinta e seis mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos)
Período: 05 de Fevereiro de 2018 até 05 Maio de 2018.
Licitação: Processo Licitatório n° 132/2017, modalidade Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n° 009/2017
Xaxim/SC, 05 de Fevereiro de 2018. LIRIO DAGORT Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO DE N.0016/2018

Publicação Nº 1515584

MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0016/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE XAXIM
Objeto: Outorga de permissão de uso de espaço público para exploração e comercialização de Estandes, durante a Realização de 1ª Feira da Novilha e Gado Leiteiro, que se dará de 16 a 18 de Fevereiro de 2018, no Parque de Exposição do CTG Marca da Ferradura, no Município de Xaxim.
Valor estimado: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
Período: 07 de Fevereiro de 2018 até 25 Fevereiro de 2018.
Licitação: Processo de Licitação n° 009/2018, modalidade Pregão Presencial Nº. 002/2018
Xaxim/SC, 07 de Fevereiro de 2018. LIRIO DAGORT Prefeito Municipal.

LEI COMPLEMENTAR 193/2018

Publicação Nº 1515513

LEI COMPLEMENTAR Nº 193/2018, de 05 de fevereiro de 2018.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 38, DE 01º DE JUNHO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LIRIO DAGORT, Prefeito Municipal de Xaxim, no uso de atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam alteradas as atribuições dos Fiscais de Obras e Postura constantes na Tabela de Atribuições do Anexo VII da Lei Complementar nº 38/2007, de 1º de junho de 2007, a qual passará a ter a seguinte redação:

ANEXO VII
TABELA DE ATRIBUIÇÕES
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

[...]

Fiscal de Obras e Posturas	Fiscalizar as obras públicas e particulares, concluídas ou em andamento, abrangendo também demolições, terraplenagens, parcelamento do solo, a colocação de tapumes, andaimes, telas, plataformas de proteção e as condições de segurança das edificações; Fiscalizar o cumprimento do Código de Postura, Código de Edificações e Zoneamento e demais disposições legais e regulamentares pertinentes; Reprimir o exercício de atividades desenvolvidas em desacordo com as normas estabelecidas na legislação urbanística municipal, as edificações clandestinas e em desacordo com a legislação vigente; Notificar e aplicar penalidades previstas em lei e regulamentos; Atender consultas de caráter fiscal de posturas, edificações e zoneamento; Cooperar na atualização e aperfeiçoamento da legislação de planejamento urbano; executar inspeção em livros, documentos, registros e imóveis, para constatar a satisfação plena da legislação em vigor; Fiscalizar o transporte coletivo municipal, os serviços de táxis e lotações, os serviços funerários e outros serviços municipais permitidos, autorizados ou concedidos pelo Município; Executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis por infração previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito; Aplicar as penalidades de advertência por escrito, autuar e multar por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito Brasileiro, notificando os infratores e arrecadando as multas aplicadas; Fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis, relativas às infrações por excesso de peso, dimensão e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas aplicadas;

ORDEM DE SERVIÇO N° 05/2018

Autorizo por meio desta, a **CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ n° 04.389.769/0001-02, estabelecida na Rua Candido Teston, nº. 225, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, a INICIAR os serviços referente a **Contratação de Empresa para Execução de Projeto Executivo e Obra de Reconstrução de Canal em Concreto Armado de 13,00m de extensão por 6,00m de largura, no Canal do Arroio, localizado na Avenida Júlio Lunardi, n° 1101, com fornecimento de Materiais e Mão de Obra,** conforme Projeto e Memorial Descritivo, de acordo com as especificações pertinentes na PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2017, Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia N° 009/2017, formalizada pelo Termo de Contrato Administrativo n° 0015/2018 de 05/02/2018.

O valor total dos serviços contratados é de **R$ 36.557,38 (trinta e seis mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos)**, com prazo de execução de 5 (cinco) meses, a partir do recebimento desta Ordem de Serviço.

Xaxim/SC, 15 de Março de 2018.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal
Contratante

Thaynara Lais Verginassi
CREA- SC 135239-5
Responsável Técnico

RECEBI, em 19 de 03 de 2018.

CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA-ME
Catilce Provenzi
Contratante

OBS.: 1. SÓ TERÁ EFICÁCIA COM O RECEBIMENTO PELA EMPRESA. 2. SERÁ LAVRADA EM 3(TRÊS) VIAS: a) Empreiteira ou Contratada; b) Arquivo no Setor de responsável pelas obras; c) Prestação de Contas Repassador dos Recursos.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05/2018

Autorizo por meio desta, a **CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 04.389.726/0001-02, estabelecida na Rua Candido Teston, nº 229, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, a INICIAR os serviços referente a Contratação de Empresa para Execução de Projeto Executivo e **Obra de Reconstrução de Canal em Concreto Armado de 15,00m de extensão por 6,00m de largura, no Canal do Arroio, localizado na Avenida Julio Lunardi, nº 1101, com fornecimento de Materiais e Mão de Obra**, conforme Projeto e Memorial Descritivo, de acordo com as especificações pertinentes na PROCESSO LICITATORIO Nº 172/2017, Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia Nº 009/2017, formalizado pelo Termo de Contrato Administrativo nº 0015/2018 de 05/02/2018.

O valor total dos serviços contratados é de **R$ 36.857,38 (trinta e seis mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos)**, com prazo de execução de 5 (cinco) meses, a partir do recebimento desta Ordem de Serviço.

Xaxim/SC, 15 de Março de 2018.

Elmo Dagort	Thaynara Lais Vergnassi
Prefeito Municipal	CREA-SC 137259-5
Contratante	Responsável Técnico

RECEBI em ___ de ___ de 2018.

CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA-ME
Carlos Tonetti
Contratante

OBS.: 1) NO ATO DA RECEBIMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO A ART DA OBRA. 2) Após a assinatura do contrato, o Ato deverá ser encaminhado pelo órgão responsável para ciência do(s) responsável(is) técnico(s) da(s) empresa(s) contratada(s).

Ordem de Serviço nº 05/2018 - Obra - Reconstrução Canal - Planilha de Preços 08/2017

12/12 Prefeitura Municipal de Xaxim

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Identificação do Proprietário

CPF / CNPJ: 82.854.670/0001-30	NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM

Endereço

Logradouro: RUA RUI BARBOSA	Município: XAXIM - SC
Bairro: CENTRO	Telefone: (49) 3353 8200

Localização da Atividade

Logradouro: AVENIDA JÚLIO LUNARDI	Município: XAXIM - SC
Bairro: CENTRO	Telefone: (49) 3353 8200

Dados do Imóvel

Coordenas:-26.964627 -82.533050	Matricula:
Área Total (ha):	Área Autorizada: 85,15m²
Volume de Lenha: 0,0	Volume de Torras: 00,00 m³

Matéria Prima a ser Extraída

Volume Total: 0,0
Tubulação de 6,00 metros de largura e 13,00 metros de comprimento
Responsável Técnico / Enquadramento: Canalização de curso de água conforme Termo de Delegação de atribuição de gestão florestal entre Estado de Santa Catarina e Prefeitura Municipal de Xaxim - SC – ART 6353746-7 Responsável Técnico: Engenheira Civil Thaynara Lais Verginassi CREA : 135239-5

Importante:

- Este documento ou cópia deverá permanecer no local de sua autorização
- Deverão ser respeitadas as áreas de preservação permanente prevista em lei.
- O técnico responsável pela elaboração do projeto deverá acompanhar periodicamente as atividades de supressão de vegetação.
- Ao término das atividade encaminhada a FATMA ou ao Município Conveniado o relatório técnico conclusivo das operações realizadas.
- O transporte de produtos ou subprodutos florestais deverá ser acompanhado do respectivo DOF – Documento de Origem Florestal.

Assinatura :

Local e Data: Xaxim 13/03/2018	Parecer Técnico Nº: 006/2018
Autoridade Competente:	Assinatura:

VOLNEI DERVANOSKI
Eng. Agrônomo
CPF: 019.252.959-58
CREA: 055821-0

Justificativa do Licenciamento:

DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

- **Trata-se de uma licença de reconstrução de canal em concreto armado de 13,00 metros de extensão por 6,00 metros de largura;**
- **Área útil de 85,15 m²;**

CONTROLES AMBIENTAIS

- **Resíduos devem ser destinados de forma correta ao aterro sanitário devidamente licenciado, sob responsabilidade da prefeitura municipal;**
- **Acompanhar a evolução da qualidade da agua antes a aptos a reconstrução do canal;**
- **Possibilitar adoção de medidas de controle e corretivas diante de quaisquer condições indesejadas;**
- **Conscientizar os trabalhadores e a população do entorno quanto a importância do empreendimento;**
- **Resíduos provenientes da demolição como tijolos, pedras, blocos, etc,. Poderão ser utilizadas como pavimentação de ruas e vias existentes dentro do município.**

Condições Específicas

- Conforme processo, além da legislação ambiental e normas técnicas pertinente.
- Conforme declaração vinculada a ART de profissionais habilitado, fica o empreendimento obrigado a fazer CAR (cadastro ambiental rural)

Xaxim 13/03/2018

VOLNEI DERVANOSKI
Eng. Agrônomo
CPF: 019.252.959-58
CREA: 055821-0

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

ART OBRA OU SERVIÇO
6550004-1 0167

1. Responsável Técnico

CATILCE PROVENZI
Título Profissional: Engenheira Civil
RNP: 2502175313
Registro: 081394-0-SC

Empresa Contratada: CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICACOES LTDA EPP
Registro: 056526-7-SC

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICIPIO DE XAXIM
CPF/CNPJ: 82.854.670/0001-30
Endereço: RUA RUI BARBOSA
Nº: 347
Complemento:
Bairro: CENTRO
Cidade: XAXIM
UF: SC
CEP: 89825-000
Valor da Obra/Serviço/Contrato: R$ 36.557,38
Ação Institucional:

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: MUNICIPIO DE XAXIM
CPF/CNPJ: 82.854.670/0001-30
Endereço: Avenida Julio Lunardi
Nº: 1101
Complemento: Canal
Bairro: CENTRO
Cidade: XAXIM
UF: SC
CEP: 89825-000
Data de Início: 07/02/2018
Data de Término: 07/07/2018
Coordenadas Geográficas:

4. Atividade Técnica

Execução	Projeto			
Muro de Contenção				
		Dimensão do Trabalho:	78,00	Metro(s) Quadrado(s)
Execução	Projeto			
Estrutura de concreto armado				
		Dimensão do Trabalho:	78,00	Metro(s) Quadrado(s)
Execução	Projeto			
Galeria				
		Dimensão do Trabalho:	78,00	Metro(s) Quadrado(s)
Execução	Projeto			
Aterro				
		Dimensão do Trabalho:	100,00	Metro(s) Cúbico(s)
Execução	Projeto			
Canalização de Rios				
		Dimensão do Trabalho:	78,00	Metro(s) Quadrado(s)
Execução	Projeto			
Escavação em Terra				
		Dimensão do Trabalho:	78,00	Metros Quadrados/Mês
Execução	Projeto			
Ponte em Concreto				
		Dimensão do Trabalho:	78,00	Metro(s) Quadrado(s)

5. Observações

Execução de projeto e obra de Canal em concreto armado de 13,00m de extensão por 6,00m de largura, no canal do Arroio, localizado na Avenida Julio Lunardi, nº 1101, centro de Xaxim/SC.

6. Declarações

. Acessibilidade: Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Informações

. A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
Situação do pagamento da taxa da ART em 30/04/2018:

TAXA DA ART A PAGAR NO VALOR DE R$ 218,54 VENCIMENTO: 10/05/2018

. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.

. A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

. Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

XAXIM - SC, 30 de Abril de 2018

Catilce Provenzi

CATILCE PROVENZI
042.552.069-29

Contratante: MUNICIPIO DE XAXIM
82.854.670/0001-30

Prefeito Municipal de Xaxim
CPF: 194.872.669-68

1° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0015/2018

De um lado, **MUNICÍPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 82.854.670/0001-30, com sede à Rua Rui Barbosa, 347, Centro, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito Sr. **LIRIO DAGORT**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE,** e a Empresa **CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Candido Teston, nº. 225, Edifício Vitória, sala 01, Bairro Frei Bruno, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° 04.389.769/0001-02, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **Catilce Provenzi**, inscrita no CPF/MF sob n° 042.552.069-29 e portador da cédula de identidade n° 3.842.018, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, com base no **Processo Licitatório n° 132/2017, modalidade Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n° 009/2017,** têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como décima sexta clausula do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também Prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de prorrogação de prazo da **Obra de Reconstrução de Canal em Concreto Armado de 13,00m de extensão por 6,00m de largura, no Canal do Arroio, localizado na Avenida Júlio Lunardi, n° 1101,** em virtude da solicitação feita por responsável técnica anexada, visto que é necessário devido à demora do processo de emissão da Licença Ambiental para execução do canal, atrasando a assinatura da ordem de serviço e início da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência contratual será de **05 de Maio de 2018 até 05 de Agosto de 2018.**

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim/SC, 02 de Maio de 2018.

2º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 001/2018

De um lado o **MUNICÍPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 82.854.672/0001-30, com sede a Rua Rui Barbosa, 947, Centro, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **ELBIO DACORT**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa **CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Candido Tastan nº 2225, Edifício Vitória, sala 01, Bairro Itoi Bruno, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 03.389.705/0001-02, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **Cauloe Provenzi** inscrito no CPF/MF sob nº 016.852.009-20 e portador da cédula de identidade nº 3843/08, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, com base no **Processo Licitatório nº 132/2017, modalidade Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº 009/2017**, têm entre si justo e contratado o quanto abaixo discriminado a seguir enumerados:

CLÁUSULA PRIMEIRA- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como a décima sexta alteração do contrato que comprova o Edital de Licitação e demais documentos contratuais, e também Parágrafo nº 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de prorrogação do prazo da Obra de Reforma-troca de Canaletas em Concreto Armado de 13,00m de extensão por 0,60m de largura, no Canal do Arroio, localizado na Avenida Júlio Tamarati nº 1178, em virtude de solicitação feita pela empresa via Licença Ambiental para execução do canal, ainda não assinado a assinatura da ordem de serviço e início da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência contratual será de 05 de Maio de 2018 até 05 de Agosto de 2018.

CLÁUSULA QUARTA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustados, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, para produzir os efeitos a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim/SC, 02 de Março de 2018.

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CIVIL ENG. DE EDIFICAÇÕES LTDA-ME
Catilce Provenzi
CONTRATADO

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

Testemunha:

Ediane G. de Almeida
042.253.949-05

Jaqueline Venturi
075.707.929-63

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

0170

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO

OBRA: CANAL DO ARROIO

Eu, Thaynara Verginassi, fiscal do empreendimento acima citado, venho através deste pedir aditivo de prazo do contrato n° 0015/2018 com a empresa Civil Engenharia de Edificações LTDA-ME, Processo Licitatório nº 132/2017, Tomada de Preço nº 009/2017 por mais 90 dias.

A prorrogação de prazo se faz necessária devido a demora do processo de emissão da Licença Ambiental para execução do canal, atrasando a assinatura da ordem de serviço e início da obra.

Xaxim-SC, 27 de abril de 2018.

Thaynara Verginassi
Fiscal do empreendimento
Secretaria de Infraestrutura

XAXIM

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO

OBRA: CANAL DO ALBROIO

Eu, Thayanara Vergínassi, fiscal do empreendimento acima citado, venho através deste pedir aditivo de prazo do contrato nº 0015/2015 com a empresa Civil Engenharia de Edificações LTDA-ME. Processo Licitatório nº 152/2017. Tomada de Preço nº 009/2017 por mais 90 dias.

A prorrogação de prazo se fez necessária devido a demora do processo de emissão da licença Ambiental para execução do canal atrasando a assinatura da ordem de serviço e início da obra.

Xaxim-SC, 27 de abril de 2018.

Thayanara Vergínassi
Fiscal do empreendimento
Secretaria de Infraestrutura

(49) 3533-8200

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

PARECER JURÍDICO

MOTIVO: Aditivo de prorrogação de prazo de vigência contratual.
CONTRATO: 0015/2018
CONTRATADA: CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA - ME

Trata-se de análise da possibilidade de aditamento para o Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual de contrato administrativo.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade se encontra consubstanciada no artigo 57, II da Lei 8666/93 que assim determina:

> Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
> [...]
> II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o mesmo se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II da Lei 8.666/93. Ademais, nota-se que não há qualquer informação desabonatória de que o mesmo vem sendo descumprido ou causando algum prejuízo à Administração.

Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

É nosso parecer salvo melhor juízo.

Xaxim, 02 de maio de 2018.

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município
OAB/SC 35.869

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

PARECER JURÍDICO

MOTIVO: Aditiva de prorrogação de prazo de vigência contratual.
CONTRATO: 081/2018
CONTRATADA: CIVIL TECLENHARI / DE PIERI CONSTRUTORA - ME

Trata-se de análise de possibilidade de aditamento para o Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência e Quinta Contratual de contrato administrativo.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade encontra consubstanciada no artigo 57, II da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto:

I - [illegible]

II - [illegible] de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por períodos sucessivos e iguais, visando à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o mesmo se encontra a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta autorizada no art. 57, II da Lei 8.666/93. Ademais, nota-se que não há qualquer informação divergente de que o mesmo vem sendo descumprido ou causando algum prejuízo à administração.

Isto posto, opina-se pela vigência do aditivo, pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

É o nosso parecer salvo melhor juízo.

Xaxim, 02 de maio de 2018

Silas Dario De Pieri
Procurador Geral do Município
OAB/SC nº 36.509

PREFEITURA

0172

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.0018/2018

Publicação Nº 1609733

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Ata de Registro de Preço n° 0018/2018
Objeto: Registro de Preços para a aquisição de medicamentos destinados exclusivamente a atender determinações judiciais a pacientes do Município de Xaxim
Fornecedor:

ITEM	EMPRESA	VALOR TOTAL
4,9	A.G KIENEN & CIA LTDA	R$ 857,16
7,8	ELFA MEDICAMENTOS LTDA	R$ 118.119,48
1,2,3,5,6,10,11,12,13	FOPPA E ZANELLA LTDA	R$ 22.252,86

Valor Total estimado da Ata: R$ 141.229,50 (Cento e quarenta e um reais e duzentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).
Vigência do Registro de Preço: 27/04/2018 a 27/04/2019.
Licitação: Processo Licitatório de nº 046/2018, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2018
Xaxim/SC, 27 de Abril de 2018. ADRIANO IVO BORTOLANZA. PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.0015/2018

Publicação Nº 1609231

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0015/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATO: CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA-ME
Objeto: Contratação de Empresa para Obra de Reconstrução de Canal em Concreto Armado de 13,00m de extensão por 6,00m de largura, no Canal do Arroio, localizado na Avenida Júlio Lunardi, n° 1101.
Aditivo: Primeiro Termo Aditivo do Prazo, com fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como clausula terceira do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Vigência: 05 de Maio de 2018 até 05 de Agosto de 2018.
Processo de Licitação: Processo Licitatório n° 132/2017, modalidade Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n° 009/2017
Xaxim, 02 de Maio de 2018.LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

2° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0015/2018

De um lado, **MUNICÍPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 82.854.670/0001-30, com sede à Rua Rui Barbosa, 347, Centro, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito Sr. **LIRIO DAGORT**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE,** e a Empresa **CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Candido Teston, nº. 225, Edifício Vitória, sala 01, Bairro Frei Bruno, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° 04.389.769/0001-02, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **Catilce Provenzi**, inscrita no CPF/MF sob n° 042.552.069-29 e portador da cédula de identidade n° 3.842.018, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, com base no **Processo Licitatório n° 132/2017, modalidade Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n° 009/2017,** têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:
Contratação de Empresa para Execução de Projeto de Reconstrução de Canal em Concreto Armado de 13,00m de extensão por 6,00m de largura, no Canal do Arroio, localizado na Avenida Júlio Lunardi, n° 1101, com fornecimento de Materiais e Mão de Obra, conforme Projeto e Memorial Descritivo

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo aditivo de reprogramação tem sua fundamentação legal no inciso I, "b" do art. 65 e §1º, da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se o presente Termo Aditivo de Reprogramação em virtude de ser necessário o reforço na estrutura do muro de contenção com a implementação de cortina de concreto, bem como a execução de uma base com rachão para servir de suporte na estrutura, conforme solicitação e justificativa feita por responsável técnico anexado.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
Adita-se o valor de **R$ 7.010,71 (sete mil e dez reais e setenta e um centavos)** do quantitativo de 19,17%, ficando o valor total do contrato em R$ 43.568,09 (quarenta e três mil e quinhentos e sessenta e oito reais e nove centavos).

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim/SC, 12 de julho de 2018.

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CIVIL ENG. DE EDIFICAÇÕES LTDA-ME
Catilce Provenzi
CONTRATADO

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

Testemunha:

RODRIGO CARLOS [illegible]
Sub-Procurador
Município de Xaxim
OAB/SC 37.42[illegible]

Ediane G. de Almeida
042.253.949-05

Jaqueline Venturi
075.707.929-63

0175

46

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

Eu, Thaynara Verginassi, responsável pela fiscalização da obra de RECONSTRUÇÃO DE CANAL EM CONCRETO ARMADO DE 13,00 DE EXTENSÃO POR 6,00 M DE LARGURA, empresa responsável pela execução CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA ME, solicito aditivo do valor de R$ 7.010,71 do Contrato nº 0015/2018, Processo Licitatório nº 132/2017 e Tomada de Preços 009/2017.

Valor inicial = 36.557,38

Valor do aditivo = 7.010,71

Valor final = 43.568,09

Thaynara Verginassi
Secretaria de Infraestrutura
CREA-SC 135239-5

Xaxim, 09 de julho de 2018.

XAXIM

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

Eu, Thaynara Verginassi, responsável pela fiscalização da obra de RECONSTRUÇÃO DE CANAL EM CONCRETO ARMADO DE 1.500 DE EXTENSÃO POR 0,60 M DE LARGURA, empresa responsável pela execução CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA ME, solicito aditivo do valor de R$ 7.010,71 do Contrato nº 0015/2018, Processo Licitatório nº 132/2017 e Tomada de Preços 009/2017.

Valor inicial = 36.557,38

Valor do aditivo = 7.010,71

Valor final = 43.568,09

Thaynara Verginassi
Secretaria de Infraestrutura
CREA-SC 132290-5

Xaxim, 09 de julho de 2018

ORÇAMENTO DE REPROGRAMAÇÃO	ART / RRT/ Nº: 6353832-6	BDI já incluso no orçamento:	
Tomador: 0		Data do Orçamento:	09/07/2018
Programa: 0		Nº do contrato: 0-0 / 0	
Empreendimento: CANALIZAÇÃO RUA JÚLIO LUNARDI			

			PREVISTO		36.557,38		REPROGRAMADO		43.568,09		
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇOS (R$) PREÇ.UNIT.	TOTAL	Fonte	QUANT.	PREÇOS (R$) PREÇ.UNIT.	TOTAL	*Fonte	Código SINAPI COM Desoneração
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				2.481,36				2.481,36		
1.1	ENGENHEIRO CIVIL	H	12,00	115,30	1.383,60		12,00	115,30	1.383,60		90778
1.2	MESTRE DE OBRAS	H	12,00	91,48	1.097,76		12,00	91,48	1.097,76		90780
2	SERVIÇOS PRELIMINARES				3.013,37				7.292,14		
2.1	SACOS DE RAFIA PREENCHIDOS COM AREIA PARA DESVIO DO FLUXO DO RIO	VB	1,00	762,00	762,00		1,00	762,00	762,00		VB
2.2	*ESCAVACAO MECANICA DE VALA*	*M³*	14,04	12,31	172,83		*34,84*	12,31	*428,88*		72915
2.3	*FORNECIMENTO E LANCAMENTO DE PEDRA DE MAO*	*M³*	3,12	193,40	603,41		*23,92*	193,40	*4.626,13*		6454
2.4	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	M³	7,80	15,46	120,59		7,80	15,46	120,59		93361
2.5	DEMOLIÇÃO DE PARTE DO MURO DE PEDRA	M³	3,00	268,54	805,62		3,00	268,54	805,62		73616
2.6	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE	M³	48,75	4,55	221,81		48,75	4,55	221,81		72898
2.7	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE	M³	48,75	6,71	327,11		48,75	6,71	327,11		72900
3	INFRAESTRUTURA (SAPATA)				2.534,47				2.853,90		
3.1	*FORMA TABUA P/ CONCRETO EM FUNDACAO*	*M²*	8,28	31,95	264,55		*10,08*	31,95	*322,06*		74007/001
3.2	*ARMAÇÃO PARA A SAPATA - CONSUMO 40 KG/M³*	*KG*	124,80	9,09	1.134,43		*139,20*	9,09	*1.265,33*		96546
3.3	*CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25*	*M³*	3,12	363,94	1.135,49		*3,48*	363,94	*1.266,51*		1527
4	MESOESTRUTURA				13.537,41				15.949,92		
4.1	PILARES										
4.1.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES	M²	9,75	53,00	516,75		9,75	53,00	516,75		92427
4.1.2	ARMAÇÃO PARA PILAR CONSUMO 80 KG/M³	KG	60,00	8,93	535,80		60,00	8,93	535,80		92779
4.1.3	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25	M³	0,75	363,94	272,96		0,75	363,94	272,96		1527
4.2	CORTINAS										
4.2.1	*MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES*	*M²*	65,00	53,00	3.445,00		*80,00*	53,00	*4.240,00*		92427
4.2.2	*ARMAÇÃO PARA CORTINA CONSUMO 80 KG/M³*	*KG*	650,40	8,93	5.808,07		*770,40*	8,93	*6.879,67*		92779
4.2.3	*CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25*	*M³*	8,13	363,94	2.958,83		*9,63*	363,94	*3.504,74*		1527
5	SUPERESTRUTURA				11.132,66				11.132,66		
5.1	VIGA										
5.1.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA	M²	7,80	66,21	516,44		7,80	66,21	516,44		COMP
5.1.2	ARMAÇÃO PARA VIGA CONSUMO 80 KG/M	KG	62,40	10,97	684,53		62,40	10,97	684,53		92778
5.1.3	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25	M³	0,78	363,94	283,87		0,78	363,94	283,87		1527
5.2	LAJE										
5.2.1	LAJE PRE-MOLD BETA 20 P/3,5KN/M2 VAO 6,2M INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA	M²	78,00	123,69	9.647,82		78,00	123,69	9.647,82		74141/004
	CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 15MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MAO DE OBRA.										
6	ÁREA EXTERNA				3.166,31				3.166,31		

001177

ORÇAMENTO DE REPROGRAMAÇÃO	ART / RRT/ Nº: 6353832-6	BDI já incluso no orçamento:	
Tomador: 0		Data do Orçamento:	09/07/2018
Programa: 0		Nº do contrato: 0-0 / 0	
Empreendimento: CANALIZAÇÃO RUA JÚLIO LUNARDI			

			PREVISTO 36.557,38				REPROGRAMADO 43.568,09				
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇOS (R$) PREÇ.UNIT.	TOTAL	Fonte	QUANT.	PREÇOS (R$) PREÇ.UNIT.	TOTAL	*Fonte	Código SINAPI COM Desoneração
6.1	LAJE										
6.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA	M²	7,15	119,11	851,64		7,15	119,11	851,64		92485
6.3	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO	KG	143,20	9,77	1.399,06		143,20	9,77	1.399,06		92787
6.4	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25	M³	1,79	363,94	651,45		1,79	363,94	651,45		1527
6.5	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM	M²	4,90	53,91	264,16		4,90	53,91	264,16		87483
	(ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA										
	DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.										
7	COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA				691,80				691,80		
7.1	GELO BAIANO 80x25x22x14 CM	UNID.	9,00	36,83	331,47		9,00	36,83	331,47		COTAÇÃO
7.2	ARGAMASSA PARA FIXAÇÃO DE GELO BAIANO	M²	1,80	71,04	127,87		1,80	71,04	127,87		87739
7.3	LIMPEZA DA OBRA	M²	85,15	2,73	232,46		85,15	2,73	232,46		9537
			TOTAL	R$	36.557,38		TOTAL	R$	43.568,09		

Responsável Técnico de(o)(a) 0, conforme a ART/RRT Nº 6353832-6
Carimbo e Assinatura
*** Obs.: Será necessário apresentar a ART/RRT se for outro profissional ***

Thaynara Verginassi
Eng. Civil - CREA SC 13.5239-5
Secretaria da Infra-Estrutura

0178

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.0023/2018

Publicação Nº 1684327

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0023/2018.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: JACKSON NEIMAR PEDRASSANI-ME
Objeto: Aquisição e instalação/montagem de mesas para escritório, estações de trabalho, gaveteiros e arquivos para uso junto à sede administrativa da Prefeitura de Xaxim.
Aditivo: Primeiro Termo Aditivo de valor, com fundamento legal no inciso I, "b" do art. 65 e §1º, da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato.
Valor: R$ 6.151,7789 (seis mil e cento e cinquenta e um reais e sete mil e setecentos e oitenta e nove centésimos de milésimos)
Processo: Processo de Licitação nº 018/2018, modalidade Pregão Presencial Nº. 005/2018
Xaxim-SC, 12 de julho de 2018. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.0015/2018

Publicação Nº 1684312

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0015/2018.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA
Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Projeto de Reconstrução de Canal em Concreto Armado de 13,00m de extensão por 6,00m de largura, no Canal do Arroio, localizado na Avenida Júlio Lunardi, nº 1101, com fornecimento de Materiais e Mão de Obra, conforme Projeto e Memorial Descritivo
Aditivo: Segundo Termo Aditivo de reprogramação de valor, com fundamento legal no inciso I, "b" do art. 65 e §1º, da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato.
Valor: R$ 7.010,71 (sete mil e dez reais e setenta e um centavos).
Processo: Processo Licitatório nº 132/2017, modalidade Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº 009/2017.
Xaxim, 12 de julho de 2018. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO DE N.0052/2018

Publicação Nº 1684524

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0052/2018.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: FARMACIA XAXIM LTDA
Objeto: aquisição de 6 (seis) caixas com 30 (trinta) comprimidos do medicamento TANSULON – CLORIDRATO DE TANSULINA 0,4MG destinado exclusivamente a atender determinação judicial, conforme processo nº 5004838-83.2014.4.04.7202, para tratamento, conforme receituário médico.
Valor: R$ 934,56 (novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) total, sendo divididos em 06 (seis) parcelas mensais pelo valor de R$ 155,76 (cento e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos).
Fundamentação legal: artigo 79, inc. I, da Lei nº 8.666/1993, e clausula décima do Contrato Administrativo.
Processo: Processo Licitatório nº 0068/2018, Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 021/2018.
Xaxim-SC, 10 de julho de 2018. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

Nº do contrato: 0-0 / 0

Tomador: 0

Programa: 0

Empreendimento: CANALIZAÇÃO RUA JÚLIO LUNARDI

BOLETIM DE MEDIÇÃO (BM) Nº: 1

Data da Medição: sexta-feira, 11 de maio de 2018

Período: 15-abr-18 11-mai-18

Data de Início do Empreendimento: 15/04/18

ITEM	Declaramos que os serviços medidos neste BM e Resumo de Medição encontram-se concluídos e estão em conformidade com os projetos e especificações previstos neste contrato de repasse.	UD	CONTRATADOS QUANT.	R$ 43.568,09 UNIT.	TOTAL	QUANTIDADES EXECUTADAS NO PERÍODO	ACUMULADA	VALORES AFERIDOS (em Reais) ACUM. ANTERIOR	20.325,93 NO PERÍODO	20.325,93 ACUMULADO
1	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**				**2.481,36**				**1.240,68**	**1.240,68**
1.1	ENGENHEIRO CIVIL	H	12,00	115,30	1.383,60	6,00	6,00		691,80	691,80
1.2	MESTRE DE OBRAS	H	12,00	91,48	1.097,76	6,00	6,00		548,88	548,88
2	**SERVIÇOS PRELIMINARES**				**7.292,14**				**3.013,37**	**3.013,37**
2.1	SACOS DE RAFIA PREENCHIDOS COM AREIA PARA DESVIO DO FLUXO DO RIO	VB	1,00	762,00	762,00	1,00	1,00		762,00	762,00
2.2	ESCAVACAO MECANICA DE VALA	M³	34,84	12,31	428,88	14,04	14,04		172,83	172,83
2.3	FORNECIMENTO E LANCAMENTO DE PEDRA DE MAO	M³	23,92	193,40	4.626,13	3,12	3,12		603,41	603,41
2.4	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	M³	7,80	15,46	120,59	7,80	7,80		120,59	120,59
2.5	DEMOLIÇÃO DE PARTE DO MURO DE PEDRA	M³	3,00	268,54	805,62	3,00	3,00		805,62	805,62
2.6	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE	M³	48,75	4,55	221,81	48,75	48,75		221,81	221,81
2.7	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE	M³	48,75	6,71	327,11	48,75	48,75		327,11	327,11
3	**INFRAESTRUTURA (SAPATA)**				**2.853,90**				**2.534,47**	**2.534,47**
3.1	FORMA TABUA P/ CONCRETO EM FUNDACAO	M²	10,08	31,95	322,06	8,28	8,28		264,55	264,55
3.2	ARMAÇÃO PARA A SAPATA - CONSUMO 40 KG/M³	KG	139,20	9,09	1.265,33	124,80	124,80		1.134,43	1.134,43
3.3	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25	M³	3,48	363,94	1.266,51	3,12	3,12		1.135,49	1.135,49
4	**MESOESTRUTURA**				**15.949,92**				**13.537,41**	**13.537,41**
4.1	PILARES									
4.1.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES	M²	9,75	53,00	516,75	9,75	9,75		516,75	516,75
4.1.2	ARMAÇÃO PARA PILAR CONSUMO 80 KG/M³	KG	60,00	8,93	535,80	60,00	60,00		535,80	535,80
4.1.3	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25	M³	0,75	363,94	272,96	0,75	0,75		272,96	272,96
4.2	CORTINAS									
4.2.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES	M²	80,00	53,00	4.240,00	65,00	65,00		3.445,00	3.445,00
4.2.2	ARMAÇÃO PARA CORTINA CONSUMO 80 KG/M³	KG	770,40	8,93	6.879,67	650,40	650,40		5.808,07	5.808,07
4.2.3	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25	M³	9,63	363,94	3.504,74	8,13	8,13		2.958,83	2.958,83
5	**SUPERESTRUTURA**				**11.132,66**					
5.1	VIGA									
5.1.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA	M²	7,80	66,21	516,44					
5.1.2	ARMAÇÃO PARA VIGA CONSUMO 80 KG/M	KG	62,40	10,97	684,53					
5.1.3	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25	M³	0,78	363,94	283,87					
5.2	LAJE									
5.2.1	LAJE PRE-MOLD BETA 20 P/3,5KN/M2 VAO 6,2M INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA	M²	78,00	123,69	9.647,82					
	CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 15MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MAO DE OBRA.									
6	**ÁREA EXTERNA**				**3.166,31**					
6.1	LAJE									
6.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA	M²	7,15	119,11	851,64					

0180

Nº do contrato: 0-0 / 0						BOLETIM DE MEDIÇÃO (BM) Nº:					1
Tomador: 0						Data da Medição:					sexta-feira, 11 de maio de 2018
Programa: 0						Período:				15-abr-18	11-mai-18
Empreendimento: CANALIZAÇÃO RUA JÚLIO LUNARDI						Data de Início do Empreendimento:					15/04/18
		CONTRATADOS				QUANTIDADES EXECUTADAS		VALORES AFERIDOS (em Reais)			
ITEM	Declaramos que os serviços medidos neste BM e Resumo de Medição encontram-se concluídos e estão em conformidade com os projetos e especificações previstos neste contrato de repasse.	UD	QUANT.	R$ UNIT.	43.568,09 TOTAL	NO PERÍODO	ACUMULADA	ACUM. ANTERIOR	20.325,93 NO PERÍODO	20.325,93 ACUMULADO
6.3	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO	KG	143,20	9,77	1.399,06					
6.4	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25	M³	1,79	363,94	651,45					
6.5	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM	M²	4,90	53,91	264,16					
	(ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA									
	DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.									
7	**COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA**				**691,80**					
7.1	GELO BAIANO 80x25x22x14 CM	UNID.	9,00	36,83	331,47					
7.2	ARGAMASSA PARA FIXAÇÃO DE GELO BAIANO	M²	1,80	71,04	127,87					
7.3	LIMPEZA DA OBRA	M²	85,15	2,73	232,46					

Responsável Técnico de(o)(a) 0
Carimbo e a Assinatura

0181

3° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0015/2018

De um lado, **MUNICÍPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 82.854.670/0001-30, com sede à Rua Rui Barbosa, 347, Centro, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito Sr. **LIRIO DAGORT**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE,** e a Empresa **CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Candido Teston, nº. 225, Edifício Vitória, sala 01, Bairro Frei Bruno, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° 04.389.769/0001-02, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **Catilce Provenzi**, inscrita no CPF/MF sob n° 042.552.069-29 e portador da cédula de identidade n° 3.842.018, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, com base no **Processo Licitatório n° 132/2017, modalidade Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n° 009/2017,** têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como décima sexta clausula do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também Prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de prorrogação de prazo da **Obra de Reconstrução de Canal em Concreto Armado de 13,00m de extensão por 6,00m de largura, no Canal do Arroio, localizado na Avenida Júlio Lunardi, n° 1101,** em virtude da solicitação feita por responsável técnica anexada, visto que é necessário devido a alteração no projeto original, em que fora solicitado reforço na estrutura do muro de contenção ao lado esquerdo da canalização.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência contratual será de **05 de Agosto de 2018 até 05 de Dezembro de 2018.**

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim/SC, 31 de Julho de 2018.

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CIVIL ENG. DE EDIFICAÇÕES LTDA-ME
Catilce Provenzi
CONTRATADO

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

Testemunhas:

01-Jaqueline Venturi
CPF 075.707.929-63

02-Clodoaldo Squina
CPF 075.451.159-48

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO

OBRA: CANAL DO ARROIO

Eu, Thaynara Verginassi, fiscal do empreendimento acima citado, venho através deste pedir aditivo de prazo do contrato n° 0015/2018 com a empresa Civil Engenharia de Edificações LTDA-ME, Processo Licitatório nº 132/2017, Tomada de Preço nº 009/2017 por mais 120 dias.

A prorrogação de prazo se faz necessária devido a necessidade de alteração no projeto original onde foi solicitado um reforço na estrutura do muro de contenção do lado esquerdo da canalização, pois a água estava causando danos no muro podendo acarretar problemas futuros.

Xaxim-SC, 31 de julho de 2018.

Thaynara Verginassi
Fiscal do empreendimento
Secretaria de Infraestrutura

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO

OBRA: CANAL DO ARROIO

Eu, Thayanara Vergínia Si, fiscal do empreendimento acima citado, venho através deste pedir aditivo de prazo do contrato nº 0015/2015 com a empresa Civil Engenharia de Edificações LTDA-ME. Processo Licitatório nº 182/2017. Tomada de Preço nº 006/2017 por mais 120 dias.

A prorrogação de prazo se fez necessária devido a necessidade de alteração no projeto original onde foi solicitado um reforço na estrutura do muro de contenção do lado esquerdo da canalização, pois a água estava causando danos ao muro podendo acarretar problemas futuros.

Xaxim-SC, 31 de julho de 2018.

Thayanara Vergínia Si
Fiscal do empreendimento
Secretaria de Infraestrutura

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

PARECER JURÍDICO

MOTIVO: Aditivo de prorrogação de prazo de vigência contratual.
CONTRATO: 0015/2018
CONTRATADA: Civil Engenharia de Edificações Ltda

Trata-se de análise da possibilidade de aditamento para o Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual de contrato administrativo.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade se encontra consubstanciada no artigo 57, II da Lei 8666/93 que assim determina:

> Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
> [...]
> II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o mesmo se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II da Lei 8.666/93. Ademais, nota-se que não há qualquer informação desabonatória de que o mesmo vem sendo descumprido ou causando algum prejuízo à Administração.

Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

É nosso parecer salvo melhor juízo.

Xaxim, 31 de julho de 2018.

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município
OAB/SC 35.869

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

PARECER JURÍDICO

MOTIVO: Aditivo de prorrogação de prazo de vigência contratual.
CONTRATO: 0015/2018
CONTRATADA: Civil Engenharia de Edificações Ltda

0186

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. ADM. N° 0079/2018 DISPENSA N° 0024/2018

Publicação Nº 1703741

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 0079/2018
Edital: Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 024/2018
Fundamento: 24 X da Lei 8.666/93
Objeto: locação de imóvel, localizada na Rua Aquiles Biasotto, Bairro Guarani no município de Xaxim, antigo campus da Unochapecó, com a finalidade exclusiva de instalação de atividades próprias da Prefeitura Municipal de Xaxim.
Valor: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), sendo divididos 05 (cinco) meses de R$ 12.000,00 (Doze mil reais) mensais.
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.10.00.00.00 (76; 29/2018)
Processo de Licitação: Processo Licitatório nº 0079/2018, Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 024/2018.
Xaxim/SC, 30 de julho de 2018. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.0015/2018

Publicação Nº 1703530

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0015/2018.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA-ME
Objeto: Obra de Reconstrução de Canal em Concreto Armado de 13,00m de extensão por 6,00m de largura, no Canal do Arroio, localizado na Avenida Júlio Lunardi, n° 1101.
Aditivo: Terceiro Termo Aditivo de prazo, com fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como décima sexta clausula do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também Prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Vigência: 05 de Agosto de 2018 até 05 de Dezembro de 2018.
Processo: Processo Licitatório n° 132/2017, modalidade Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n° 009/2017
Xaxim-SC, 31 de julho de 2018. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0058/2018

Publicação Nº 1703728

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0058/2018.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste - FUNDESTE
Objeto: locação de Imóvel, localizada na Rua Aquiles Biasotto, Bairro Guarani no município de Xaxim, antigo Campus da Unochapecó. Terreno com 24.200 m², Prédio em alvenaria, com edificação de 1.647,90 m2, pavimento superior e inferior, objetivando o funcionamento das Secretarias de Educação e Cultura, Assistência Social, Departamento de Merenda Escolar, Indústria e Comércio, PROCON, SINE e estoque e almoxarifado da Saúde, com a finalidade exclusiva de instalação de atividades próprias do Município de Xaxim.
Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) total, sendo dividido 05 (cinco) parcelas mensais no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.10.00.00.00 (76;29/2018)
Vigência: 30 de Julho de 2018 até 31 de Dezembro de 2018.
Processo: Processo Licitatório nº 079/2018, Dispensa de Licitação nº 024/2018.
Xaxim-SC, 30 de Julho de 2018. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE
XAXIM

0187

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA

Os abaixo assinados, sendo um deles o Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, a Engenheira Civil Thaynara L. Verginassi e o outro Representante da Empreiteira Contratada para a execução da obra de **Contratação de Empresa para Execução de Projeto Executivo e Obra de Reconstrução de Canal em Concreto Armado de 13,00m de extensão por 6,00m de largura, no Canal do Arroio, localizado na Avenida Júlio Lunardi, n° 1101, com fornecimento de Materiais e Mão de Obra, conforme Projeto e Memorial Descritivo,** de acordo com as especificações pertinentes no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0132/2017, Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia N° 009/2017, formalizada pelo Termo de Contrato Administrativo n° 0015/2018 de 05/02/2018, firmado entre a Prefeitura Municipal de Xaxim e a empresa **CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 04.389.769/0001-02, com sede na Rua Candido Teston, nº. 225, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, declaram e atestam que o objeto encontra-se concluído, conforme medição final, e no que segue:

1. Que da vistoria realizada ficou comprovada a conclusão do objeto de acordo com os termos contratuais;

2. Que face ao exposto, concluem pela aceitação da obra em questão, de forma provisória, iniciando-se a contagem do prazo de até 90 (noventa) dias para emissão do Termo de Recebimento Definitivo mediante apresentação da baixa da obra junto do INSS e apresentando a CND.

Xaxim, 17 de Dezembro de 2018

Thaynara Verginassi

Thaynara L. Verginassi
CREA/SC 132395
Engenheira Civil - Fiscal do Contrato

Catule Provenzi

CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES
CNPJ n° 04.389.769/0001-02
Empreiteira Contratada

Obs: O PRESENTE TERMO SERÁ LAVRADO EM 3(TRÊS) VIAS: a) Fiscalização; b) Empreiteira ou Contratada; c) Arquivo responsável pelas obras.

XAXIM

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA

Os abaixo assinados, sendo um deles o fiscal nomeado pela acompanhamento e fiscalização da obra/serviço a seguir descrita, Sr. Wagner L. Nogueira e outro representante da Empresa contratada para a execução da obra de Construção de Barragem para Irrigação na Localidade de Projeto Executivo e Obra de Reconstrução de Canal em Concreto Armado de 1.100m de extensão por 0,80m de largura no Canal do Arroio localizado na Avenida João Ernesti, nº 1.100, com fornecimento de Materiais e Mão de Obra, conforme Projeto e Memorial Descritivo, de acordo com as especificações pertinentes no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2017, Tomada de Preços nº 01/2017, homologado pelo Termo de Adjudicação e Homologação nº 09/2017, formalizado pelo Termo de Contrato Administrativo nº 01/2018 de 05/02/2018, firmado entre a Prefeitura Municipal de Xaxim e a empresa CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.894.269/0001-02, com sede na Rua Osvaldo Dalpiaz, nº 235, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, declaram que a referida obra foi concluída, conforme medição final, o que segue:

1. Que da vistoria realizada com comparecida a conclusão do objeto de acordo com os termos contratuais;

2. Que tais serviços executados pela contratada de obra em questão, de forma provisória, iniciando-se a contagem de prazo de até 90 (noventa) dias para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, mediante apresentação da baixa da obra junto do INSS e apresentado a CND.

Xaxim, 17 de Dezembro de 2018

Thayanara L. Nogueira
CREA/SC 143.296
Engenheira Civil - Fiscal do Contrato

CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES
CNPJ nº 04.369.769/0001-02
Empresa Contratada

PREFEITURA DE
XAXIM

0188

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA

Os abaixo assinados, sendo um deles o Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, a Engenheira Civil Thaynara L. Verginassi e o outro Representante da Empreiteira Contratada para a execução da obra de **Contratação de Empresa para Execução de Projeto Executivo e Obra de Reconstrução de Canal em Concreto Armado de 13,00m de extensão por 6,00m de largura, no Canal do Arroio, localizado na Avenida Júlio Lunardi, n° 1101, com fornecimento de Materiais e Mão de Obra, conforme Projeto e Memorial Descritivo,** de acordo com as especificações pertinentes no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0132/2017, Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia N° 009/2017, formalizada pelo Termo de Contrato Administrativo n° 0015/2018 de 05/02/2018, firmado entre a Prefeitura Municipal de Xaxim e a empresa **CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 04.389.769/0001-02, com sede na Rua Candido Teston, nº. 225, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, declaram e atestam que o objeto encontra-se concluído, conforme medição final, e no que segue:

1. Que da vistoria realizada ficou comprovada a conclusão do objeto de acordo com os termos contratuais;

2. Que face ao exposto, concluem pela aceitação da obra em questão, de forma provisória, iniciando-se a contagem do prazo de até 90 (noventa) dias para emissão do Termo de Recebimento Definitivo mediante apresentação da baixa da obra junto do INSS e apresentando a CND.

Xaxim, 17 de Dezembro de 2018

Thaynara L. Verginassi
CREA/SC 132395
Engenheira Civil - Fiscal do Contrato

CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES
CNPJ n° 04.389.769/0001-02
Empreiteira Contratada

Obs: O PRESENTE TERMO SERÁ LAVRADO EM 3(TRÊS) VIAS: a) Fiscalização; b) Empreiteira ou Contratada; c) Arquivo responsável pelas obras.

XAXIM

RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Eu, Thaynara Verginassi, fiscal da obra referente ao **CANAL DO ARROIO**, Processo Licitatório nº 0132/2017, Tomada de Preço nº 009/2017, que foi realizada na Avenida Júlio Lunardi, 1101, Bairro Centro, venho através deste relatório atestar que a empresa CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA ME concluiu a obra conforme planilha orçamentária apresentada, cumprindo o objeto do Contrato Administrativo nº 0015/2018, conforme fotos em anexo.

Thaynara Verginassi
Engenheira Civil
CREA – SC 135239-5

Xaxim, 30 de outubro de 2018.

0190

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO





(49) 3353-8200
www.xaxim.sc.gov.br
Rua Rui Barbosa, 347, Centro, Xaxim



0191





(49) 3353-8200
www.xaxim.sc.gov.br
Rua Rui Barbosa, 347, Centro, Xaxim











(49) 3353-8200
www.xaxim.sc.gov.br
Rua Rui Barbosa, 347, Centro, Xaxim

MIXAX





Nº do contrato: 0-0 / 0

Tomador: 0

Programa: 0

Empreendimento: CANALIZAÇÃO RUA JÚLIO LUNARDI

BOLETIM DE MEDIÇÃO (BM) Nº: 1

Data da Medição: sexta-feira, 11 de maio de 2018

Período: 15-abr-18 11-mai-18

Data de Início do Empreendimento: 15/04/18

ITEM	Declaramos que os serviços medidos neste BM e Resumo de Medição encontram-se concluídos e estão em conformidade com os projetos e especificações previstos neste contrato de repasse.	UD	CONTRATADOS QUANT.	R$ UNIT.	36.572,68 TOTAL	QUANTIDADES EXECUTADAS NO PERÍODO	ACUMULADA	VALORES AFERIDOS (em Reais) ACUM. ANTERIOR	20.325,93 NO PERÍODO	20.325,93 ACUMULADO
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				2.481,36				1.240,68	1.240,68
1.1	ENGENHEIRO CIVIL	H	12,00	115,30	1.383,60	6,00	6,00		691,80	691,80
1.2	MESTRE DE OBRAS	H	12,00	91,48	1.097,76	6,00	6,00		548,88	548,88
2	SERVIÇOS PRELIMINARES				7.292,14				3.013,37	3.013,37
2.1	SACOS DE RAFIA PREENCHIDOS COM AREIA PARA DESVIO DO FLUXO DO RIO	VB	1,00	762,00	762,00	1,00	1,00		762,00	762,00
2.2	ESCAVACAO MECANICA DE VALA	M³	34,84	12,31	428,88	14,04	14,04		172,83	172,83
2.3	FORNECIMENTO E LANCAMENTO DE PEDRA DE MAO	M³	23,92	193,40	4.626,13	3,12	3,12		603,41	603,41
2.4	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	M³	7,80	15,46	120,59	7,80	7,80		120,59	120,59
2.5	DEMOLIÇÃO DE PARTE DO MURO DE PEDRA	M³	3,00	268,54	805,62	3,00	3,00		805,62	805,62
2.6	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE	M³	48,75	4,55	221,81	48,75	48,75		221,81	221,81
2.7	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE	M³	48,75	6,71	327,11	48,75	48,75		327,11	327,11
3	INFRAESTRUTURA (SAPATA)				2.853,90				2.534,47	2.534,47
3.1	FORMA TABUA P/ CONCRETO EM FUNDACAO	M²	10,08	31,95	322,06	8,28	8,28		264,55	264,55
3.2	ARMAÇÃO PARA A SAPATA - CONSUMO 40 KG/M³	KG	139,20	9,09	1.265,33	124,80	124,80		1.134,43	1.134,43
3.3	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25	M³	3,48	363,94	1.266,51	3,12	3,12		1.135,49	1.135,49
4	MESOESTRUTURA				15.949,92				13.537,41	13.537,41
4.1	PILARES									
4.1.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES	M²	9,75	53,00	516,75	9,75	9,75		516,75	516,75
4.1.2	ARMAÇÃO PARA PILAR CONSUMO 80 KG/M³	KG	60,00	8,93	535,80	60,00	60,00		535,80	535,80
4.1.3	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25	M³	0,75	363,94	272,96	0,75	0,75		272,96	272,96
4.2	CORTINAS									
4.2.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES	M²	80,00	53,00	4.240,00	65,00	65,00		3.445,00	3.445,00
4.2.2	ARMAÇÃO PARA CORTINA CONSUMO 80 KG/M³	KG	770,40	8,93	6.879,67	650,40	650,40		5.808,07	5.808,07
4.2.3	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25	M³	9,63	363,94	3.504,74	8,13	8,13		2.958,83	2.958,83
5	SUPERESTRUTURA				1.484,84					
5.1	VIGA									
5.1.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA	M²	7,80	66,21	516,44					
5.1.2	ARMAÇÃO PARA VIGA CONSUMO 80 KG/M	KG	62,40	10,97	684,53					
5.1.3	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25	M³	0,78	363,94	283,87					
5.2	LAJE									
5.2.1	LAJE PRE-MOLD BETA 20 P/3,5KN/M2 VAO 6,2M INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA	M²		123,69						
	CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 15MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MAO DE OBRA.									
6	ÁREA EXTERNA				3.938,06					
6.1	LAJE									
6.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA	M²	7,15	119,11	851,64					

0193

Nº do contrato: 0-0 / 0		BOLETIM DE MEDIÇÃO (BM) Nº:	1
Tomador: 0		Data da Medição:	sexta-feira, 11 de maio de 2018
Programa: 0		Período:	15-abr-18 11-mai-18
Empreendimento: CANALIZAÇÃO RUA JÚLIO LUNARDI		Data de Início do Empreendimento:	15/04/18

ITEM	Declaramos que os serviços medidos neste BM e Resumo de Medição encontram-se concluídos e estão em conformidade com os projetos e especificações previstos neste contrato de repasse.	UD	CONTRATADOS QUANT.	R$ UNIT.	36.572,68 TOTAL	QUANTIDADES EXECUTADAS NO PERÍODO	ACUMULADA	VALORES AFERIDOS (em Reais) ACUM. ANTERIOR	20.325,93 NO PERÍODO	20.325,93 ACUMULADO
6.3	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO	KG	143,20	9,77	1.399,06					
6.4	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25	M³	1,79	363,94	651,45					
6.5	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM	M²		53,91						
	(ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA									
	DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.									
6.6	GRADE DE FERRO	M²	4,90	211,41	1.035,91					
7	**COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA**				**232,46**					
7.1	GELO BAIANO 80x25x22x14 CM	UNID.		36,83						
7.2	ARGAMASSA PARA FIXAÇÃO DE GELO BAIANO	M²		71,04						
7.3	LIMPEZA DA OBRA	M²	85,15	2,73	232,46					
8	**INSTALAÇÃO LAJES EXISTENTES**				**2.340,00**					
8.1	ESCAVADEIRA HIDRAULICA PARA INSTALAÇÃO DAS LAJES	H	9,00	260,00	2.340,00					

Responsável Técnico de(o)(a) 0
Carimbo e a Assinatura

Thaynara Verginassi
Eng. Civil - CREA SC 13.5239-5
Secretaria da Infra-Estrutura

01794

Nº do contrato: 0-0 / 0								BOLETIM DE MEDIÇÃO (BM) Nº:			2
Tomador: 0								Data da Medição:			sexta-feira, 26 de outubro de 2018
Programa: 0								Período:		11-mai-18	26-out-18
Empreendimento: CANALIZAÇÃO RUA JÚLIO LUNARDI								Data de Início do Empreendimento:			15/04/18
			CONTRATADOS			QUANTIDADES EXECUTADAS		VALORES AFERIDOS (em Reais)			
ITEM	Declaramos que os serviços medidos neste BM e Resumo de Medição encontram-se concluídos e estão em conformidade com os projetos e especificações previstos neste contrato de repasse.	UD	QUANT.	R$ UNIT.	36.572,68 TOTAL	NO PERÍODO	ACUMULADA	20.325,93 ACUM. ANTERIOR	16.246,75 NO PERÍODO	36.572,68 ACUMULADO
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				2.481,36			1.240,68	1.240,68	2.481,36
1.1	ENGENHEIRO CIVIL	H	12,00	115,30	1.383,60	6,00	12,00	691,80	691,80	1.383,60
1.2	MESTRE DE OBRAS	H	12,00	91,48	1.097,76	6,00	12,00	548,88	548,88	1.097,76
2	SERVIÇOS PRELIMINARES				7.292,14			3.013,37	4.278,77	7.292,14
2.1	SACOS DE RAFIA PREENCHIDOS COM AREIA PARA DESVIO DO FLUXO DO RIO	VB	1,00	762,00	762,00		1,00	762,00		762,00
2.2	ESCAVACAO MECANICA DE VALA	M³	34,84	12,31	428,88	20,80	34,84	172,83	256,05	428,88
2.3	FORNECIMENTO E LANCAMENTO DE PEDRA DE MAO	M³	23,92	193,40	4.626,13	20,80	23,92	603,41	4.022,72	4.626,13
2.4	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	M³	7,80	15,46	120,59		7,80	120,59		120,59
2.5	DEMOLIÇÃO DE PARTE DO MURO DE PEDRA	M³	3,00	268,54	805,62		3,00	805,62		805,62
2.6	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE	M³	48,75	4,55	221,81		48,75	221,81		221,81
2.7	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE	M³	48,75	6,71	327,11		48,75	327,11		327,11
3	INFRAESTRUTURA (SAPATA)				2.853,90			2.534,47	319,43	2.853,90
3.1	FORMA TABUA P/ CONCRETO EM FUNDACAO	M²	10,08	31,95	322,06	1,80	10,08	264,55	57,51	322,06
3.2	ARMAÇÃO PARA A SAPATA - CONSUMO 40 KG/M³	KG	139,20	9,09	1.265,33	14,40	139,20	1.134,43	130,90	1.265,33
3.3	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25	M³	3,48	363,94	1.266,51	0,36	3,48	1.135,49	131,02	1.266,51
4	MESOESTRUTURA				15.949,92			13.537,41	2.412,51	15.949,92
4.1	PILARES									
4.1.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES	M²	9,75	53,00	516,75		9,75	516,75		516,75
4.1.2	ARMAÇÃO PARA PILAR CONSUMO 80 KG/M³	KG	60,00	8,93	535,80		60,00	535,80		535,80
4.1.3	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25	M³	0,75	363,94	272,96		0,75	272,96		272,96
4.2	CORTINAS									
4.2.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES	M²	80,00	53,00	4.240,00	15,00	80,00	3.445,00	795,00	4.240,00
4.2.2	ARMAÇÃO PARA CORTINA CONSUMO 80 KG/M³	KG	770,40	8,93	6.879,67	120,00	770,40	5.808,07	1.071,60	6.879,67
4.2.3	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25	M³	9,63	363,94	3.504,74	1,50	9,63	2.958,83	545,91	3.504,74
5	SUPERESTRUTURA				1.484,84				1.484,84	1.484,84
5.1	VIGA									
5.1.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA	M²	7,80	66,21	516,44	7,80	7,80		516,44	516,44
5.1.2	ARMAÇÃO PARA VIGA CONSUMO 80 KG/M	KG	62,40	10,97	684,53	62,40	62,40		684,53	684,53
5.1.3	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25	M³	0,78	363,94	283,87	0,78	0,78		283,87	283,87
5.2	LAJE									
5.2.1	LAJE PRE-MOLD BETA 20 P/3,5KN/M2 VAO 6,2M INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA	M²		123,69						
	CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 15MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MAO DE OBRA.									
6	ÁREA EXTERNA				3.938,06				3.938,06	3.938,06
6.1	LAJE									
6.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA	M²	7,15	119,11	851,64	7,15	7,15		851,64	851,64

Nº do contrato: 0-0 / 0	BOLETIM DE MEDIÇÃO (BM) Nº: 2
Tomador: 0	Data da Medição: sexta-feira, 26 de outubro de 2018
Programa: 0	Período: 11-mai-18 26-out-18
Empreendimento: CANALIZAÇÃO RUA JÚLIO LUNARDI	Data de Início do Empreendimento: 15/04/18

ITEM	Declaramos que os serviços medidos neste BM e Resumo de Medição encontram-se concluídos e estão em conformidade com os projetos e especificações previstos neste contrato de repasse.	UD	CONTRATADOS QUANT.	R$ UNIT.	36.572,68 TOTAL	QUANTIDADES EXECUTADAS NO PERÍODO	ACUMULADA	VALORES AFERIDOS (em Reais) 20.325,93 ACUM. ANTERIOR	16.246,75 NO PERÍODO	36.572,68 ACUMULADO
6.3	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO	KG	143,20	9,77	1.399,06	143,20	143,20		1.399,06	1.399,06
6.4	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25	M³	1,79	363,94	651,45	1,79	1,79		651,45	651,45
6.5	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM	M²		53,91						
	(ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA									
	DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.									
6.6	GRADE DE FERRO	M²	4,90	211,41	1.035,91	4,90	4,90		1.035,91	1.035,91
7	**COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA**				**232,46**				**232,46**	**232,46**
7.1	GELO BAIANO 80x25x22x14 CM	UNID.		36,83						
7.2	ARGAMASSA PARA FIXAÇÃO DE GELO BAIANO	M²		71,04						
7.3	LIMPEZA DA OBRA	M²	85,15	2,73	232,46	85,15	85,15		232,46	232,46
8	**INSTALAÇÃO LAJES EXISTENTES**				**2.340,00**				**2.340,00**	**2.340,00**
8.1	ESCAVADEIRA HIDRAULICA PARA INSTALAÇÃO DAS LAJES	H	9,00	260,00	2.340,00	9,00	9,00		2.340,00	2.340,00

Responsável Técnico de(o)(a) 0
Carimbo e a Assinatura

Thaynara Verginassi
Eng. Civil - CREA SC 13.5239-5
Secretaria da Infra-Estrutura

0196

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

4° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0015/2018

De um lado, **MUNICÍPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 82.854.670/0001-30, com sede à Rua Rui Barbosa, 347, Centro, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito Sr. **LIRIO DAGORT**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE,** e a Empresa **CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Candido Teston, nº. 225, Edifício Vitória, sala 01, Bairro Frei Bruno, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° 04.389.769/0001-02, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **Catilce Provenzi**, inscrita no CPF/MF sob n° 042.552.069-29 e portador da cédula de identidade n° 3.842.018, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, com base no **Processo Licitatório n° 132/2017, modalidade Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n° 009/2017,** têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:
Contratação de Empresa para Execução de Projeto de Reconstrução de Canal em Concreto Armado de 13,00m de extensão por 6,00m de largura, no Canal do Arroio, localizado na Avenida Júlio Lunardi, n° 1101, com fornecimento de Materiais e Mão de Obra, conforme Projeto e Memorial Descritivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo aditivo de reprogramação tem sua fundamentação legal no inciso I, "b" do art. 65 e §1º, da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se o presente Termo Aditivo de supressão de valor em virtude de ser reutilizados lajes já existentes no local, bem como foi retirada alvenaria para fechamento da parede e substituída por grades de ferro, bem como foi suprimido gelo baiano devido o proprietário do imóvel não ter permitido, conforme solicitação e justificativa feita por responsável técnico anexado.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
Supre-se o valor de **R$ 6.995,41 (seis mil e novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e um reais),** ficando o valor total do contrato em R$ 36.572,68 (trinta e seis mil e quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim/SC, 05 de Novembro de 2018.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 087/2018

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.561.024/0001-30, com sede na Rua Heitor Penteado, 747, Centro, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. **LUCIO DACONT**, doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Conde D'Eu, nº 229, Bairro Vinte, Xaxim, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.[illegible]/0001-07, neste ato representada pelo Sr. [illegible], residente e domiciliado no [illegible], portador da cédula de identidade nº [illegible], doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, com base no Processo Licitatório nº 142/2017, **modalidade Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº 009/2017**, têm entre si justo e contratado o seguinte termo aditivo nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

Contratação de Empresa para Execução de Obra de Reconstrução de Canal em Concreto Armado de 15 Mpa de extensão por [illegible] ao lado [illegible] localizado na Avenida [illegible] nº 1102, com fornecimento de Materiais e Mão de Obra, conforme Projeto e Memorial Descritivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo é regido pelas normas [illegible] Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, [illegible] do art. 65 e ss. da Lei 8.666/93. Sem ônus a nenhuma das partes, [illegible] do Edital de licitação anteriormente citado.

CLÁUSULA TERCEIRA: PARALISAÇÃO

Durante o prazo de execução [illegible] Termo Aditivo de supressão do valor [illegible] ao [illegible] utilizados [illegible] exercício [illegible] [illegible] como foi [illegible] [illegible] para formação da [illegible] de estabilidade [illegible] [illegible] [illegible] suspenso [illegible] [illegible] devido a [illegible] [illegible] [illegible]

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CIVIL ENG. DE EDIFICAÇÕES LTDA-ME
Catilce Provenzi
CONTRATADO

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

Testemunha:

Ediane G. de Almeida
042.253.949-05

Jaqueline Venturi
075.707.929-63

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE SUPRESSÃO

Eu, Thaynara Verginassi, responsável pela fiscalização da obra de RECONSTRUÇÃO DE CANAL EM CONCRETO ARMADO DE 13,00 DE EXTENSÃO POR 6,00 M DE LARGURA, empresa responsável pela execução CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA ME, solicito aditivo de supressão de R$ 7.010,71 do Contrato nº 0015/2018, Processo Licitatório nº 132/2017 e Tomada de Preços 009/2017.

Valor inicial = 36.557,38

Valor após 1º Aditivo = 43.568,09

Valor da supressão = 6.995,41

VALOR FINAL DA OBRA = 36.572,68

Thaynara Verginassi
Secretaria de Infraestrutura
CREA-SC 135239-5

Xaxim, 26 de outubro de 2018.

MIXAX

0200

JUSTIFICATIVA

Eu, Thaynara Verginassi, responsável pela fiscalização da obra de RECONSTRUÇÃO DE CANAL EM CONCRETO ARMADO DE 13,00 DE EXTENSÃO POR 6,00 M DE LARGURA, empresa responsável pela execução CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA ME, Contrato nº 0015/2018, Processo Licitatório nº 132/2017 e Tomada de Preços 009/2017, venho através deste justificar solicitação de aditivo de supressão.

Estavam previstas lajes novas na obra, mas foram utilizadas as lajes já existentes no local. Também foi retirada a alvenaria para fechamento da parede e substituída por grades de ferro devido a facilidade da retirada das grades para a limpeza da canalização e também escoamento da água quando ocorrerem fortes chuvas. Foram aditivadas horas de máquina que foi utilizada para instalação das lajes existentes e retirada de argila do fundo do canal.

O gelo baiano foi suprimido pois não foi instalado pois o proprietário do imóvel não permitiu.

Thaynara Verginassi
Secretaria de Infraestrutura
CREA-SC 135239-5

Xaxim, 26 de outubro de 2018.

XAXIM

Thayanara Vergueiro
Secretária de Infraestrutura
CREA-SC 135229-6

ORÇAMENTO DE REPROGRAMAÇÃO	ART / RRT/ Nº: 6353832-6	BDI já incluso no orçamento:
Tomador: 0		Data do Orçamento: 26/10/2018
Programa: 0		Nº do contrato: 0-0 / 0
Empreendimento: CANALIZAÇÃO RUA JÚLIO LUNARDI		

			PREVISTO		36.557,38		REPROGRAMADO		36.572,68		
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇOS (R$) PREÇ.UNIT.	TOTAL	Fonte	QUANT.	PREÇOS (R$) PREÇ.UNIT.	TOTAL	*Fonte	Código SINAPI COM Desoneração
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				2.481,36				2.481,36		
1.1	ENGENHEIRO CIVIL	H	12,00	115,30	1.383,60		12,00	115,30	1.383,60		90778
1.2	MESTRE DE OBRAS	H	12,00	91,48	1.097,76		12,00	91,48	1.097,76		90780
2	SERVIÇOS PRELIMINARES				3.013,37				7.292,14		
2.1	SACOS DE RAFIA PREENCHIDOS COM AREIA PARA DESVIO DO FLUXO DO RIO	VB	1,00	762,00	762,00		1,00	762,00	762,00		VB
2.2	*ESCAVACAO MECANICA DE VALA*	*M³*	14,04	12,31	172,83		*34,84*	12,31	*428,88*		72915
2.3	*FORNECIMENTO E LANCAMENTO DE PEDRA DE MAO*	*M³*	3,12	193,40	603,41		*23,92*	193,40	*4.626,13*		6454
2.4	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	M³	7,80	15,46	120,59		7,80	15,46	120,59		93361
2.5	DEMOLIÇÃO DE PARTE DO MURO DE PEDRA	M³	3,00	268,54	805,62		3,00	268,54	805,62		73616
2.6	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE	M³	48,75	4,55	221,81		48,75	4,55	221,81		72898
2.7	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE	M³	48,75	6,71	327,11		48,75	6,71	327,11		72900
3	INFRAESTRUTURA (SAPATA)				2.534,47				2.853,90		
3.1	*FORMA TABUA P/ CONCRETO EM FUNDACAO*	*M²*	8,28	31,95	264,55		*10,08*	31,95	*322,06*		74007/001
3.2	*ARMAÇÃO PARA A SAPATA - CONSUMO 40 KG/M³*	*KG*	124,80	9,09	1.134,43		*139,20*	9,09	*1.265,33*		96546
3.3	*CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25*	*M³*	3,12	363,94	1.135,49		*3,48*	363,94	*1.266,51*		1527
4	MESOESTRUTURA				13.537,41				15.949,92		
4.1	PILARES										
4.1.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES	M²	9,75	53,00	516,75		9,75	53,00	516,75		92427
4.1.2	ARMAÇÃO PARA PILAR CONSUMO 80 KG/M³	KG	60,00	8,93	535,80		60,00	8,93	535,80		92779
4.1.3	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25	M³	0,75	363,94	272,96		0,75	363,94	272,96		1527
4.2	CORTINAS										
4.2.1	*MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES*	*M²*	65,00	53,00	3.445,00		*80,00*	53,00	*4.240,00*		92427
4.2.2	*ARMAÇÃO PARA CORTINA CONSUMO 80 KG/M³*	*KG*	650,40	8,93	5.808,07		*770,40*	8,93	*6.879,67*		92779
4.2.3	*CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25*	*M³*	8,13	363,94	2.958,83		*9,63*	363,94	*3.504,74*		1527
5	SUPERESTRUTURA				11.132,66				1.484,84		
5.1	VIGA										
5.1.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA	M²	7,80	66,21	516,44		7,80	66,21	516,44		COMP
5.1.2	ARMAÇÃO PARA VIGA CONSUMO 80 KG/M	KG	62,40	10,97	684,53		62,40	10,97	684,53		92778
5.1.3	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25	M³	0,78	363,94	283,87		0,78	363,94	283,87		1527
5.2	LAJE										
5.2.1	*LAJE PRE-MOLD BETA 20 P/3,5KN/M2 VAO 6,2M INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA*	*M²*	78,00	123,69	9.647,82			123,69			74141/004
	CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 15MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MAO DE OBRA.										
6	ÁREA EXTERNA				3.166,31				3.938,06		

ITEM	DESCRIPTION OF WORK	UNIT	QUANTITY	UNIT PRICE	AMOUNT
1	MOBILIZATION	LS	1	$ 250,000.00	$ 250,000.00
2	CONSTRUCTION STAKING	LS	1	$ 75,000.00	$ 75,000.00
3	CLEARING AND GRUBBING	AC	12	$ 4,500.00	$ 54,000.00
4	REMOVAL OF EXISTING STRUCTURES	LS	1	$ 35,000.00	$ 35,000.00
5	EARTHWORK	CY	185,000	$ 6.50	$ 1,202,500.00
6	SUBGRADE PREPARATION	SY	92,000	$ 1.25	$ 115,000.00
7	AGGREGATE BASE COURSE, 8 INCH	SY	92,000	$ 14.75	$ 1,357,000.00
8	HOT MIX ASPHALT PAVEMENT, 4 INCH	SY	92,000	$ 18.50	$ 1,702,000.00
9	CONCRETE CURB AND GUTTER	LF	6,400	$ 42.00	$ 268,800.00
10	CONCRETE SIDEWALK, 5 FT WIDE	LF	4,200	$ 38.00	$ 159,600.00
11	CONCRETE DRIVEWAY APPROACH	EA	24	$ 1,850.00	$ 44,400.00
12	CURB RAMP, PERPENDICULAR	EA	8	$ 2,400.00	$ 19,200.00
13	CURB RAMP, DIAGONAL	EA	4	$ 2,900.00	$ 11,600.00
14	STORM SEWER PIPE, 12 INCH RCP	LF	1,850	$ 68.00	$ 125,800.00
15	STORM SEWER PIPE, 18 INCH RCP	LF	1,200	$ 82.00	$ 98,400.00
16	STORM SEWER PIPE, 24 INCH RCP	LF	600	$ 105.00	$ 63,000.00
17	STORM DRAIN INLET, TYPE A	EA	18	$ 3,600.00	$ 64,800.00
18	STORM DRAIN MANHOLE, 48 INCH	EA	6	$ 5,200.00	$ 31,200.00
19	CATCH BASIN, TYPE B	EA	4	$ 4,100.00	$ 16,400.00
20	WATER MAIN, 8 INCH DUCTILE IRON	LF	5,200	$ 74.00	$ 384,800.00
21	WATER MAIN, 12 INCH DUCTILE IRON	LF	2,400	$ 96.00	$ 230,400.00
22	FIRE HYDRANT ASSEMBLY	EA	12	$ 4,800.00	$ 57,600.00
23	GATE VALVE, 8 INCH	EA	14	$ 1,650.00	$ 23,100.00
24	GATE VALVE, 12 INCH	EA	6	$ 2,250.00	$ 13,500.00
25	WATER SERVICE CONNECTION, 1 INCH	EA	96	$ 1,200.00	$ 115,200.00
26	SANITARY SEWER PIPE, 8 INCH PVC	LF	4,800	$ 58.00	$ 278,400.00
27	SANITARY SEWER MANHOLE, 48 INCH	EA	16	$ 4,900.00	$ 78,400.00
28	SANITARY SEWER SERVICE CONNECTION	EA	96	$ 1,100.00	$ 105,600.00
29	STREET LIGHT, ALUMINUM POLE	EA	22	$ 3,800.00	$ 83,600.00
30	TRAFFIC SIGNAL, INTERSECTION	EA	2	$ 185,000.00	$ 370,000.00
31	PAVEMENT MARKING, PAINT	LF	18,500	$ 0.85	$ 15,725.00
32	PAVEMENT MARKING, THERMOPLASTIC	LF	6,200	$ 1.40	$ 8,680.00
33	SIGN, TYPE A	EA	48	$ 420.00	$ 20,160.00
34	SIGN, TYPE B	EA	32	$ 560.00	$ 17,920.00
35	TRAFFIC CONTROL AND PROTECTION	LS	1	$ 95,000.00	$ 95,000.00
36	EROSION CONTROL	LS	1	$ 60,000.00	$ 60,000.00
37	TEMPORARY SEEDING AND MULCHING	AC	8	$ 2,200.00	$ 17,600.00
38	SILT FENCE	LF	9,400	$ 3.50	$ 32,900.00
39	INLET PROTECTION	EA	22	$ 180.00	$ 3,960.00
40	TOPSOIL PLACEMENT	CY	14,000	$ 8.00	$ 112,000.00
41	SEEDING AND MULCHING	AC	10	$ 2,400.00	$ 24,000.00
42	SODDING	SY	6,500	$ 4.25	$ 27,625.00
43	LANDSCAPE PLANTING	LS	1	$ 45,000.00	$ 45,000.00
44	IRRIGATION SYSTEM	LS	1	$ 38,000.00	$ 38,000.00
45	RETAINING WALL, CONCRETE	SF	3,200	$ 48.00	$ 153,600.00
46	GUARDRAIL, W-BEAM	LF	1,400	$ 36.00	$ 50,400.00
47	MAILBOX INSTALLATION	EA	96	$ 350.00	$ 33,600.00
48	FENCE REMOVAL AND REPLACEMENT	LF	2,100	$ 28.00	$ 58,800.00
49	UTILITY COORDINATION	LS	1	$ 50,000.00	$ 50,000.00
50	AS-BUILT SURVEY	LS	1	$ 40,000.00	$ 40,000.00
51	FINAL CLEANUP	LS	1	$ 25,000.00	$ 25,000.00
52	DEMOBILIZATION	LS	1	$ 150,000.00	$ 150,000.00
	SUBTOTAL				$ 8,252,000.00
	CONTINGENCY 5%				$ 412,600.00
	TOTAL				$ 8,664,600.00

ORÇAMENTO DE REPROGRAMAÇÃO	ART / RRT/ Nº: 6353832-6	BDI já incluso no orçamento:
Tomador: 0		Data do Orçamento: 26/10/2018
Programa: 0		Nº do contrato: 0-0 / 0
Empreendimento: CANALIZAÇÃO RUA JÚLIO LUNARDI		

			PREVISTO		36.557,38		REPROGRAMADO		36.572,68		
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇOS (R$) PREÇ.UNIT.	TOTAL	Fonte	QUANT.	PREÇOS (R$) PREÇ.UNIT.	TOTAL	*Fonte	Código SINAPI COM Desoneração
6.1	LAJE										
6.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA	M²	7,15	119,11	851,64		7,15	119,11	851,64		92485
6.3	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO	KG	143,20	9,77	1.399,06		143,20	9,77	1.399,06		92787
6.4	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25	M³	1,79	363,94	651,45		1,79	363,94	651,45		1527
6.5	***ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM***	***M²***	4,90	53,91	264,16			53,91			87483
	(ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA										
	DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.										
6.6	***GRADE DE FERRO***	***M²***					***4,90***	***211,41***	***1.035,91***		
7	COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA				691,80				232,46		
7.1	***GELO BAIANO 80x25x22x14 CM***	***UNID.***	9,00	36,83	331,47			36,83			COTAÇÃO
7.2	***ARGAMASSA PARA FIXAÇÃO DE GELO BAIANO***	***M²***	1,80	71,04	127,87			71,04			87739
7.3	LIMPEZA DA OBRA	M²	85,15	2,73	232,46		85,15	2,73	232,46		9537
8	INSTALAÇÃO LAJES EXISTENTES								2.340,00		
8.1	***ESCAVADEIRA HIDRAULICA PARA INSTALAÇÃO DAS LAJES***	***H***					***9,00***	***260,00***	***2.340,00***		COTAÇÃO
			TOTAL	R$	36.557,38		TOTAL	R$	36.572,68		

Responsável Técnico de(o)(a) 0, conforme a ART/RRT Nº 6353832-6
Carimbo e Assinatura
* Obs.: Será necessário apresentar a ART/RRT se for outro profissional *

Thaynara Verginassi
Eng. Civil - CREA SC 13.5239-5
Secretaria da Infra-Estrutura

2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

PARECER JURÍDICO

MOTIVO: 04º Termo Aditivo Contratual - Supressão
CONTRATO: 0015/2018
CONTRATADA: CIVIL ENENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA

Versa o presente expediente sobre parecer acerca do requerimento de SUPRESSÃO do contrato supramencionado. Justifica o responsável pela necessidade do aditivo devido a alteração do projeto quando da execução, necessitando suprimir parte dos valore correspondentes do item.

Verifica-se que a possibilidade se encontra consubstanciada no artigo 65 da Lei 8666/93 que assim determina:

> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
> I - unilateralmente pela Administração:
> a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
> b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Entretanto, o § 1° menciona uma limitação a esta possibilidade, vejamos:

> § 1°. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

No caso em tela, verifica-se que o presente aditivo de supressão compreende, aparentemente, percentual menor do que 25% do objeto. Em sendo assim, opino pela possibilidade de realização do aditivo de supressão requerido, nos termos do artigo 65, I e II da Lei 8.666/93.

É nosso parecer salvo melhor juízo.

Xaxim, 05 de novembro de 2018.

SILAS DAVID PARISOTTO
Procurador-Geral do Município
OAB/SC 35.869

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XXXXX

PARECER JURÍDICO

MODALIDADE: Termo Aditivo (Contratual) - Supressão
CONTRATO: 0015/2019
CONTRATADO: CIVIL CONSTRUÇÕES DE PORTO XXXXX LTDA

Trata o presente expediente sobre pedido de supressão de 30,00% (trinta por cento) do contrato supramencionado, tendo o requerente [ ] pela necessidade de adição e alteração do projeto quando da execução dos serviços, pois [ ] do orçamento inicial.

A motivação que a possibilidade de supressão contratual [ ] da Lei 8666/93 [ ] que assim determina:

[ ]

[ ]

[ ]

CONTRATADO: FABIANO DE OLIVEIRA BETTU - ME
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação emergencial de empresa para a prestação dos serviços de Guincho, Reboque, Remoção, Depósito e Guarda de Veículos no Município de Xaxim, a fim de dar continuidade a Concessão Pública.
Aditivo: Primeiro Termo Aditivo de prazo, com fundamentação legal no art. 57, inciso §1º, II, da Lei 8.666/93, bem como clausula terceira item 3.2
Vigência: 14 de novembro de 2018 até 14 de fevereiro de 2019.
Licitação: Processo de Licitação nº 0084/2018, Dispensa de Licitação nº 0026/2018.
Xaxim-SC, 08 de Novembro de 2018. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0015/2018

Publicação Nº 1801653

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0015/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA-ME
Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Projeto de Reconstrução de Canal em Concreto Armado de 13,00m de extensão por 6,00m de largura, no Canal do Arroio, localizado na Avenida Júlio Lunardi, n° 1101, com fornecimento de Materiais e Mão de Obra, conforme Projeto e Memorial Descritivo.
Aditivo: Quarto Termo Aditivo de supressão de valor, com fundamentação legal no inciso I, "b" do art. 65 e §1º, da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato.
Valor: R$ 6.995,41 (seis mil e novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e um reais) de supressão.
Licitação: Processo Licitatório n° 132/2017, modalidade Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n° 009/2017.
Xaxim-SC, 05 de novembro de 2018. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

PREFEITURA DE
XAXIM

3205

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA

Os abaixo assinados, o Exmo. Prefeito Municipal e o Representante da Empreiteira ou Contrato, após decorrência do prazo de Recebimento Provisório de Obra de **Contratação de Empresa para Execução de Projeto Executivo e Obra de Reconstrução de Canal em Concreto Armado de 13,00m de extensão por 6,00m de largura, no Canal do Arroio, localizado na Avenida Júlio Lunardi, n° 1101, com fornecimento de Materiais e Mão de Obra, conforme Projeto e Memorial Descritivo,** conforme Contrato Administrativo n° 0045/2017, firmado entre o **MUNICÍPIO DE XAXIM** e a empresa **CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 04.389.769/0001-02, com sede na Rua Candido Teston, nº. 225, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, declaram e atestam o que segue:

1. Que a Empreiteira/Contratada, durante o período de observação entre o Recebimento Provisório e o presente Termo, atendeu às determinações que lhe foram feitas, no sentido de realizar na obra, objeto do presente termo e nas respectivas instalações, os reparos e consertos necessários devido a vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

2. Que a vistoria realizada ficou aprovada e adequação do objeto aos termos contratuais;

3. Que foi entregue o "as built", isto é uma via completa do projeto, com as alterações que se fizeram necessárias durante o decorrer da obra ou serviço, inclusive aquelas relativas a locação;

4. Que foram apresentados os comprovantes: de pagamento dos empregados, do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas e dos tributos relativos ao contrato;

5. Que os responsáveis pela administração do objeto da Comissão Permanente concluem pela aceitação da obra em questão, de forma definitiva, iniciando-se a contagem do prazo previsto no artigo 618 do Código Civil.

Xaxim/SC, 20 de fevereiro de 2019

Lirio Dagort
Prefeito Municipal
Contratante

Catilce Provenzi

CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES
Catilce Provenzi
Empreiteira Contratada

Obs: O PRESENTE TERMO SERÁ LAVRADO EM 3(TRÊS) VIAS: a) processo licitatório; b) Empreiteira ou Contratada; c) Contabilidade.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

3206

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL

No 002742018-88888014
Nome: CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICACOES LTDA
CEI : 51.243.13014/73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo responsável pela matrícula CEI acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências nessa matrícula relativas às contribuições sociais previstas nas alíneas"a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) ou inscritas em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão não é válida para averbação no Registro de Imóveis da obra de construção civil do imóvel cadastrado na matrícula CEI acima identificada.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.receita.fazenda.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

Emitida em 13/12/2018.
Válida até 11/06/2019.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

cond anão